



SEFAZ SECRETARIA DA FAZENDA

E-BOOK

MAPAS MENTAIS ESTRATÉGICOS

SEFAZ GO

2025

Olá, **futuro Auditor!**

Estamos animados para apresentar a você uma ferramenta indispensável para sua preparação para o concurso da Sefaz-GO: nossos Mapas Mentais Estratégicos.

Projetados para maximizar sua eficiência de estudo e potencializar seus resultados, nossos Mapas Mentais trazem uma abordagem visual e simplificada, que facilita a compreensão e a memorização dos conteúdos, permitindo que você estude de forma mais rápida e eficaz.

A seleção de conteúdos foi baseada nos assuntos mais cobrados pela banca FCC nos últimos 5 anos, para cada disciplina. Os mapas abrangem temas muito relevantes das seguintes matérias do concurso: Língua Portuguesa, Matemática Financeira, Raciocínio Lógico, Estatística, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito Penal, Economia, Tecnologia da Informação, Direito Tributário, Auditoria, Contabilidade Geral e Contabilidade Avançada.

Oferecendo uma ampla gama de Mapas Mentais, que cobrem as diversas áreas do edital, nossos cursos vão além, garantindo que você esteja completamente preparado para enfrentar cada etapa do processo seletivo com confiança e excelência.

Transforme seu estudo em uma experiência totalmente produtiva e eficiente, investindo em sua preparação com nossos Mapas Mentais Estratégicos. Caminhe rumo à aprovação no concurso da Sefaz-PI com as melhores ferramentas ao seu lado.

Estamos juntos nesta jornada!

Sucesso nos estudos!

Faça parte do grupo de estudos do Estratégia Concursos no WhatsApp! 🐼

Use o QRCode abaixo e entre agora mesmo no grupo da Sefaz-GO.



 Estratégia Concursos

 @estrategia.concursos

 @estrategiaconcursos

 Estrategia Concursos

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA - PONTUAÇÃO	4
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - FRAÇÃO, RAZÃO E PROPORÇÃO	13
NOÇÕES DE INFORMÁTICA - EXCEL	19
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL - DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: INDIVIDUAIS E COLETIVOS, SOCIAIS, POLÍTICOS E PARTIDOS POLÍTICOS	32
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO	51
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	62
NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO - SALÁRIO E REMUNERAÇÃO	83



LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS E

COMPREENSÃO

TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS



TIPO TEXTUAL: MODO DE ORGANIZAÇÃO DE UM TEXTO QUE SE DEFINE FUNDAMENTALMENTE POR SUA **FINALIDADE**. PODEM SER CLASSIFICADOS COMO:



- NARRATIVOS;
- DESCRITIVOS;
- INJUNTIVOS;
- DISSERTATIVOS;
- EXPOSITIVOS.



ATENÇÃO! UM TIPO TEXTUAL PODE INCLUIR TRECHOS DE OUTROS TIPOS - UMA NARRAÇÃO INCLUIR TRECHOS DESCRITIVOS OU UMA DISSERTAÇÃO INCLUIR TRECHOS NARRATIVOS, POR EXEMPLO.



GÊNERO TEXTUAL: CONJUNTO DE CARACTERÍSTICAS COMUNS DE UM TEXTO.



EXISTEM INÚMEROS GÊNEROS TEXTUAIS E CONTINUAMENTE SURGEM OUTROS PARA ABRANGER AS NOVAS "SITUAÇÕES COMUNICATIVAS" DA VIDA COTIDIANA. EXEMPLOS:



- FÁBULA;
- CRÔNICA;
- ROMANCE;
- MANUAIS;
- RECEITAS.

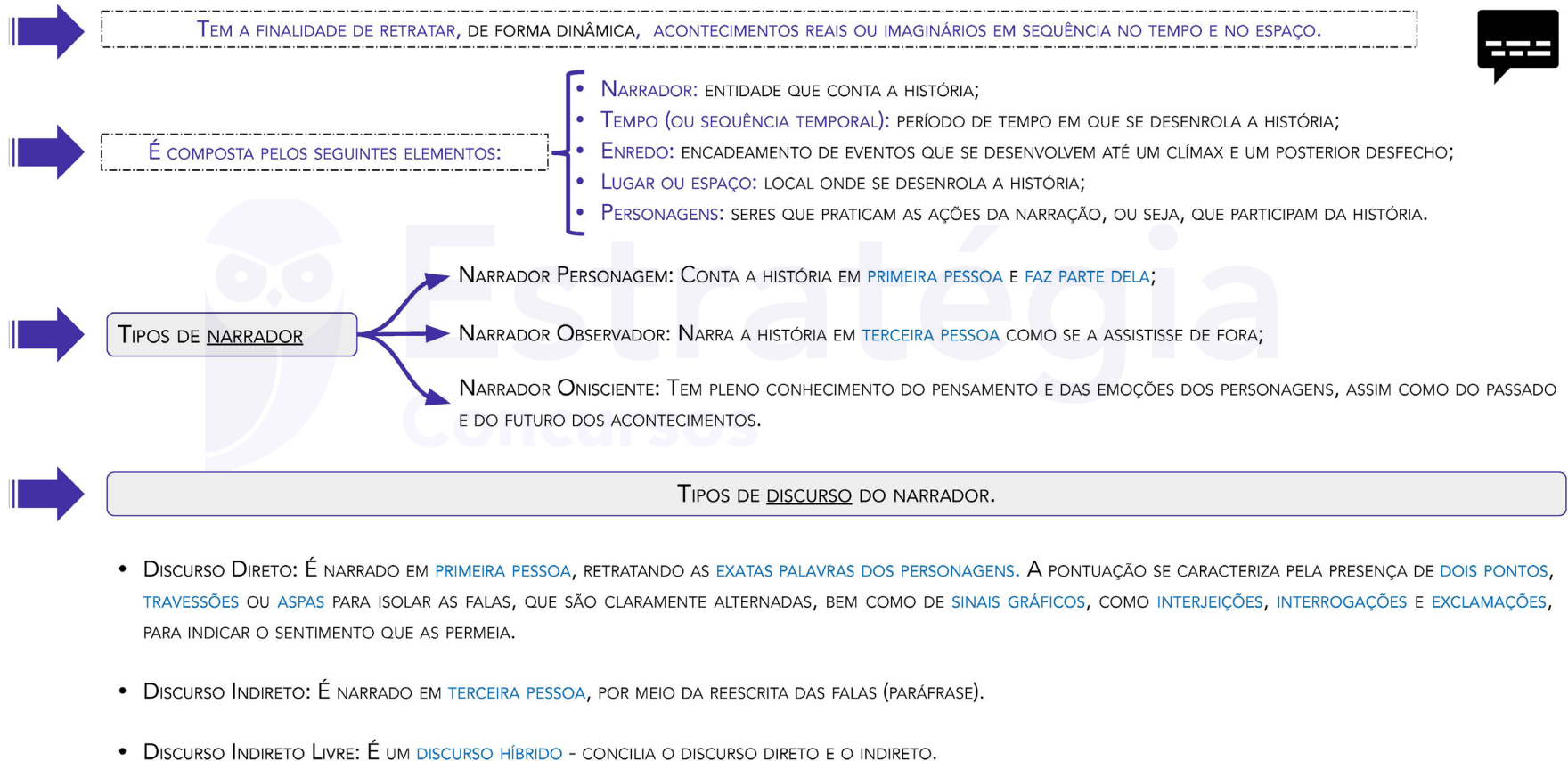


ATENÇÃO! UM TIPO TEXTUAL PODE SER COMPOSTO POR VÁRIOS GÊNEROS.



NARRAÇÃO

OS PRINCIPAIS GÊNEROS TEXTUAIS NARRATIVOS SÃO: *CHARGES, PIADAS, CONTOS, NOVELAS, CRÔNICAS E ROMANCES.*



DESCRIÇÃO

TEM A FINALIDADE DE RELATAR EM DETALHES E DE FORMA ESTÁTICA AS CARACTERÍSTICAS DE PESSOAS, OBJETOS, IMAGENS, CENAS, SITUAÇÕES, EMOÇÕES, SENTIMENTOS.

NORMALMENTE, UTILIZA ADJETIVOS, VERBOS DE LIGAÇÃO, VERBOS NO PRETÉRITO PERFEITO, ORAÇÕES E LOCUÇÕES ADJETIVAS.

OS PRINCIPAIS GÊNEROS TEXTUAIS DESCRITIVOS SÃO OS MANUAIS, AS PROPAGANDAS, AS BIOGRAFIAS, OS RELATÓRIOS E OS TUTORIAIS.



TEXTO DESCRITIVO X TEXTO NARRATIVO

Texto Descritivo: apresenta acontecimentos simultâneos, sem progressão temporal e sem relação de anterioridade e posterioridade. Descreve características, cenas, situações, rotinas e ações habituais.

Texto Narrativo: apresenta acontecimentos sucessivos, em sequência temporal, numa relação de antes e depois. Narra uma história, por isso possui dinamismo.

A **DESCRIÇÃO** ESTÁ PARA UMA **FOTO**, ASSIM COMO A **NARRAÇÃO** ESTÁ PARA UM **FILME**.

INJUNÇÃO

TRAZ INSTRUÇÕES AO LEITOR PARA REALIZAR CERTA TAREFA.

UTILIZA VERBOS: NO **IMPERATIVO** (COMANDOS NEUTROS E GENÉRICOS) E NO **INFINITIVO IMPESSOAL** (NEUTRALIDADE).

PREDOMINANTE EM GÊNEROS TEXTUAIS COMO LEIS, CONTRATOS, MANUAIS DE INSTRUÇÃO, RECEITAS CULINÁRIAS E TUTORIAIS.



DISSERTAÇÃO

(ASSUNTO MUITO IMPORTANTE!)

- TEM A FINALIDADE DE EXPOR IDEIAS, TEORIAS, RACIOCÍNIOS E ABSTRAÇÕES POR MEIO DE RELAÇÕES LÓGICAS SEQUENCIADAS NOS TEXTOS, SEM NECESSARIAMENTE APRESENTAR PROGRESSÃO TEMPORAL.
- APRESENTA UMA ESTRUTURA ESPECÍFICA COMPOSTA POR **INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO**.
- UTILIZA **VERBOS NO PRESENTE**, POIS POSSUI UMA **LINGUAGEM NEUTRA, CLARA E ATEMPORAL**.
- A DISSERTAÇÃO PODE SER:
 - Expositiva;
 - Argumentativa (ou opinativa).

DISSERTAÇÃO:
TEXTO DISSERTATIVO EXPOSITIVO.

TEM A FINALIDADE ESSENCIAL DE TRAZER IDEIAS PARA DISCUTIR UM ASSUNTO DE MANEIRA IMPESSOAL E OBJETIVA (**NÃO HÁ DEFESA DE UMA OPINIÃO**).

GERALMENTE INCLUI TRECHOS DESCRITIVOS (COMO DADOS E ESTATÍSTICAS) OU NARRATIVOS (COMO RELATOS DE ACONTECIMENTOS).

NÃO PRESSUPÕE QUE A INFORMAÇÃO DISCUTIDA SEJA NOVA PARA O LEITOR.

TEXTO DISSERTATIVO EXPOSITIVO-**INFORMATIVO**: É UM SUBTIPO DO TEXTO DISSERTATIVO EXPOSITIVO QUE **PRESSUPÕE QUE A INFORMAÇÃO DISCUTIDA SEJA NOVA PARA QUEM LÊ**.

DISSERTAÇÃO: TEXTO DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO.

TEM A FINALIDADE ESSENCIAL DE CONVENCER O LEITOR, **DEFENDENDO UMA OPINIÃO**.

- EMPREGA MODALIZADORES E OPERADORES ARGUMENTATIVOS.
- A **ESTRUTURA ARGUMENTATIVA** É FORMADA POR **INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO**.
- ATENÇÃO!** Essa é a mais consagrada técnica de estruturação de um texto dissertativo-argumentativo. Porém, não é a única, já que existe grande liberdade na forma com que os autores constroem suas argumentações.

ESTRUTURA ARGUMENTATIVA DA DISSERTAÇÃO: INTRODUÇÃO

➡ **CONTÉM A TESE**, ISTO É, UMA AFIRMAÇÃO QUE DEVERÁ SER SUSTENTADA NO DECORRER DOS PARÁGRAFOS.

➡ TENTA SEDUZIR O LEITOR, CAPTAR SEU INTERESSE, ATRAINDO-O PARA CONTINUAR A LEITURA.

➡ PRINCIPAIS FÓRMULAS DE INTRODUÇÃO

DIVISÃO: CONSISTE NUMA ENUMERAÇÃO EXPLÍCITA DOS ASPECTOS QUE SERÃO TRATADOS.	INDAGAÇÃO: CONSISTE NO USO DE UMA PERGUNTA PARA CAPTAR A CURIOSIDADE DO LEITOR OU PARA SINALIZAR O TEMA.
DEFINIÇÃO: CONSISTE NA APRESENTAÇÃO DE UM CONCEITO.	FRASES NOMINAIS: CONSISTE NO USO DE UMA FRASE SEGUIDA DE UMA EXPLICAÇÃO.
CITAÇÃO (ARGUMENTO DE AUTORIDADE): CONSISTE NA REPRODUÇÃO (DIRETA OU INDIRETA) DA FALA DE ALGUÉM CUJA OPINIÃO SEJA RELEVANTE NO CONTEXTO DAQUELA DISSERTAÇÃO.	DECLARAÇÃO: CONSISTE NUMA DECLARAÇÃO FORTE NO INÍCIO DO PARÁGRAFO INTRODUTÓRIO QUE SURPREENDE O LEITOR E O INDUZ A PROSSEGUIR NA LEITURA.
ALUSÃO HISTÓRICA/LITERÁRIA: CONSISTE EM UMA TÉCNICA DE INTERTEXTUALIDADE, QUE COMUNICA A DISSERTAÇÃO A OUTRA OBRA.	NARRAÇÃO: CONSISTE EM TRAZER UMA SEQUÊNCIA DE AÇÕES, OU UM RELATO, QUE SERVIRÁ DE INSINUAÇÃO PARA O TEMA.

➡ **ATENÇÃO!** ESSAS FÓRMULAS DE INTRODUÇÃO PODEM SER MESCLADAS ENTRE SI E ADAPTADAS SEGUNDO OS ARGUMENTOS DE QUE TRATAREM.

ESTRUTURA ARGUMENTATIVA DA DISSERTAÇÃO: DESENVOLVIMENTO



CONTÉM A FUNDAMENTAÇÃO DA OPINIÃO "LEVANTADA" NA INTRODUÇÃO.



CADA PARÁGRAFO SEGUE UMA ESTRUTURA ANÁLOGA À DO TEXTO ARGUMENTATIVO COMO UM TODO, POIS PRECISA CONTER:

- UM PERÍODO QUE SINTETIZA O ARGUMENTO DO PARÁGRAFO, CHAMADO TÓPICO FRASAL;
- UM PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO, QUE SUSTENTA A IDEIA PRESENTE NO TÓPICO FRASAL POR MEIO DE ARGUMENTOS E CONTRA-ARGUMENTOS, RACIOCÍNIOS LÓGICOS, EXEMPLOS, COMPARAÇÕES, NARRATIVAS, CITAÇÕES DE AUTORIDADES, DADOS ESTATÍSTICOS, ENTRE OUTROS;
- UM PERÍODO DE CONCLUSÃO QUE RETOMA A IDEIA-NÚCLEO DO PARÁGRAFO OU ANUNCIA O TÓPICO FRASAL DO PRÓXIMO ARGUMENTO.



ATENÇÃO! CADA ARGUMENTO DEVE ESTAR SEPARADO EM UM PARÁGRAFO PARA QUE HAJA CLAREZA E SE DESTAQUE AINDA MAIS A ESTRUTURA DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVA.



PRINCIPAIS FÓRMULAS DE DESENVOLVIMENTO

EXEMPLIFICAÇÃO: CONSISTE NO DESTAQUE DE ALGUNS CASOS ENTRE UM UNIVERSO DE FENÔMENOS, PARA RATIFICAR UMA TESE.	EXPLICAÇÃO OU ESCLARECIMENTO: CONSISTE EM EXPLICITAR O SENTIDO DE UMA PALAVRA OU AFIRMAÇÃO.
ENUMERAÇÃO OU DETALHAMENTO: É O ATO DE LISTAR SISTEMATICAMENTE TÓPICOS OU ASPECTOS A SEREM TRATADOS, OU DE SUBDIVIDIR UM ASPECTO AMPLO EM ASPECTOS MENORES NELE INCLUIDOS.	CITAÇÃO DE FATO HISTÓRICO: CONSISTE NO USO DE UM EVENTO DO PASSADO PARA RELACIONÁ-LO AO PRESENTE, GERALMENTE PARA INDICAR MUDANÇA OU MANUTENÇÃO DE TENDÊNCIAS.
DADOS ESTATÍSTICOS: É UM ARTIFÍCIO QUE CONFERE CREDIBILIDADE AO ARGUMENTO, CONSTITUINDO-SE EM UM RELEVANTE MEIO DE CONVENCIMENTO, POIS SÃO DE NATUREZA OBJETIVA.	TESTEMUNHO (OU ARGUMENTO) DE AUTORIDADE: CONSISTE EM APRESENTAR A OPINIÃO RESPEITADA DE UM ESPECIALISTA QUE SE ALINHA OU SE OPÕE À TESE DEFENDIDA PELO TEXTO.
CONTRASTE E PARALELO: CONSISTE NO ARTIFÍCIO DE RESSALTAR SEMELHANÇAS OU DIFERENÇAS ENTRE ELEMENTOS.	RELAÇÃO CAUSA-EFEITO: CONSISTE EM RELACIONAR UM FATO A SUA CAUSA OU EXPLICAÇÃO.

ESTRUTURA ARGUMENTATIVA DA DISSERTAÇÃO: CONCLUSÃO



CONTÉM CONSTATAÇÕES RELATIVAS À TESE DA INTRODUÇÃO E AOS ARGUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DAS QUAIS O AUTOR REITERA SUA OPINIÃO DE FORMA MAIS INCISIVA.

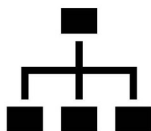


PRINCIPAIS FÓRMULAS DE CONCLUSÃO

CONCLUSÃO POR SÍNTESE: CONSISTE EM ESCREVER O QUE JÁ FOI DITO, PORÉM DE FORMA SINTETIZADA.

CONCLUSÃO POR SOLUÇÃO: CONSISTE EM APRESENTAR UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO (SOLUÇÃO).

CONCLUSÃO POR DEDUÇÃO: CONSISTE EM APRESENTAR UMA CONSEQUÊNCIA DO PROBLEMA DISCUTIDO NO TEXTO, INDICANDO POSSÍVEIS PERSPECTIVAS PARA O FUTURO.



FUNÇÕES DA LINGUAGEM

- ➡ A COMUNICAÇÃO OCORRE NA INTERAÇÃO DE VÁRIOS ELEMENTOS INTEGRADOS: **EMISSOR** (LOCUTOR), **RECEPTOR** (INTERLOCUTOR), **MENSAGEM**, **ASSUNTO** (INFORMAÇÃO/CONTEXTO/REFERENTE), **CANAL DE TRANSMISSÃO** E **CÓDIGO**.
- ➡ A DEPENDER DO **OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO**, A LINGUAGEM TERÁ COMO FOCO UM DESSES ELEMENTOS, CONSTITUINDO ASSIM AS DIFERENTES FUNÇÕES DA LINGUAGEM: **EMOTIVA**, **FÁTICA**, **APELATIVA**, **REFERENCIAL**, **POÉTICA** E **METALINGÜÍSTICA**.

FUNÇÃO EMOTIVA

FOCO DA COMUNICAÇÃO: O EMISSOR.

CARACTERÍSTICAS:

- MENSAGEM SUBJETIVA E PESSOAL;
- PREDOMINANTE EM POEMAS E PROSAS INTIMISTAS;
- UTILIZAÇÃO DE INTERJEIÇÕES, EXCLAMAÇÕES, RETICÊNCIAS, VOCATIVOS, VERBOS EM PRIMEIRA PESSOA, ADJETIVOS VALORATIVOS.

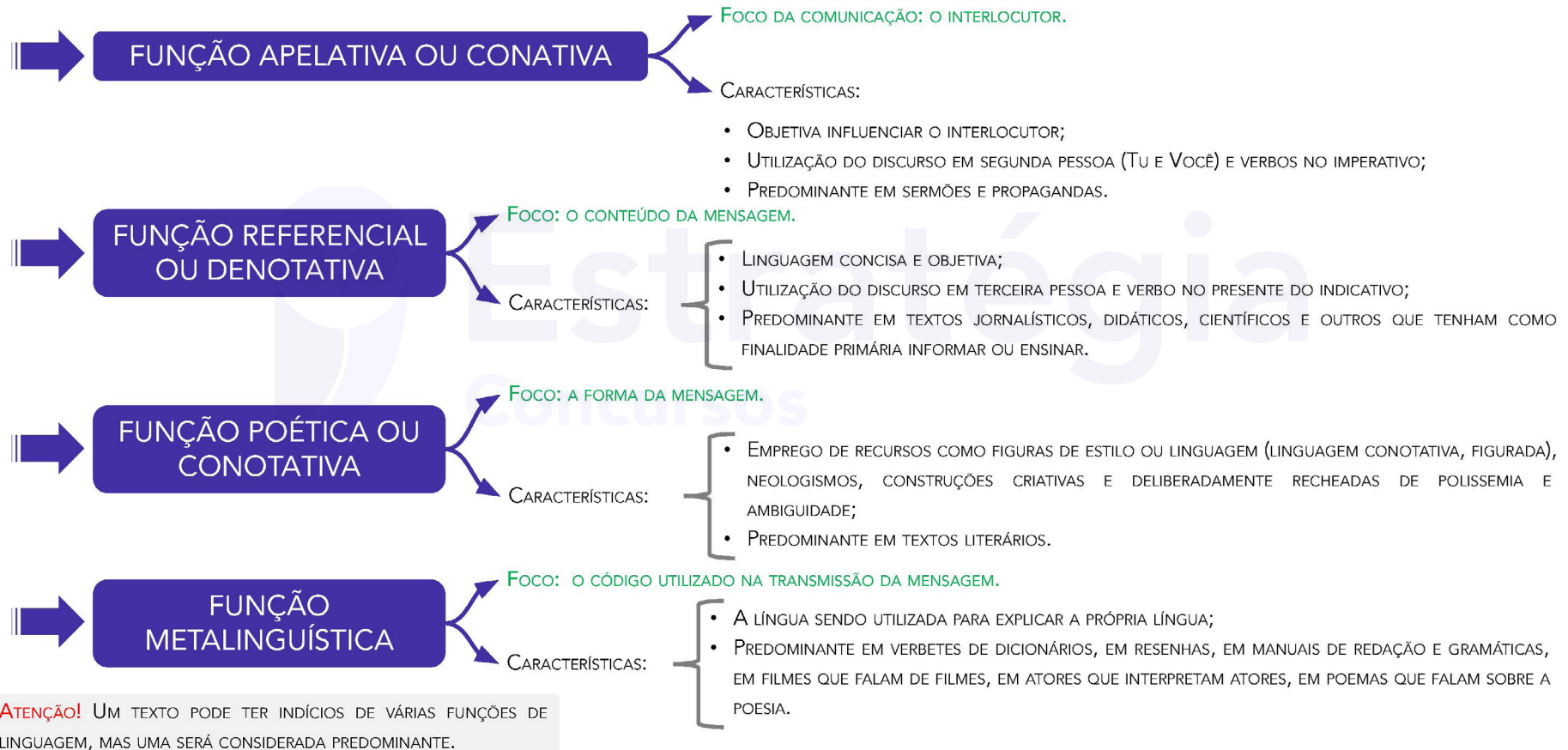
FUNÇÃO FÁTICA

FOCO DA MENSAGEM: O CANAL EM QUE ELA É TRANSMITIDA.

CARACTERÍSTICAS:

- OBJETIVO DE TESTAR, ESTABELECER, MANTER OU ENCERRAR A COMUNICAÇÃO;
- REPRESENTADA PELAS SAUDAÇÕES, INICIADORES DE CONVERSA E MARCADORES CONVERSACIONAIS DE CONFIRMAÇÃO, POR EXEMPLO, "ALÔ?", "TÁ OUVINDO?", "TUDO BEM?", "DÁ LICENÇA?", "CERTO?", "OK!", "BOM DIA...".

FUNÇÕES DA LINGUAGEM





MATEMÁTICA FINANCEIRA JUROS COMPOSTOS

JUROS COMPOSTOS

CÁLCULO DOS JUROS
COMPOSTOS



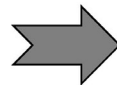
EM REGIME DE JUROS COMPOSTOS, O MONTANTE É CALCULADO PELA SEGUINTE EQUAÇÃO:

$$M = C \times (1 + i)^t$$



OBS: ATENTE-SE PARA AS UNIDADES DO TEMPO E DA TAXA DE JUROS.
OBRIGATORIAMENTE, ELAS DEVEM ESTAR NA MESMA UNIDADE DE GRANDEZA.

ESTUDAMOS QUE, EM TERMOS MATEMÁTICOS, JURO É DEFINIDO PELA DIFERENÇA DO MONTANTE DA OPERAÇÃO MENOS O CAPITAL INICIAL.



$$J = M - C$$



TAXA EFETIVA E TAXA NOMINAL

TAXA EFETIVA

É A TAXA DE JUROS EM QUE A UNIDADE DE TEMPO DA TAXA É **COINCIDENTE** COM A UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO.



EXEMPLO

$i_1 = 5\%$ ao mês capitalizados mensalmente

PERCEBA QUE A UNIDADE DE TEMPO DA TAXA (AO MÊS) É **COINCIDENTE** COM A UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO (MENSAL).

QUANDO A TAXA FOR EFETIVA, ISTO É, QUANDO AS UNIDADES DE TEMPO DA TAXA E DA CAPITALIZAÇÃO FOREM IGUAIS, A TAXA PODE SER ESCRITA SOMENTE EM TERMOS DA SUA UNIDADE DE TEMPO. ENTÃO, NOS CASOS ACIMA, AS TAXAS PODERIAM SER ESCRITAS DA SEGUINTE FORMA:

$i_1 = 5\%$ ao mês



TAXA NOMINAL

É A TAXA DE JUROS EM QUE A UNIDADE DE TEMPO DA TAXA **NÃO É COINCIDENTE** COM A UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO.



EXEMPLO

$i_1 = 10\%$ ao bimestre capitalizados mensalmente

PERCEBA QUE A UNIDADE DE TEMPO DA TAXA (AO BIMESTRE) **NÃO É COINCIDENTE** COM A UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO (MENSAL).

CONVERSÃO ENTRE TAXA NOMINAL → TAXA EFETIVA

NAS FÓRMULAS MATEMÁTICAS DE JUROS COMPOSTOS **NÃO** PODEMOS UTILIZAR A **TAXA NOMINAL**.

PRIMEIRAMENTE, TENHA EM MENTE QUE "QUEM MANDA É O PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO". SENDO ASSIM, DEVEMOS PASSAR PARA A UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO!!!

"E COMO PASSAMOS DA UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DA TAXA PARA A UNIDADE DE TEMPO DO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO? "

R: BASTA FAZERMOS UMA SIMPLES DIVISÃO/MULTIPLICAÇÃO.

Divisão/Multiplicação → "Quem manda é o período de capitalização"

Taxa Efetiva

Unidade de tempo da taxa é **coincidente** com a unidade de tempo do período de capitalização

Taxa Nominal

Unidade de tempo da taxa **NÃO É coincidente** com a unidade de tempo do período de capitalização

TAXAS EQUIVALENTES



TAXAS EQUIVALENTES SÃO AS TAXAS DE JUROS COM UNIDADES DE TEMPO DIFERENTES QUE, APLICADAS A UM MESMO CAPITAL POR UM MESMO PERÍODO SOB O REGIME DE JUROS COMPOSTOS, PRODUZIRIAM O MESMO MONTANTE (E, POR CONSEQUÊNCIA, O MESMO JURO).

CONVENÇÃO EXPONENCIAL



NESSA CONVENÇÃO, É UTILIZADO O REGIME DE CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA PARA TODO O PERÍODO, ISTO É, TANTO PARA A PARTE INTEIRA QUANTO PARA A PARTE FRACIONÁRIA.

A FÓRMULA A SER UTILIZADA É A MESMA QUE APRENDEMOS NO INÍCIO DA AULA.



$$M = C \times (1 + i)^t$$

CONVENÇÃO LINEAR



JÁ NA CONVENÇÃO LINEAR, VAMOS UTILIZAR O REGIME DE CAPITALIZAÇÃO COMPOSTA PARA A PARTE INTEIRA DO TEMPO DE APLICAÇÃO E O REGIME DE CAPITALIZAÇÃO SIMPLES PARA A PARTE FRACIONÁRIA.

$$M = C \times (1 + i)^{t_1} \times (1 + i \times t_2)$$

Onde, t_1 = parte inteira do período de aplicação
 t_2 = parte fracionária do período de aplicação

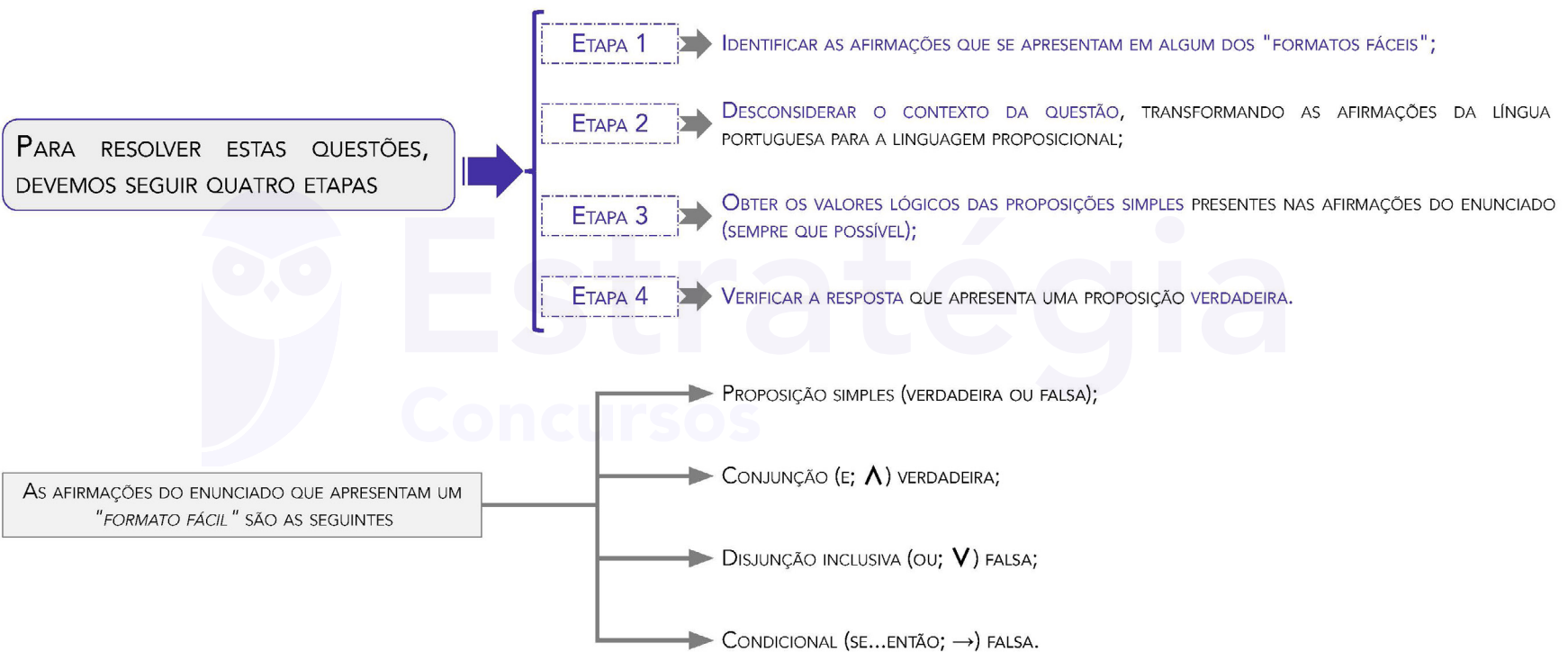




RACIOCÍNIO LÓGICO

LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO

CONECTIVOS LÓGICOS: QUESTÕES CLÁSSICAS



MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DE UM ARGUMENTO DEDUTIVO

MÉTODO DOS DIAGRAMAS LÓGICOS



ESSE MÉTODO CONSISTE EM UTILIZAR *DIAGRAMAS LÓGICOS* PARA VERIFICAR A VALIDADE DO ARGUMENTO, DEVENDO SER USADO QUANDO TEMOS *ARGUMENTOS CATEGÓRICOS*.

MÉTODO EM QUE SE CONSIDERA TODAS AS PREMISSAS VERDADEIRAS



DEVEMOS CONSIDERAR AS *PREMISSAS VERDADEIRAS* E VERIFICAR SE A *CONCLUSÃO É NECESSARIAMENTE VERDADEIRA*.

ESSE MÉTODO APRESENTA UMA SEMELHANÇA MUITO GRANDE COM AQUELAS "QUESTÕES CLÁSSICAS" QUE ENVOLVEM OS CONECTIVOS LÓGICOS. QUANDO TRATAMOS DE ARGUMENTOS, AS *PREMISSAS* DEVEM SER TRATADAS COMO *AFIRMAÇÕES VERDADEIRAS*.

MÉTODO DA TABELA-VERDADE

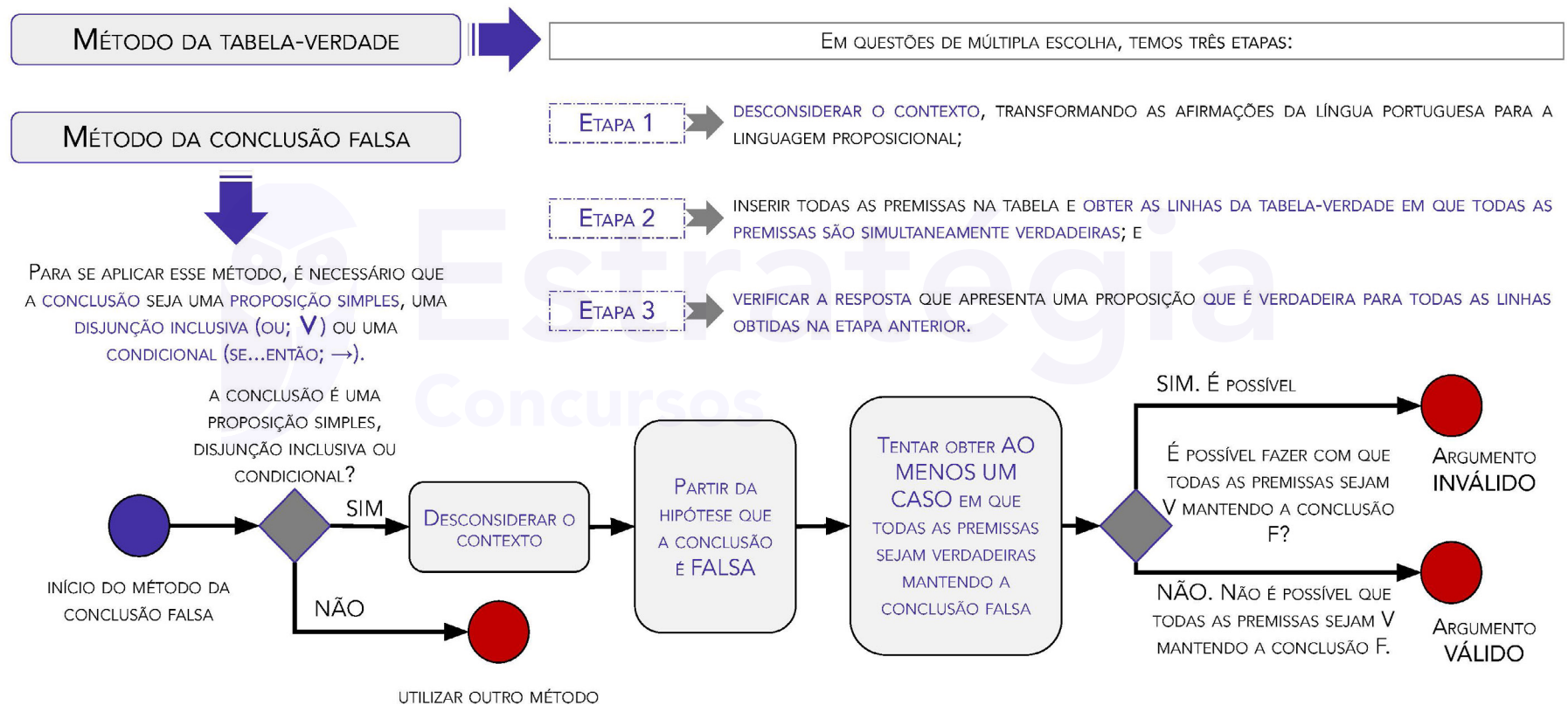


CONSTRUIR A TABELA-VERDADE DA CONDICIONAL ASSOCIADA AO ARGUMENTO, DADA POR $(P1 \wedge P2 \wedge \dots \wedge Pn) \rightarrow C$:

SE A CONDICIONAL QUE REPRESENTA O ARGUMENTO FOR UMA TAUTOLOGIA, O ARGUMENTO É VÁLIDO; E

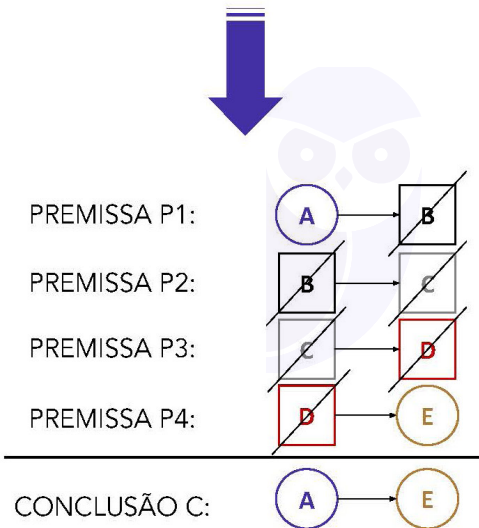
SE A CONDICIONAL NÃO FOR UMA TAUTOLOGIA, O ARGUMENTO É INVÁLIDO.

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DE UM ARGUMENTO DEDUTIVO



MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DE UM ARGUMENTO DEDUTIVO

MÉTODO DA TRANSITIVIDADE DA CONDICIONAL



MÉTODO DAS REGRAS DE INFERÊNCIA

MODUS PONENS (AFIRMAÇÃO DO ANTECEDENTE)

PREMISSA 1: Se P , ENTÃO Q .

PREMISSA 2: P

CONCLUSÃO: Q

SILOGISMO HIPOTÉTICO

PREMISSA 1: Se P , ENTÃO Q .

PREMISSA 2: Se Q , ENTÃO R .

CONCLUSÃO: Se P , ENTÃO R .

DILEMA DESTRUTIVO

PREMISSA 1: Se P , ENTÃO Q .

PREMISSA 2: Se R , ENTÃO S .

PREMISSA 3: $\sim Q$, OU $\sim S$.

CONCLUSÃO: $\sim Q$, OU $\sim R$.

MODUS TOLLENS (NEGAÇÃO DO CONSEQUENTE)

PREMISSA 1: Se P , ENTÃO Q .

PREMISSA 2: $\sim P$

CONCLUSÃO: $\sim Q$

DILEMA CONSTRUTIVO

PREMISSA 1: Se P , ENTÃO Q .

PREMISSA 2: Se R , ENTÃO S .

PREMISSA 3: P , OU R .

CONCLUSÃO:



ESTATÍSTICA

ESTIMAÇÃO PONTUAL E

INTERVALAR

ESTIMADORES E SUAS DISTRIBUIÇÕES

Os **estimadores** são calculados a partir da **amostra** selecionada. É com base neles que **inferimos** o parâmetro populacional de interesse.

Os estimadores são **variáveis aleatórias**, portanto seguem **distribuições de probabilidade**.

MÉDIA AMOSTRAL

A **média amostral** é utilizada para inferir a **média populacional**. Quando a população segue distribuição **normal** com **variância conhecida**, a média segue distribuição **normal**.

Quando a população segue distribuição **normal** com **variância desconhecida**, a média segue distribuição de **t-Student**.

Quando a população segue outra distribuição, mas a amostra é grande o suficiente (em geral, a partir de 30 elementos), a média amostral **tende** a uma distribuição **normal**.

ESPERANÇA

A **esperança** desse estimador é a própria média populacional:

$$E(\bar{X}) = \mu$$

Quando a esperança do estimador é igual ao parâmetro sendo estimado, dizemos que o estimador é **não tendencioso** ou **não viesado**.

VARIÂNCIA

A **variância** da média amostral é a **razão** entre a variância da população e o tamanho da amostra:

$$Var(\bar{X}) = \frac{\sigma^2}{n}$$

Quando a variância da população é desconhecida, estimamos esse parâmetro a partir da variância amostral.

Se a população for **finita** e a amostra for extraída **sem reposição**, a variância do estimador deve ser multiplicada pelo **fator de correção**, que **diminui** o seu valor:

$$Var(\bar{X}) = \frac{\sigma^2}{n} \cdot \frac{N - n}{N - 1}$$



A **proporção amostral** é utilizada para inferir a **proporção populacional**. A **esperança** desse estimador é a própria proporção populacional:

$$E(\hat{p}) = p$$

E a variância também é a **razão** entre a variância da população e o tamanho da amostra. Nesse caso, a variância da população é o produto da proporção de sucesso pela proporção de fracasso:

$$V(\hat{p}) = \frac{p \cdot (1 - p)}{n}$$

O desvio padrão de um estimador, que é a raiz quadrada da variância, pode ser chamado de **erro padrão**.

A **variância amostral**, que é o estimador **não tendencioso** para a **variância populacional**, é definida como:

$$s^2 = \frac{\sum (X_i - \bar{X})^2}{n-1}$$

Quando dividimos por **n**, em vez de **n-1**, o estimador se torna **tendencioso**.



Para que a inferência seja mais precisa, construímos um intervalo em torno do estimador, chamado **intervalo de confiança**. Para isso, somamos e subtraímos do estimador a chamada **margem de erro** (E).

$$(\hat{\theta} - E; \hat{\theta} + E)$$

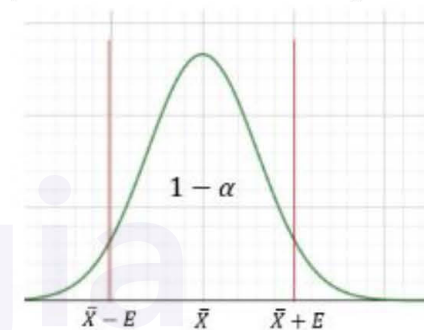
ESTIMAÇÃO INTERVALAR

Existe uma probabilidade conhecida de esse intervalo englobar o verdadeiro parâmetro populacional, chamada **nível de confiança** ($1 - \alpha$).

Quando a população segue distribuição **normal** com **variância conhecida**, a margem de erro para a **média amostral** é dada por:

$$E = z \cdot \frac{\sigma}{\sqrt{n}}$$

Em que σ é o desvio padrão da população, n é o tamanho da amostra e z é o valor da normal padrão que corresponde ao nível de confiança desejado.



Reorganizando a fórmula da margem de erro, podemos calcular o **tamanho da amostra necessário**:

$$n = \left(z \cdot \frac{\sigma}{E} \right)^2$$



Quando a população segue distribuição **normal** com **variância desconhecida**, a margem de erro para a **média amostral** é dada por:

$$E = t. \frac{s}{\sqrt{n}}$$

A margem de erro para a **proporção amostral** também é baseada no desvio padrão do estimador:

$$E = z. \sqrt{\frac{\hat{p} \cdot (1 - \hat{p})}{n}}$$

Em que s é a raiz quadrada da variância **amostral**, n é o tamanho da amostra e t é o valor da distribuição de **t-Student** que corresponde ao nível de confiança desejado, com **$n - 1$** graus de liberdade.

O tamanho amostral pode ser calculado como:

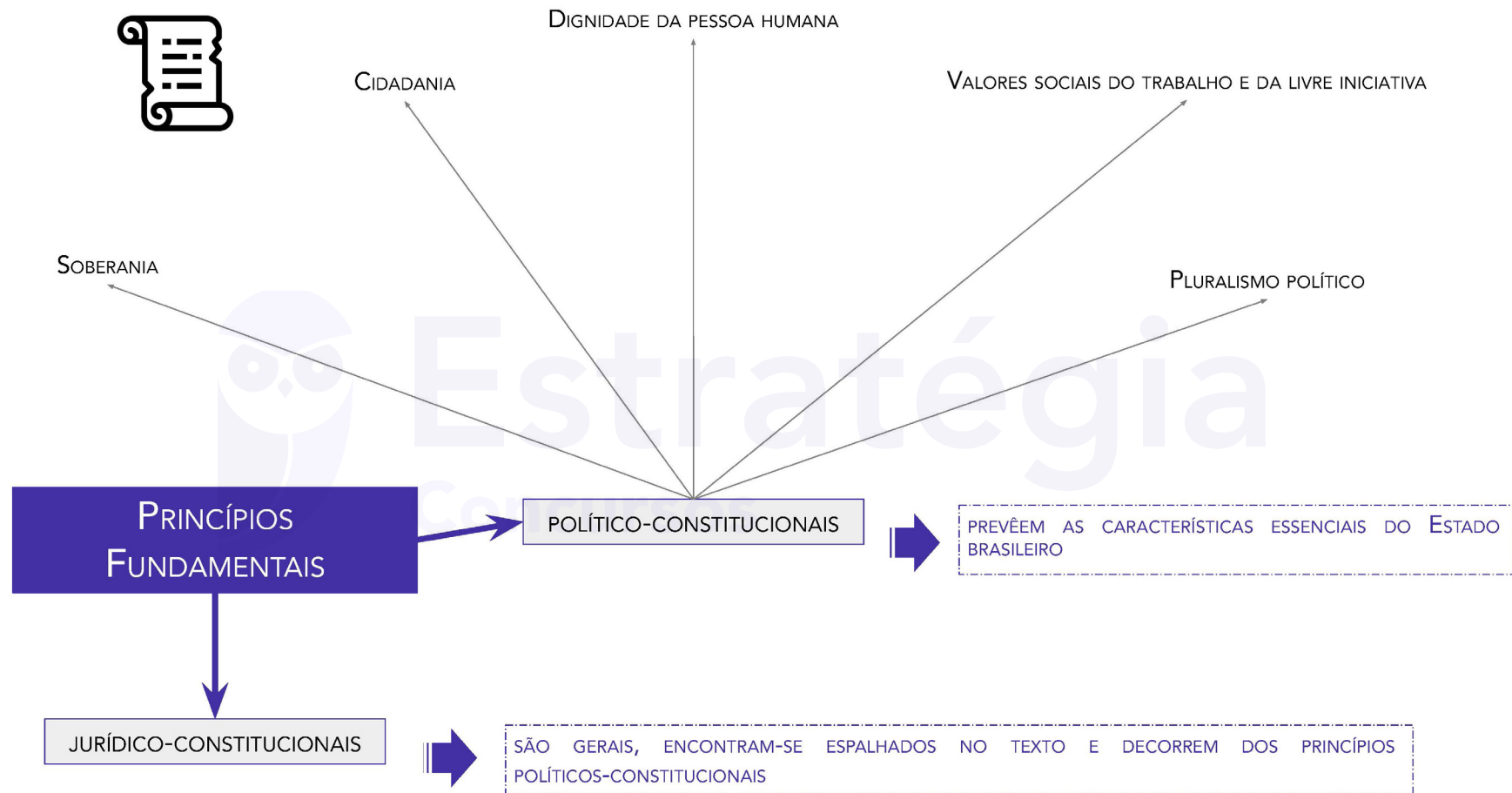
$$n = \left(\frac{z}{E}\right)^2 \hat{p} \cdot (1 - \hat{p})$$

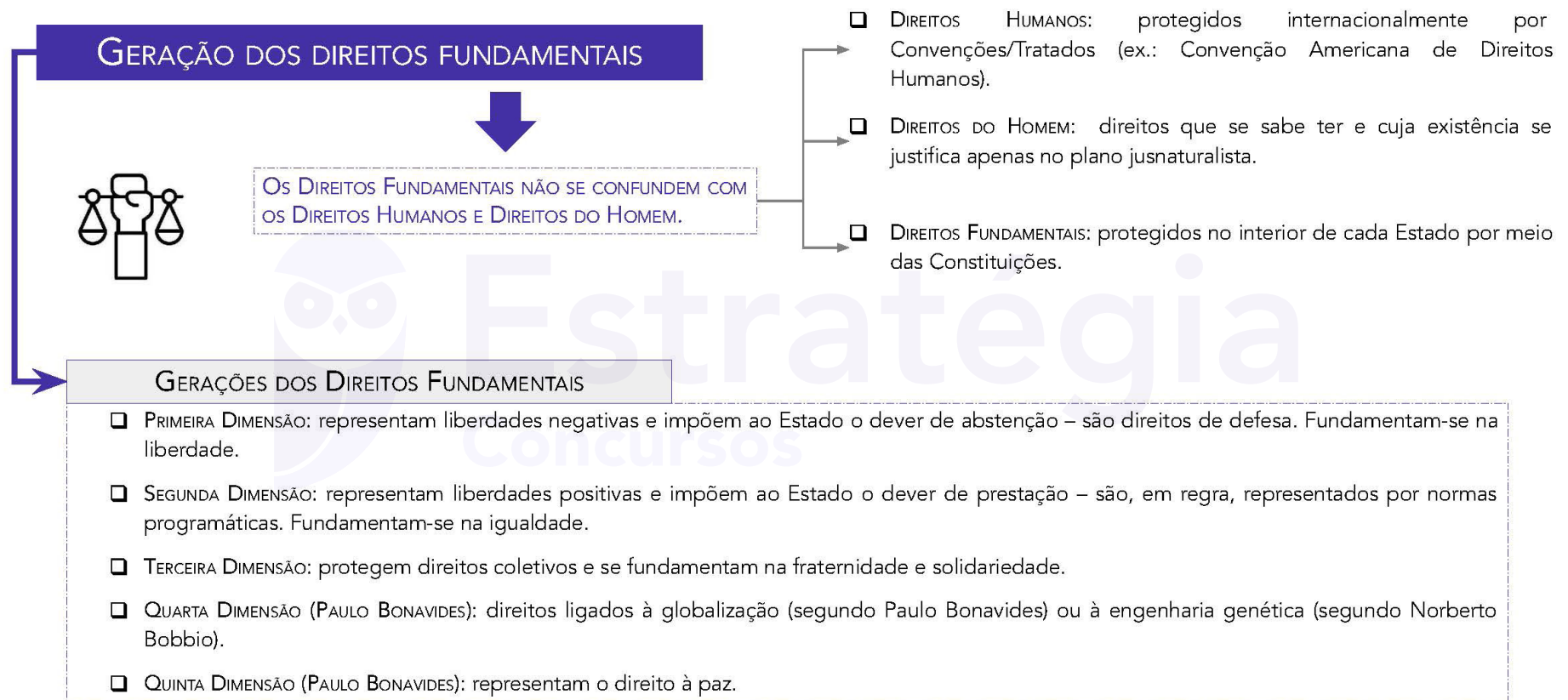
Quando temos uma estimativa para a proporção, podemos considerar a proporção que **maximiza** o tamanho da amostra, qual seja, $p = 50\%$.

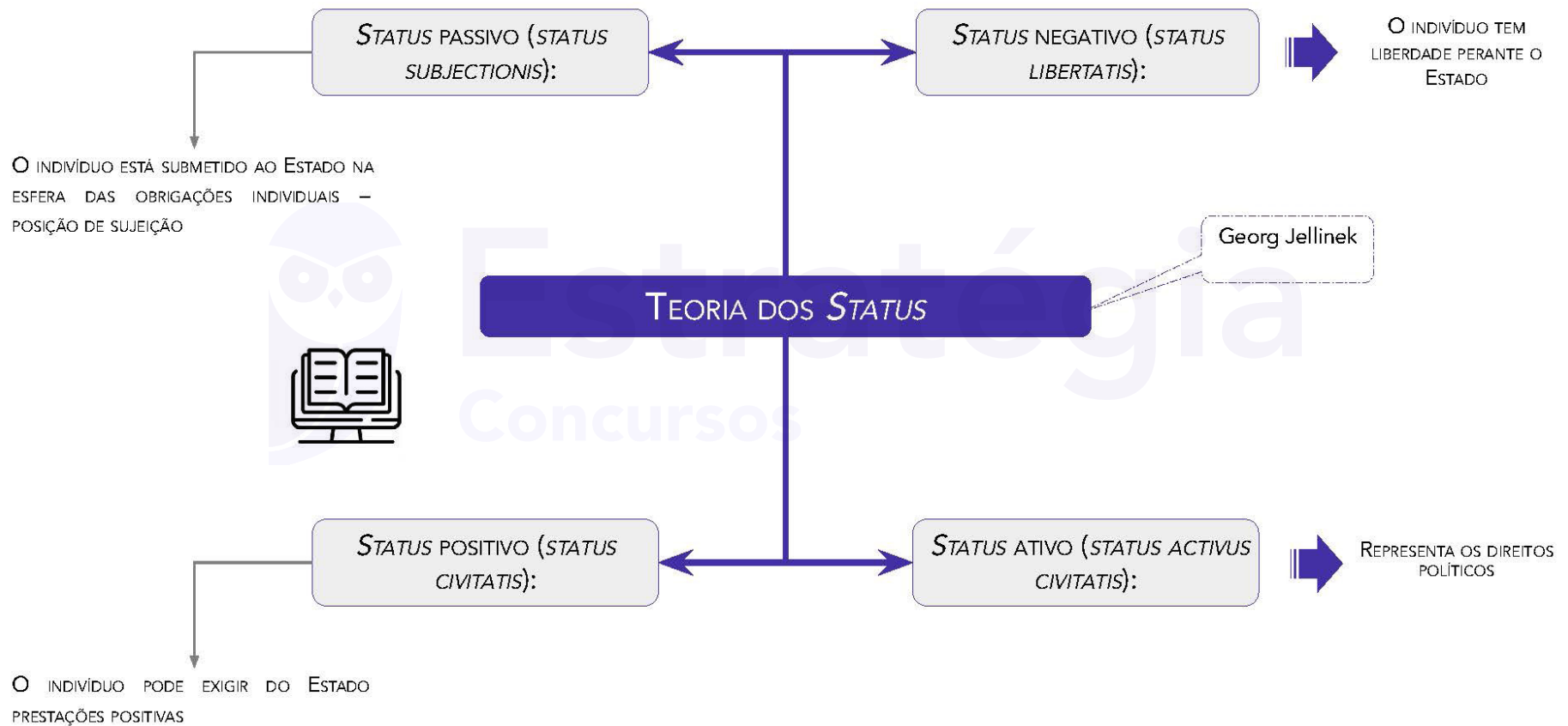


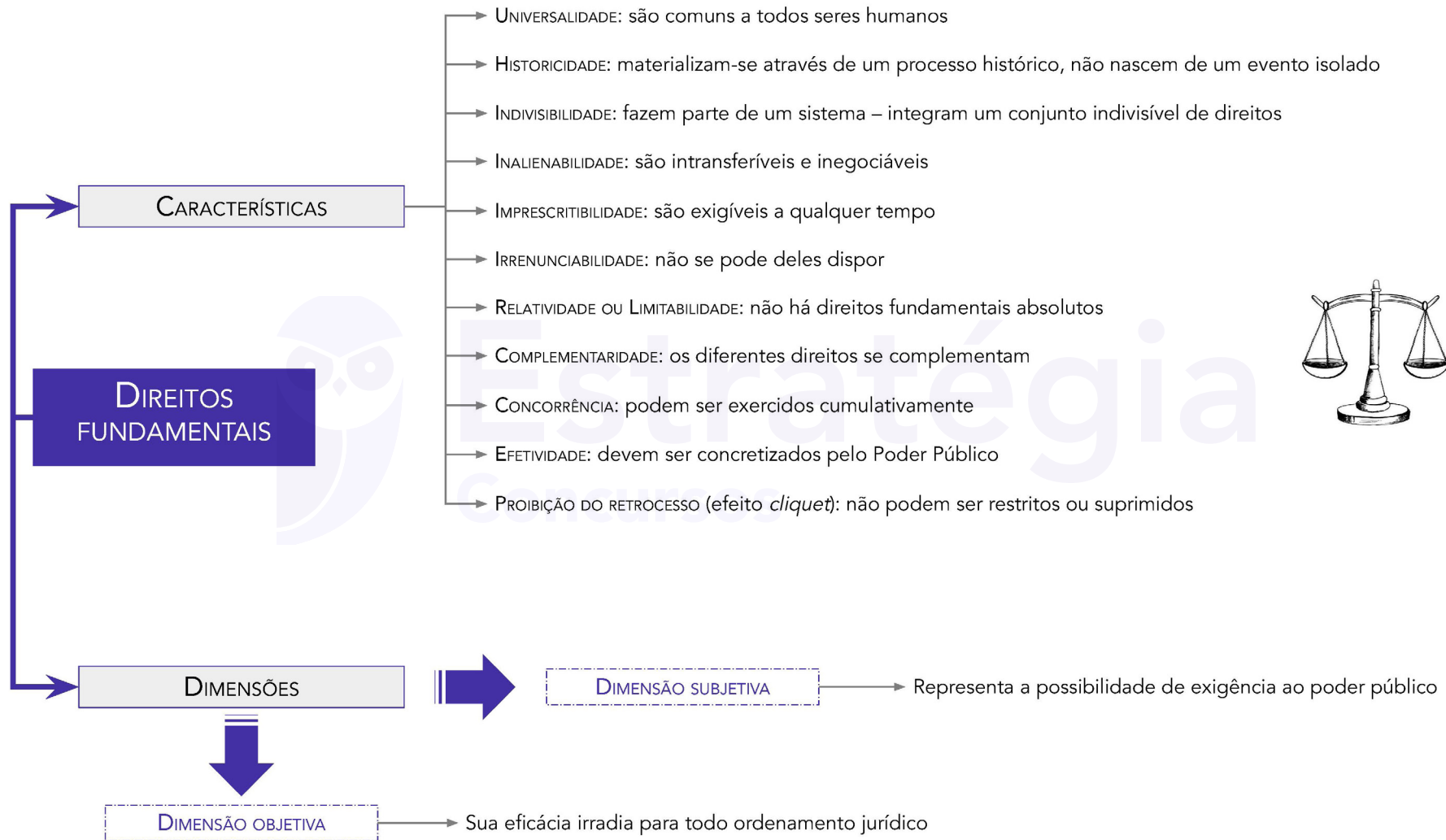


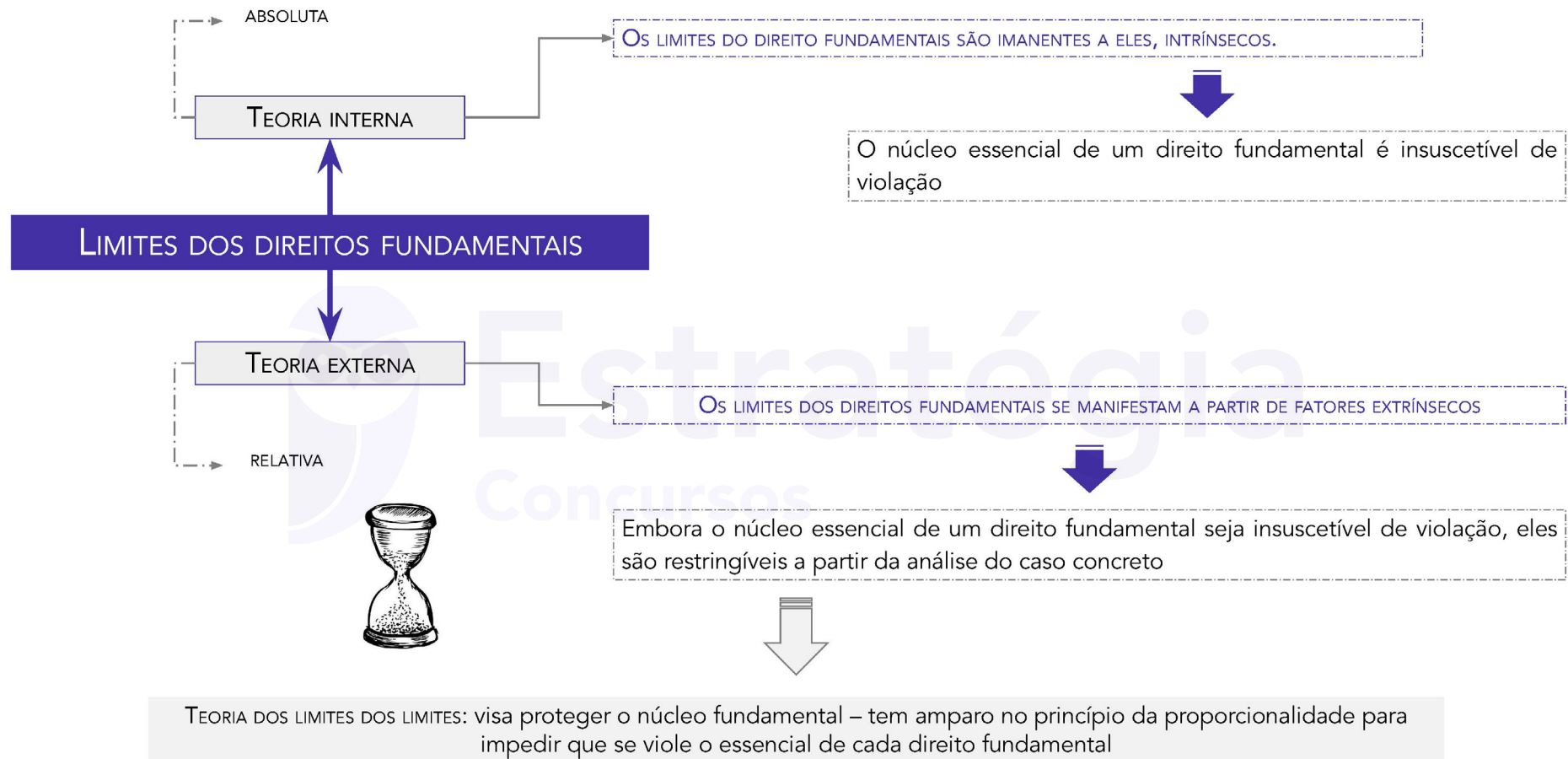
DIREITO CONSTITUCIONAL DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

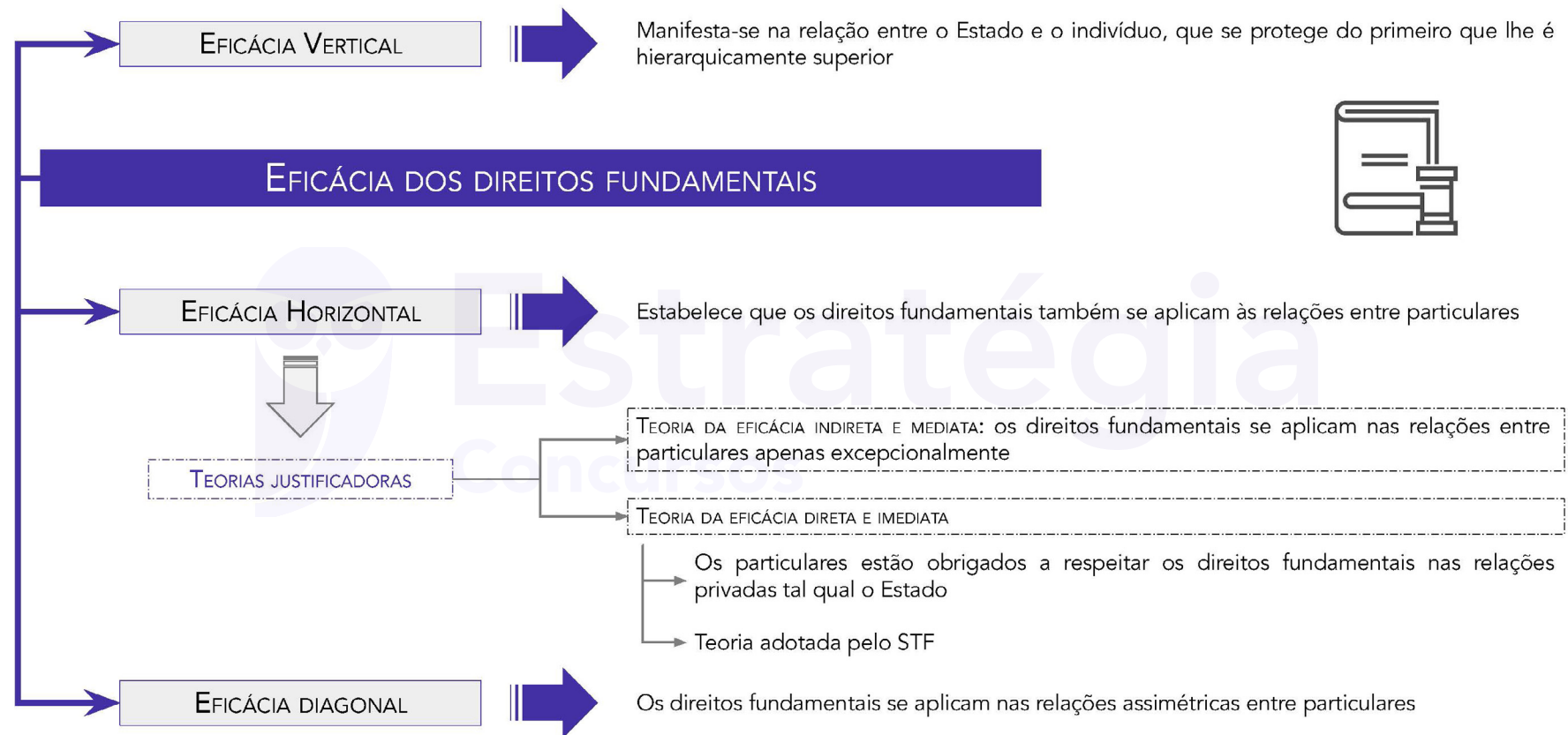




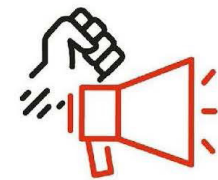
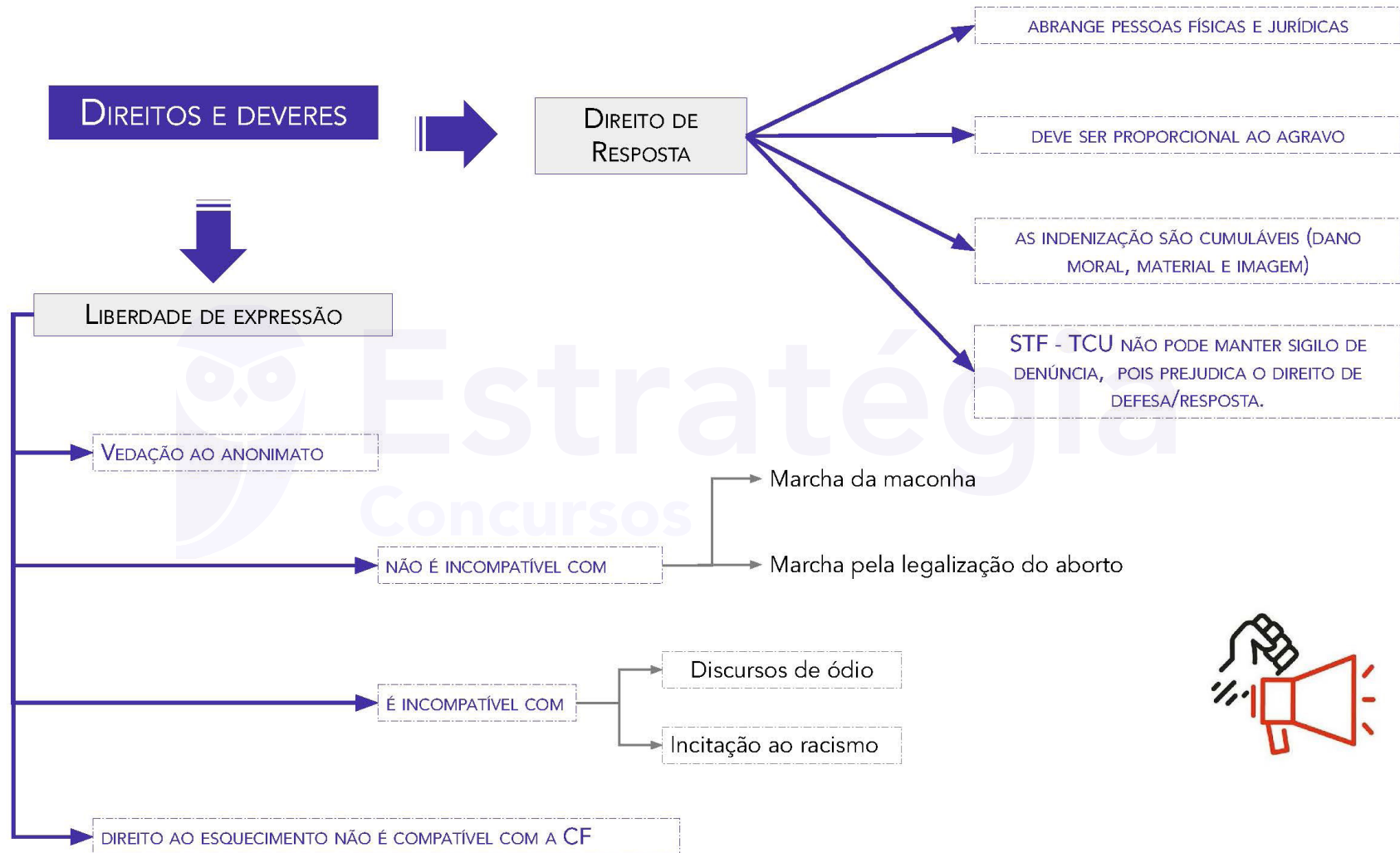






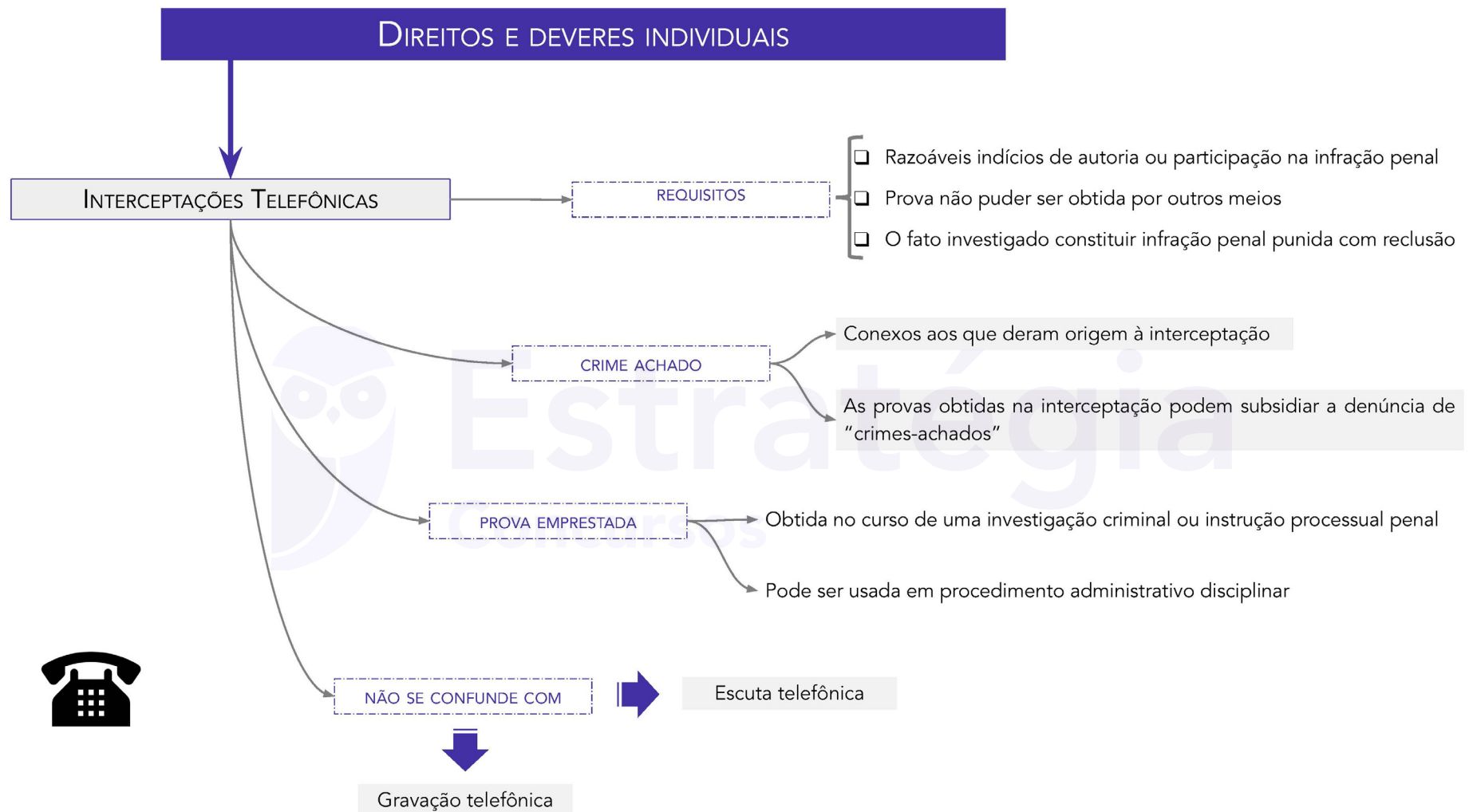










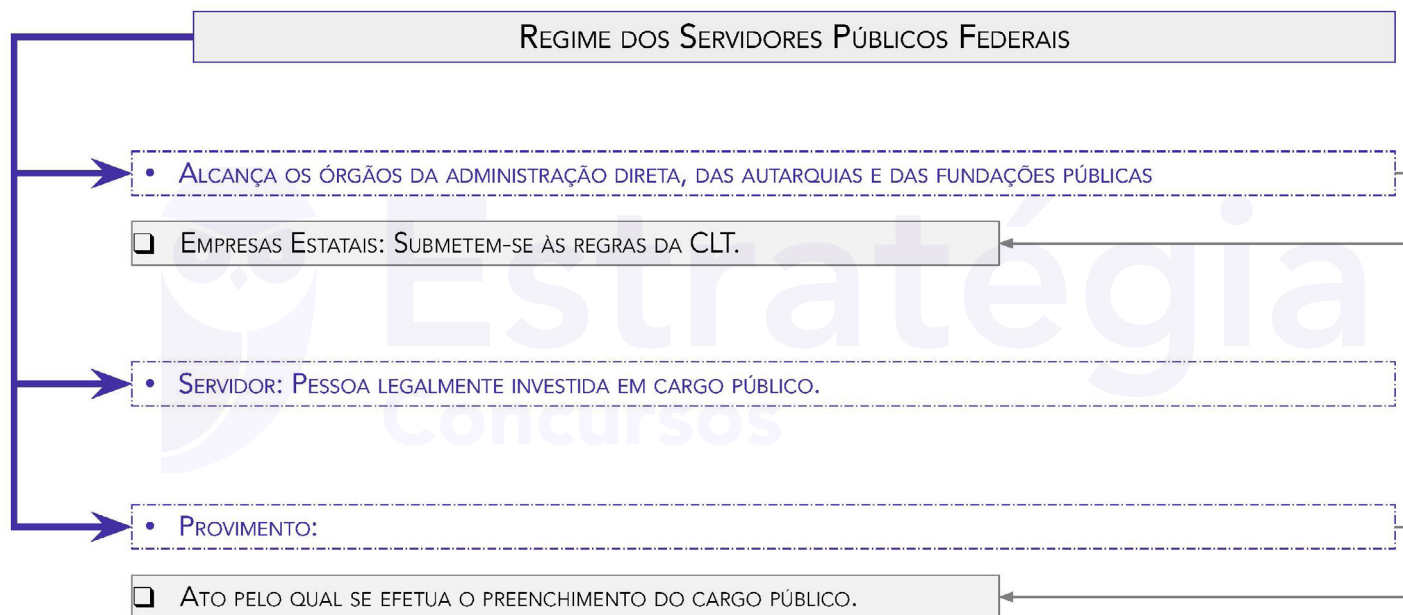




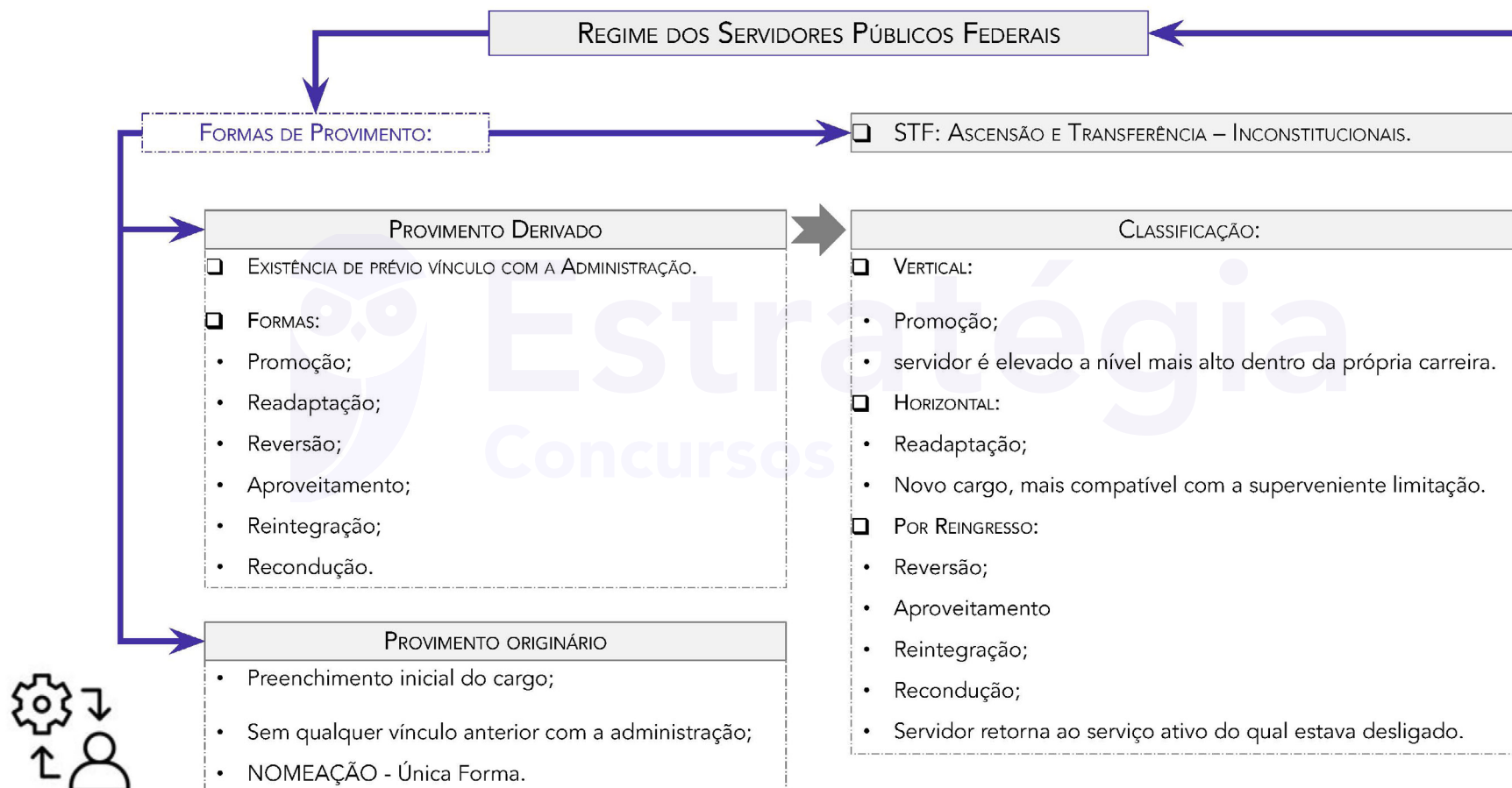
DIREITO ADMINISTRATIVO

LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

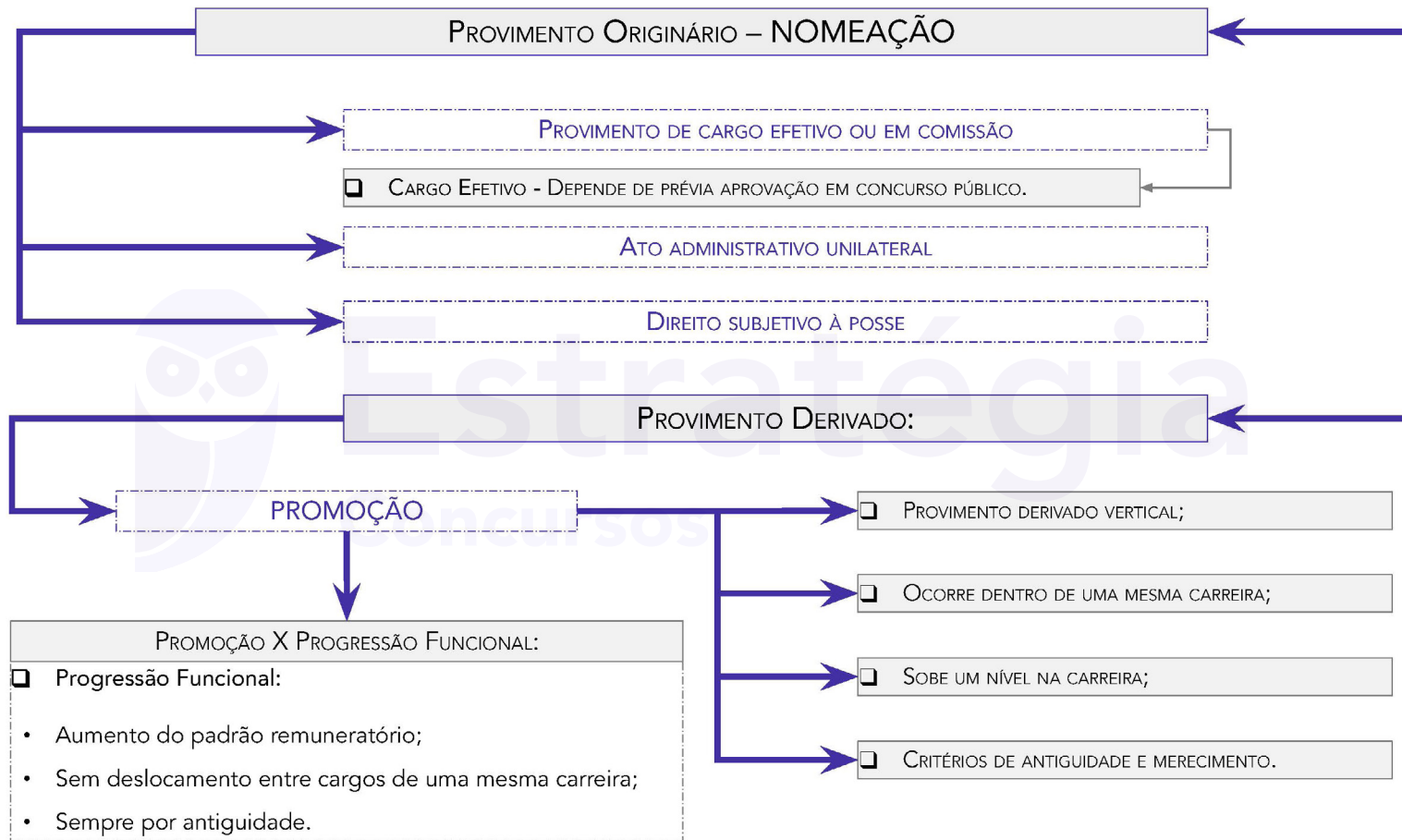
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

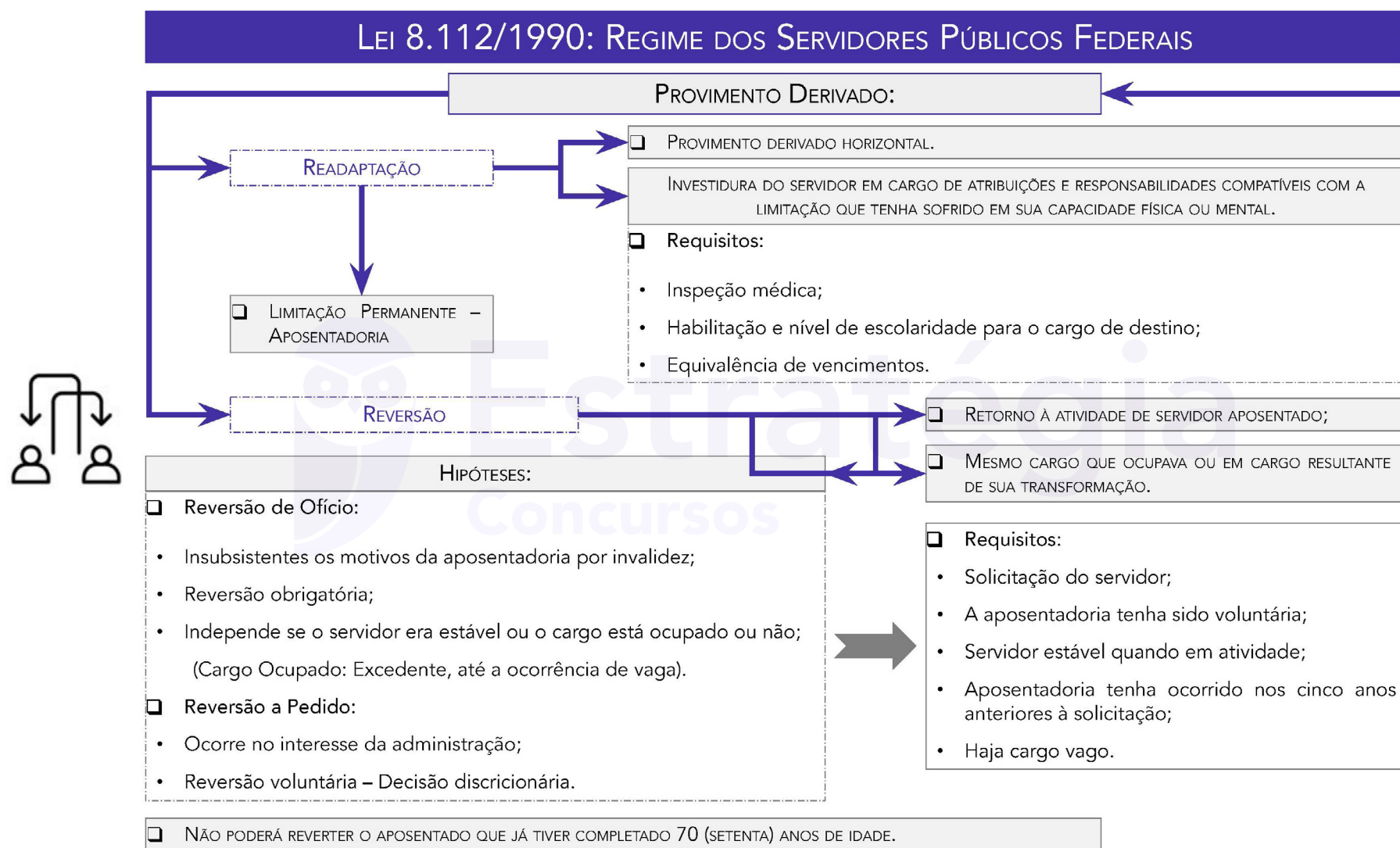


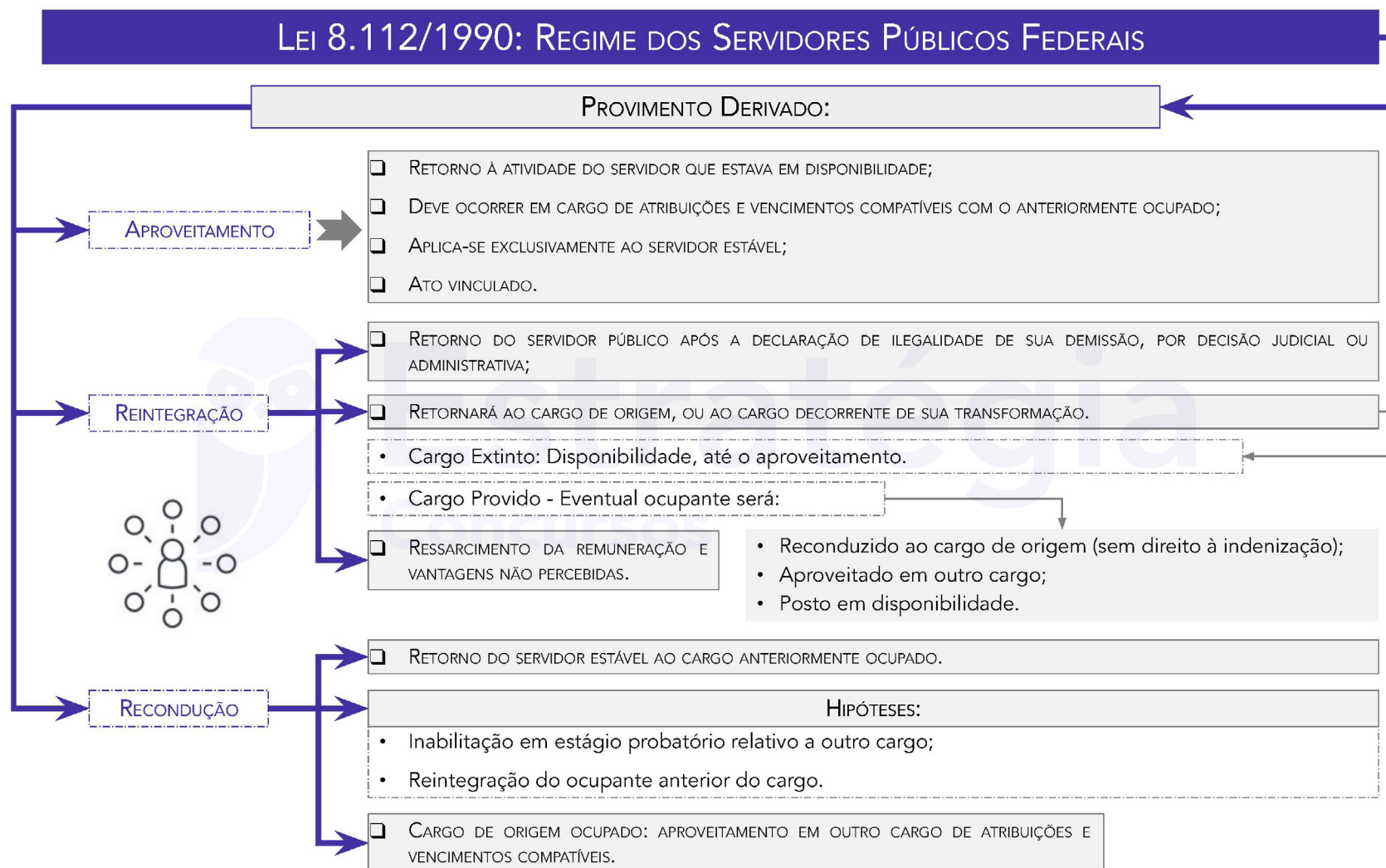
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

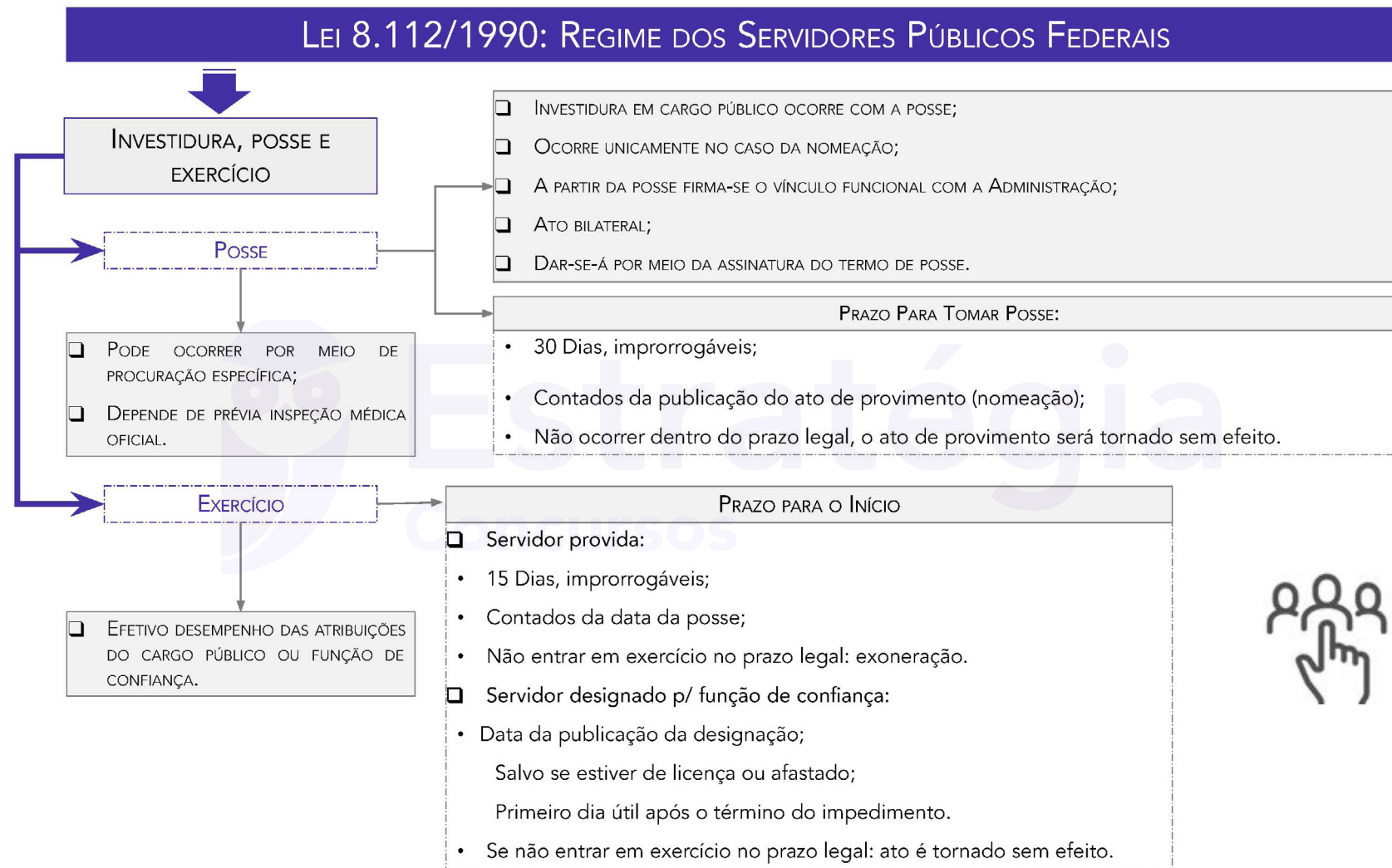


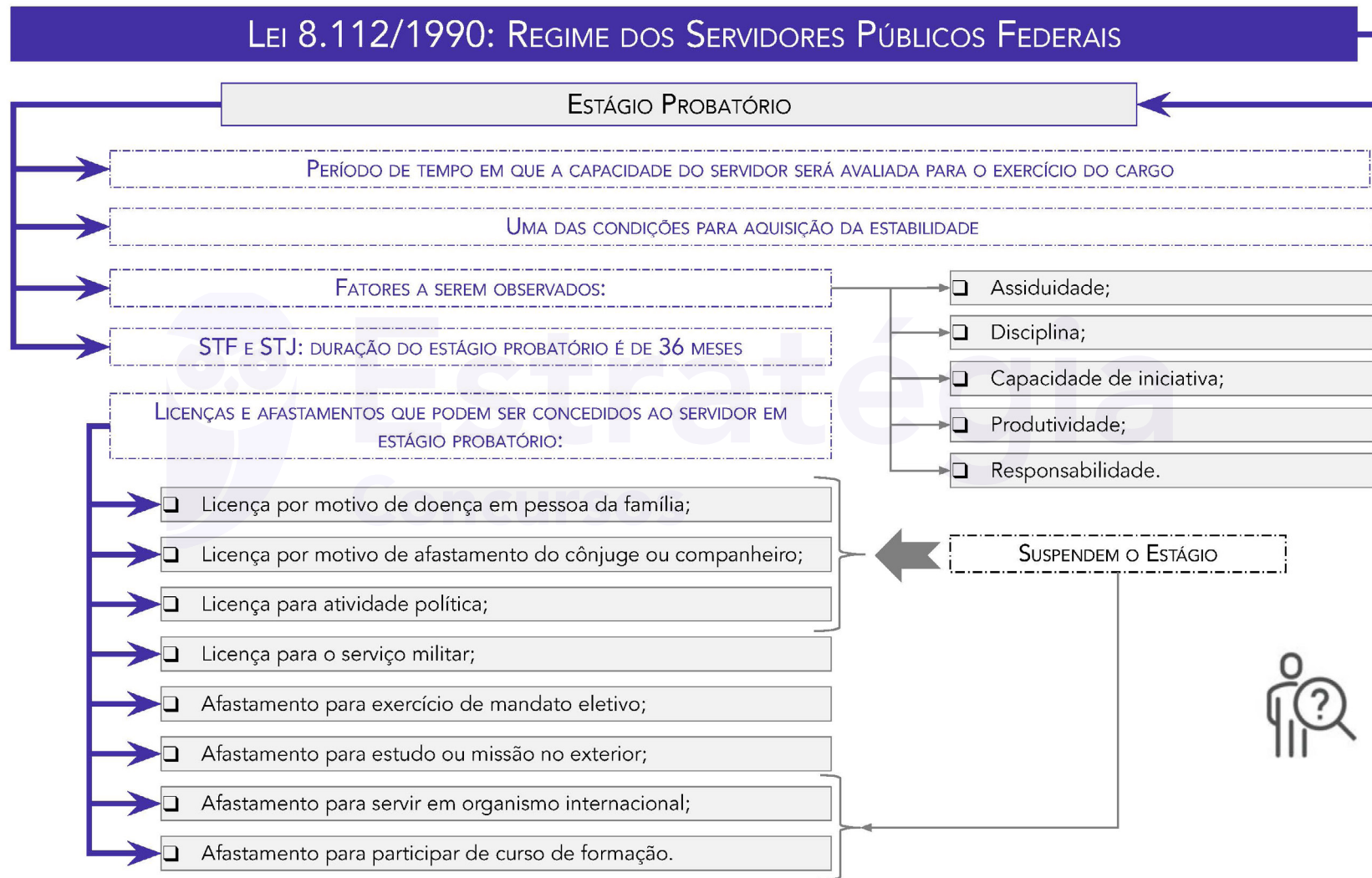
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

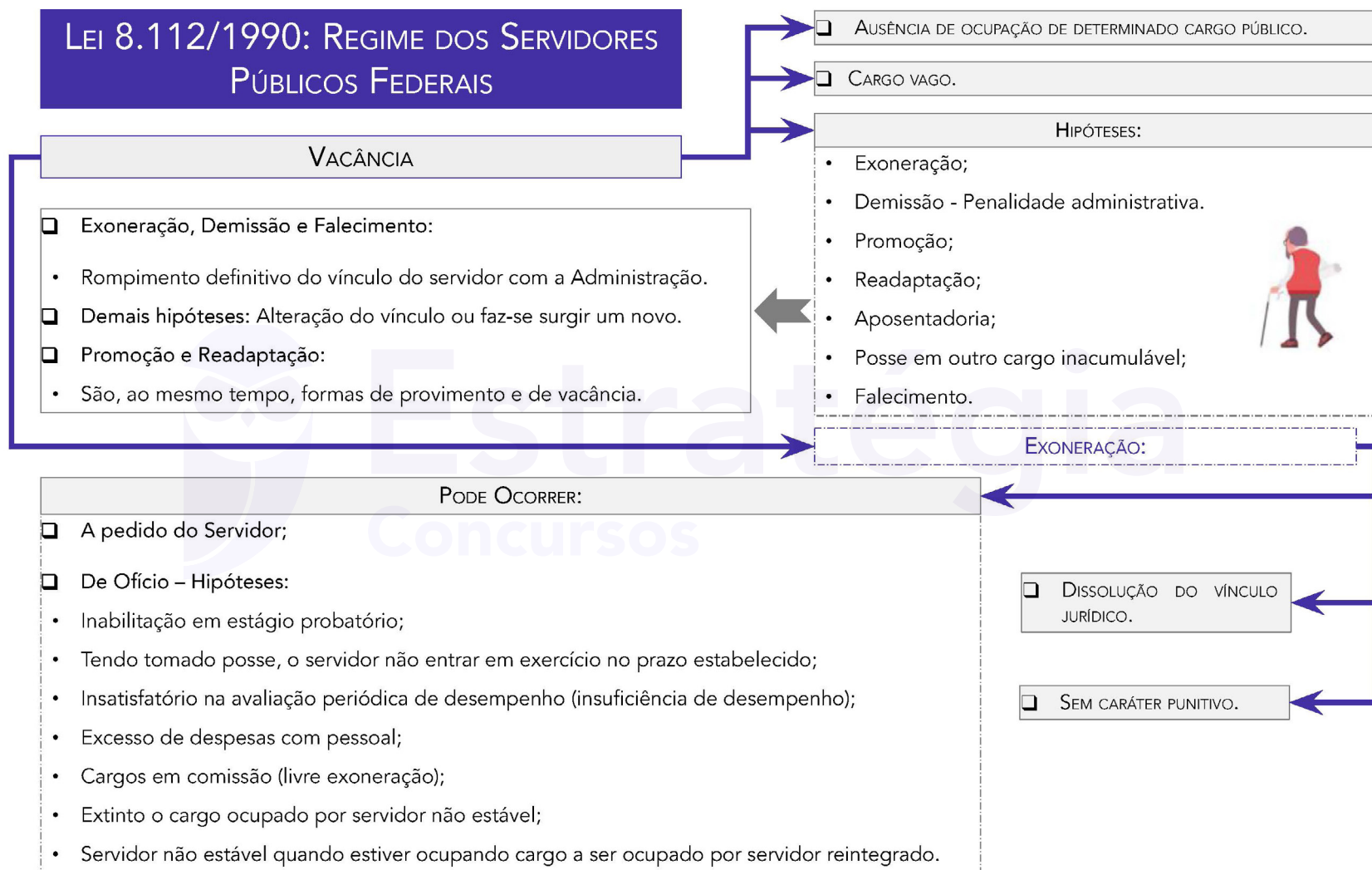




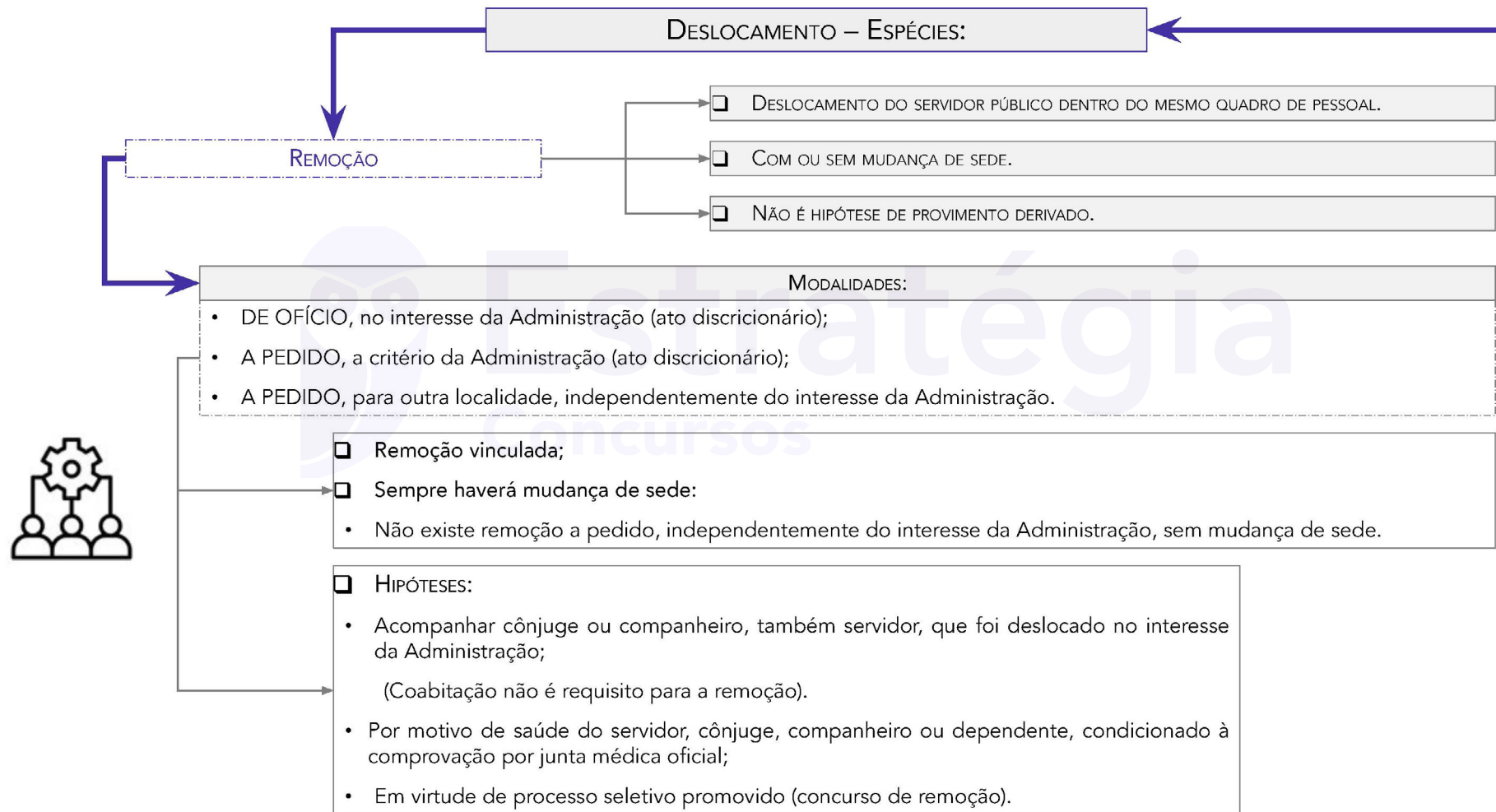




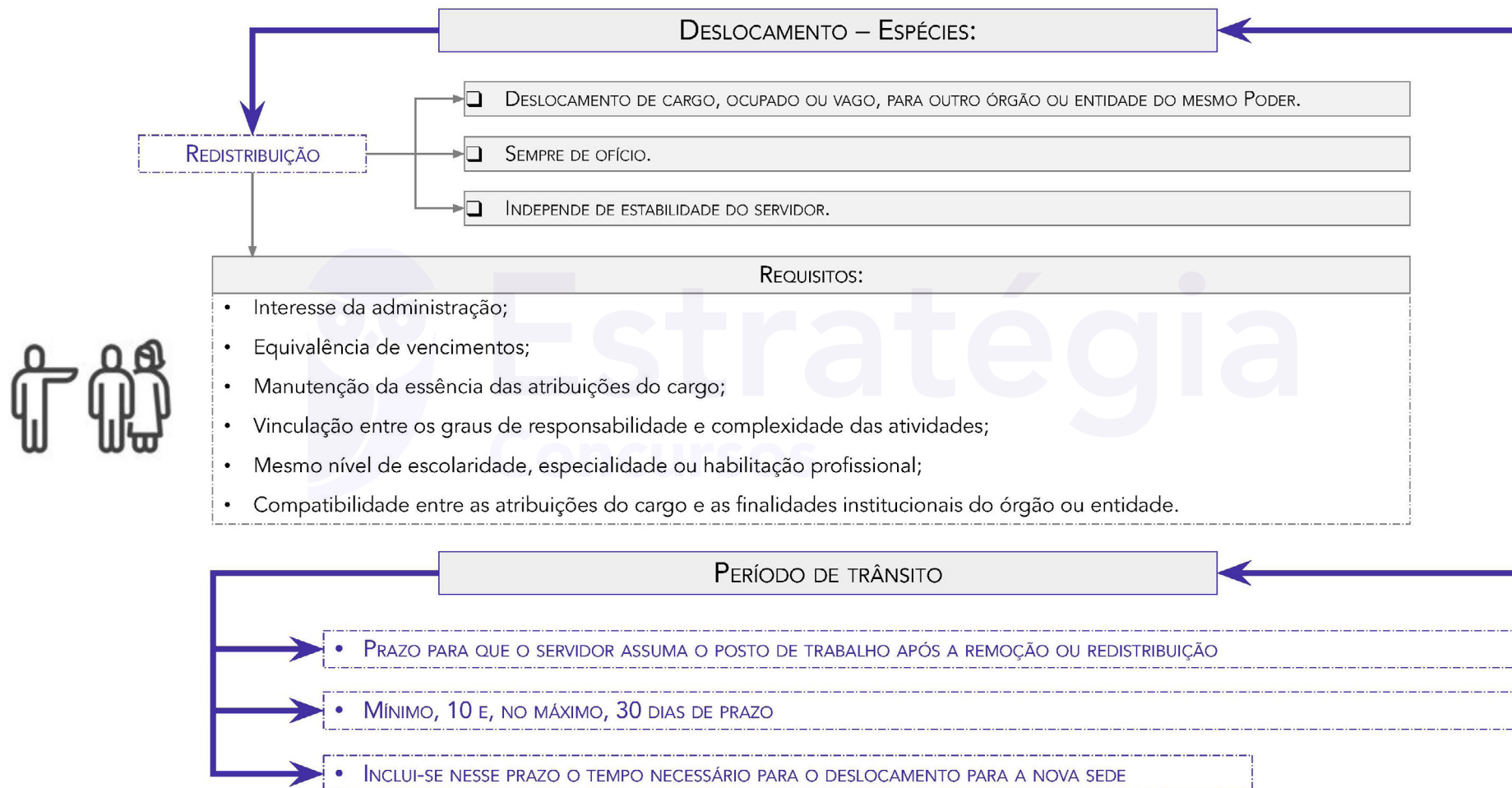




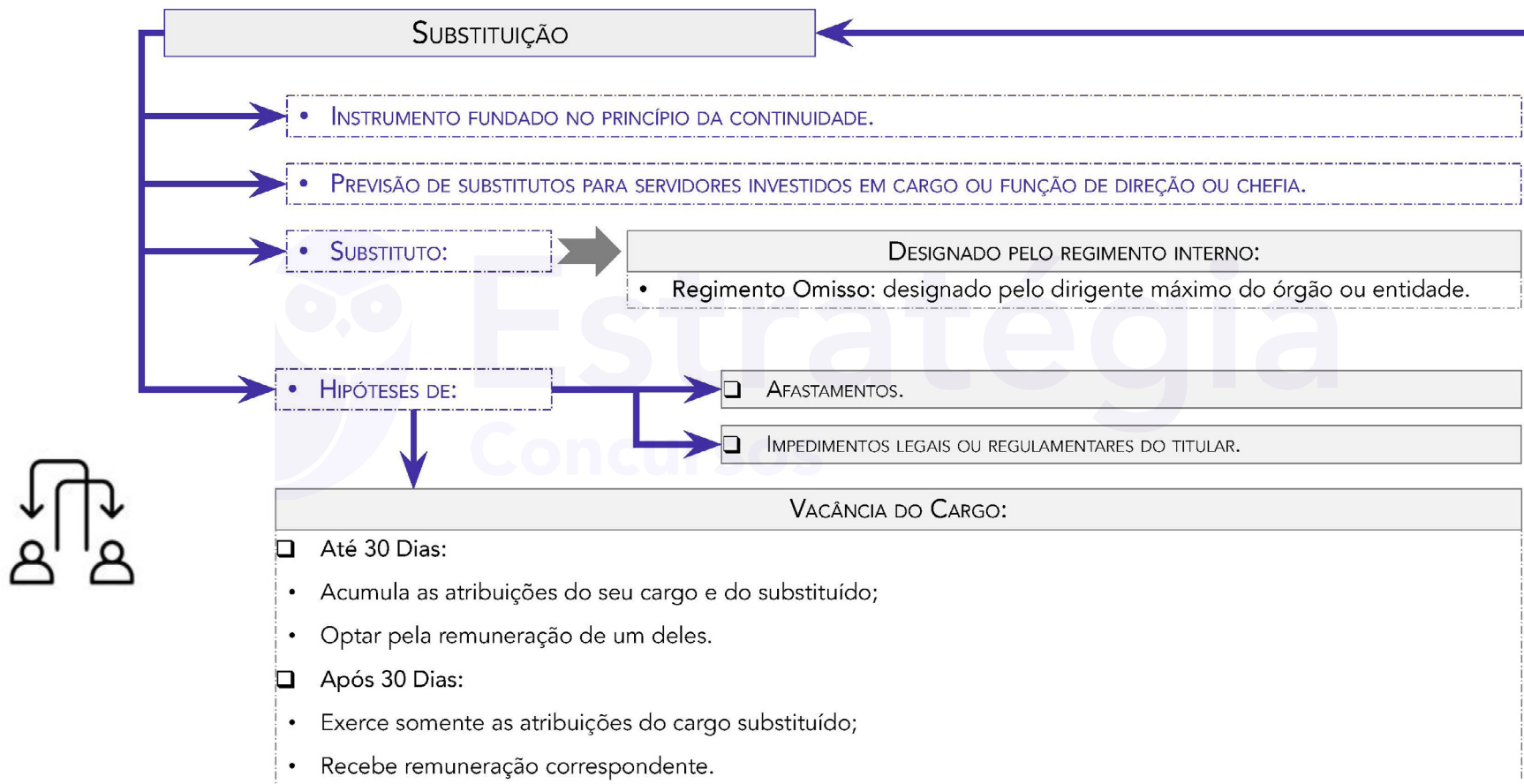
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



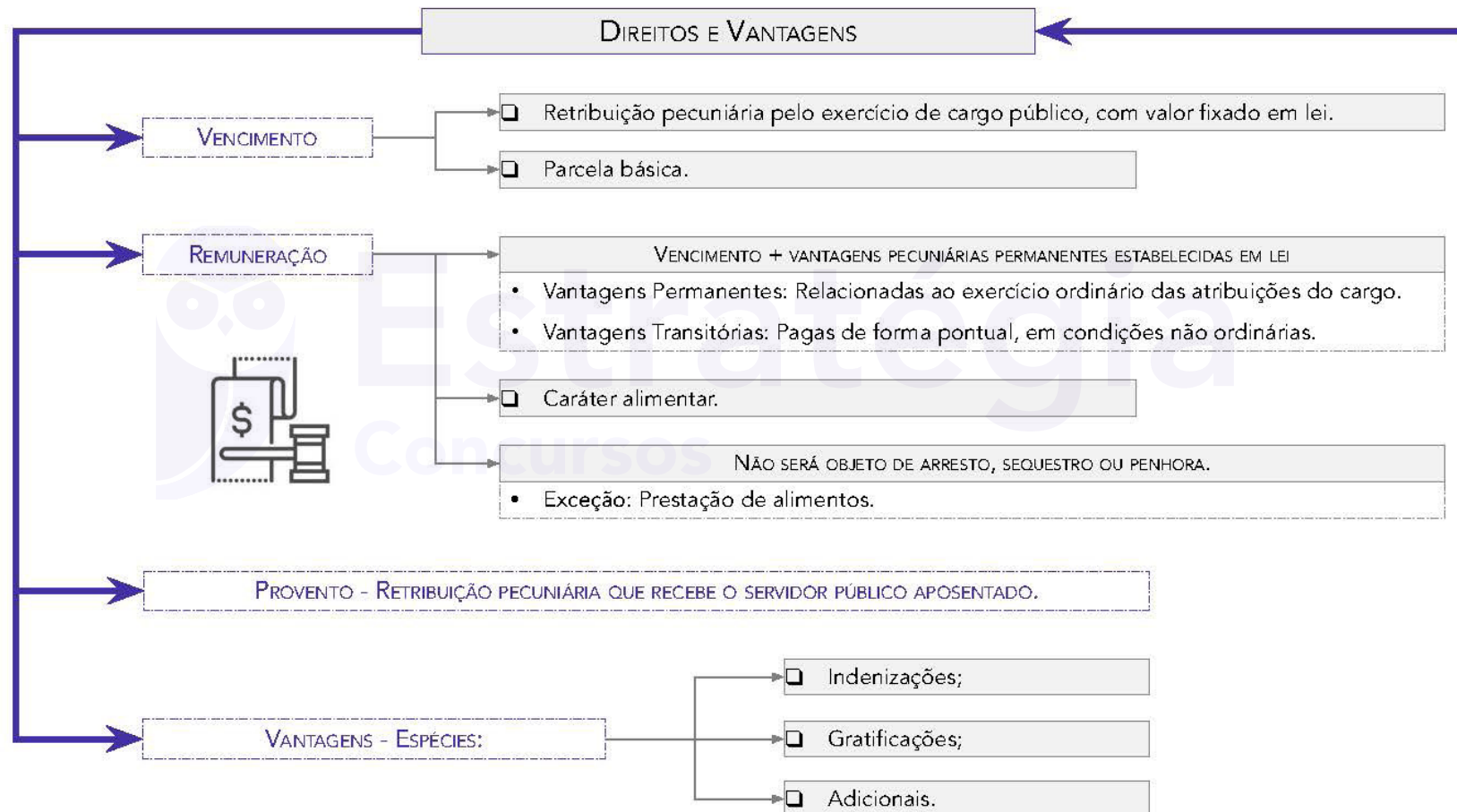
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



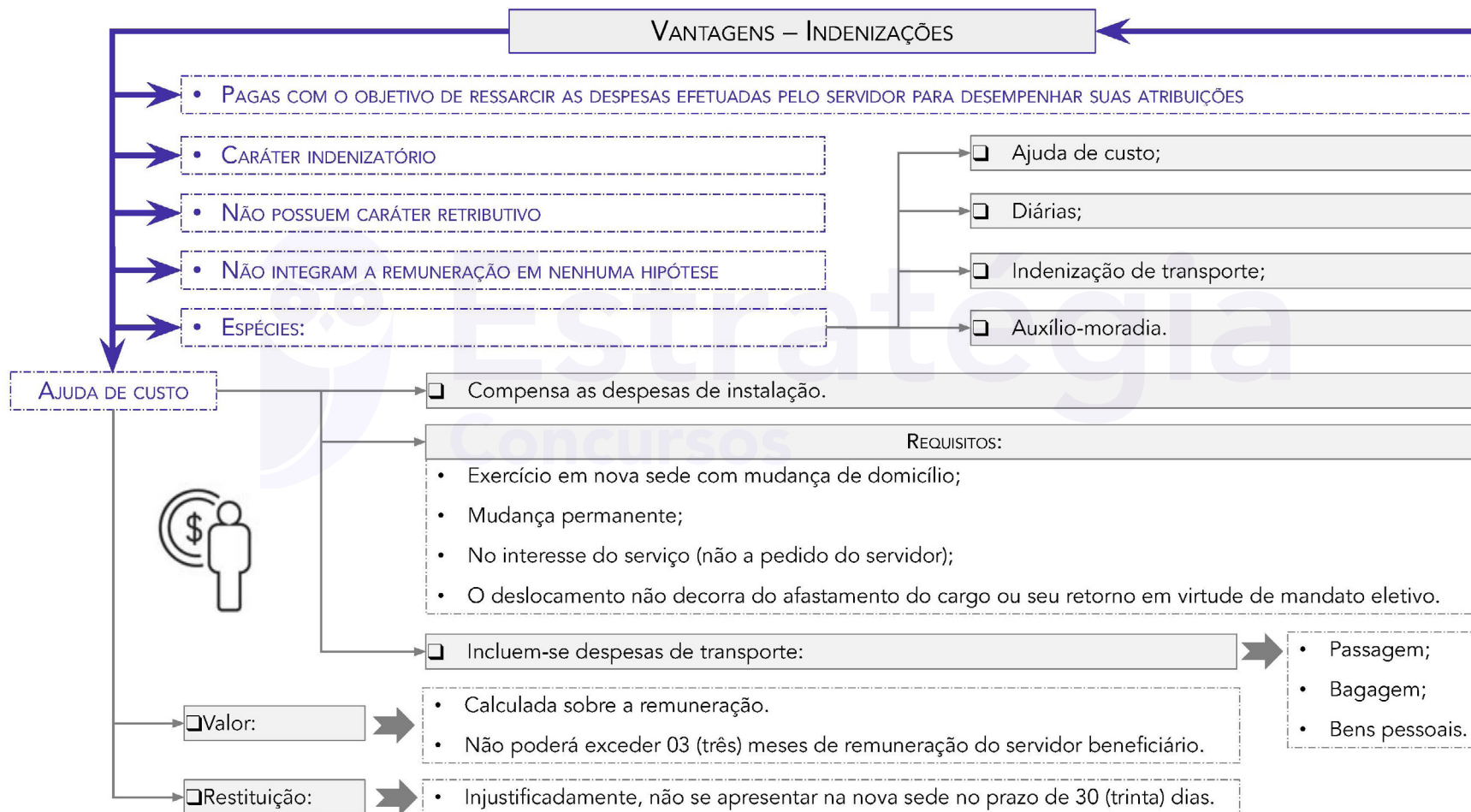
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

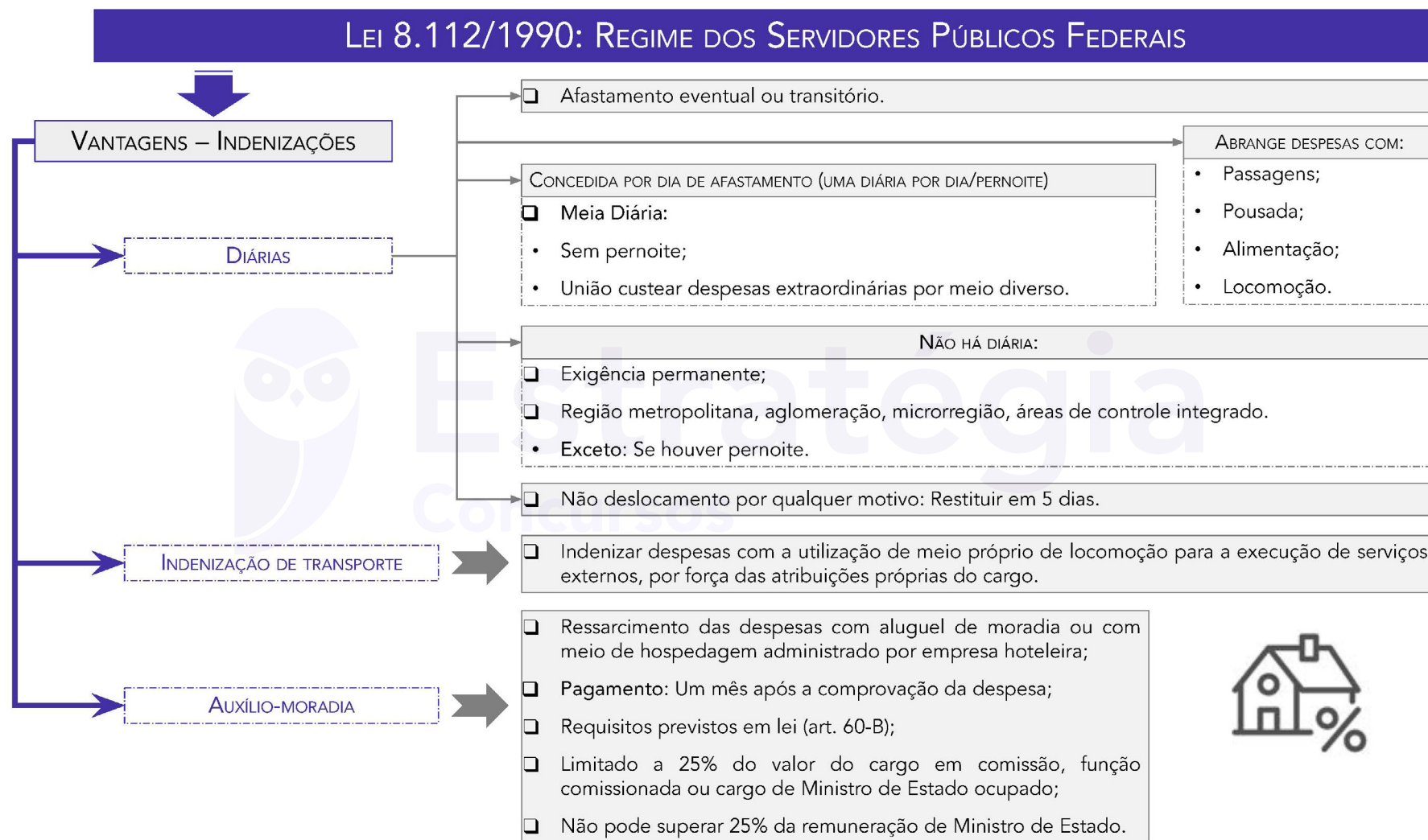


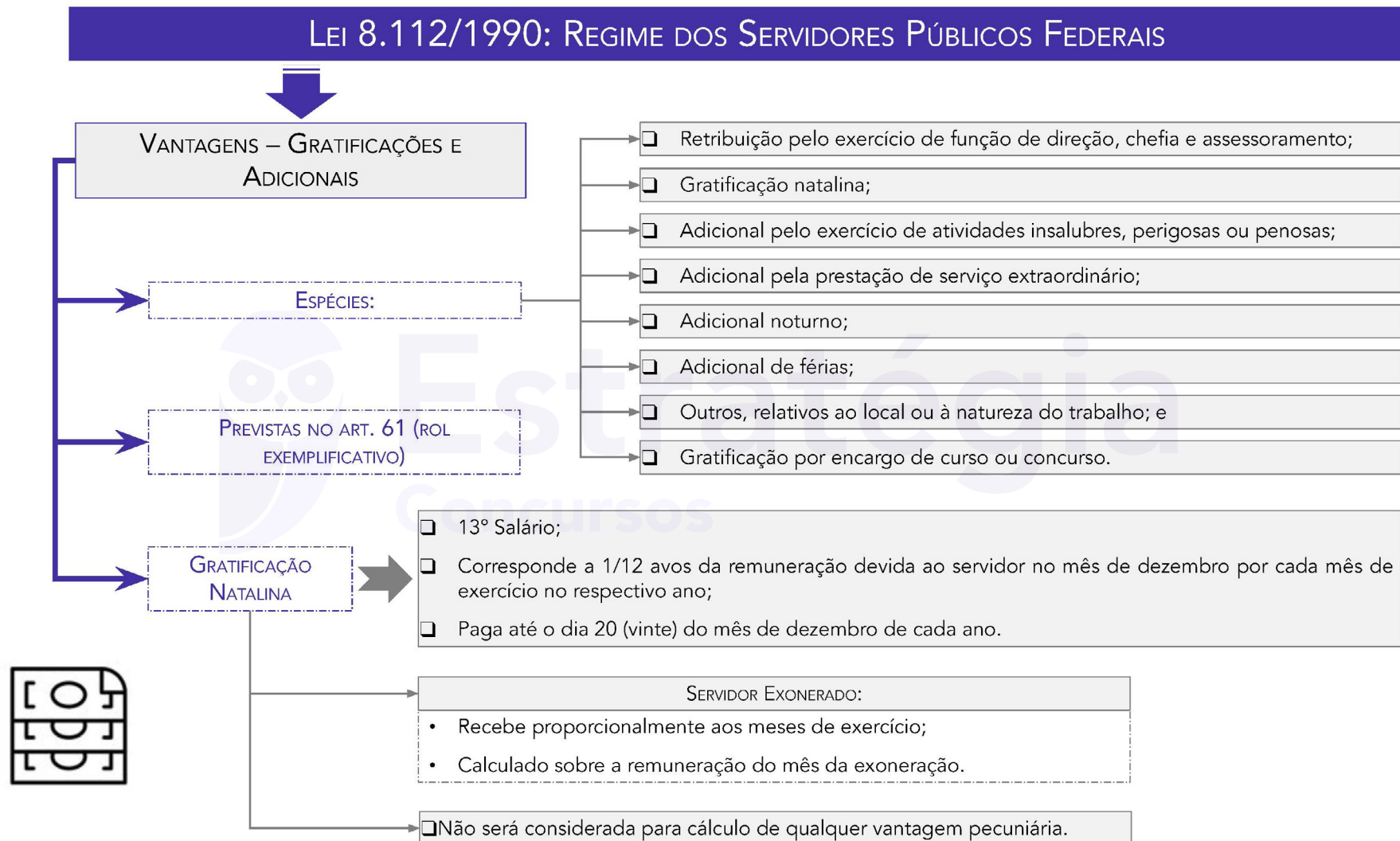
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



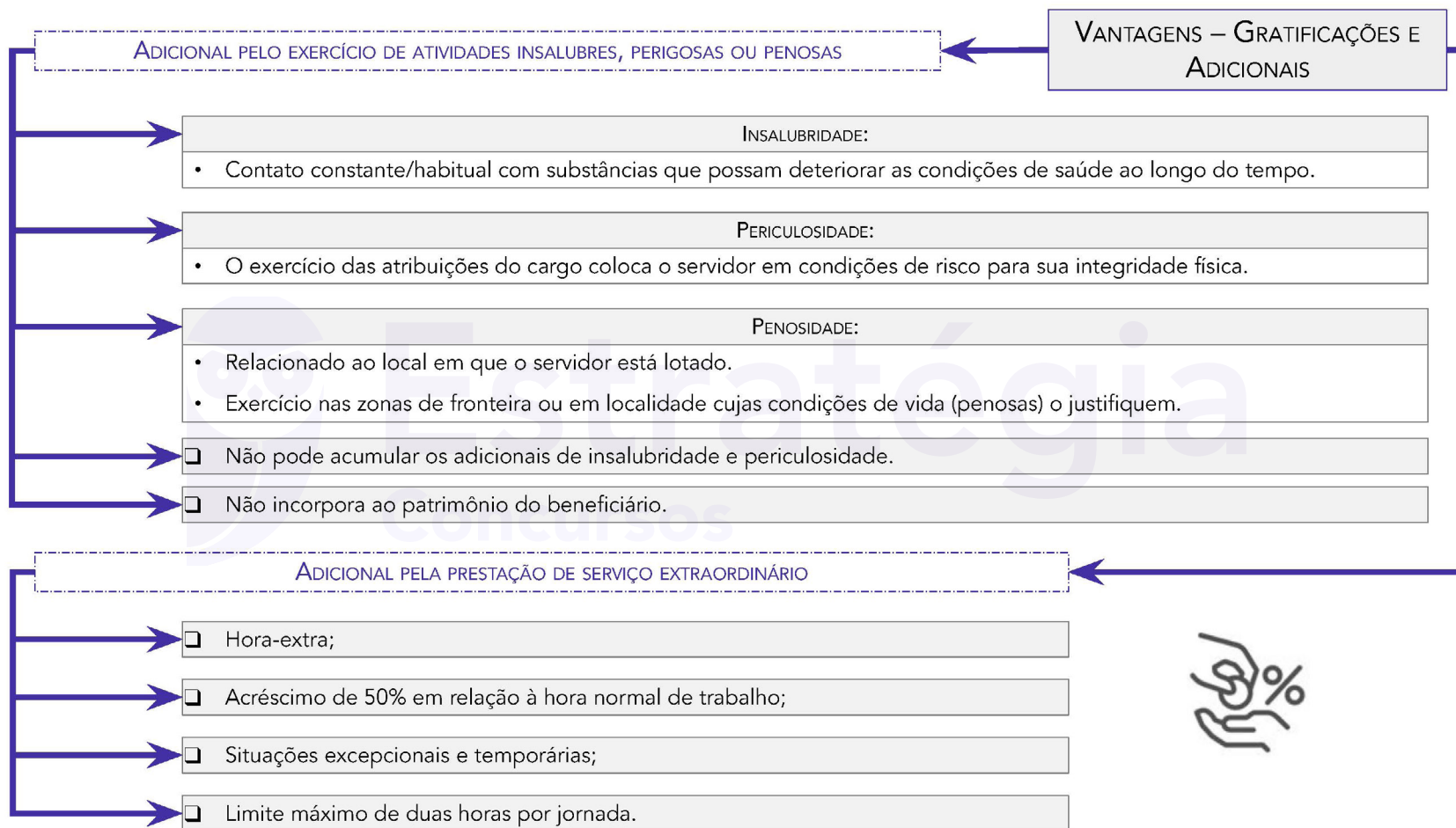
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS







LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



50%

LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



VANTAGENS – GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS



ADICIONAL NOTURNO

- ☐ Serviço prestado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte;
- ☐ Valor-hora será acrescido de 25%;
- ☐ Computa-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundo;
- ☐ Incidirá sobre a remuneração em que está acrescido do adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- ☐ Devido mesmo em regime de plantão (STJ).

ADICIONAL DE FÉRIAS

- ☐ 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
- ☐ Independe de solicitação do servidor.

LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



VANTAGENS – GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

DEVIDA AO SERVIDOR QUE, EM CARÁTER EVENTUAL:

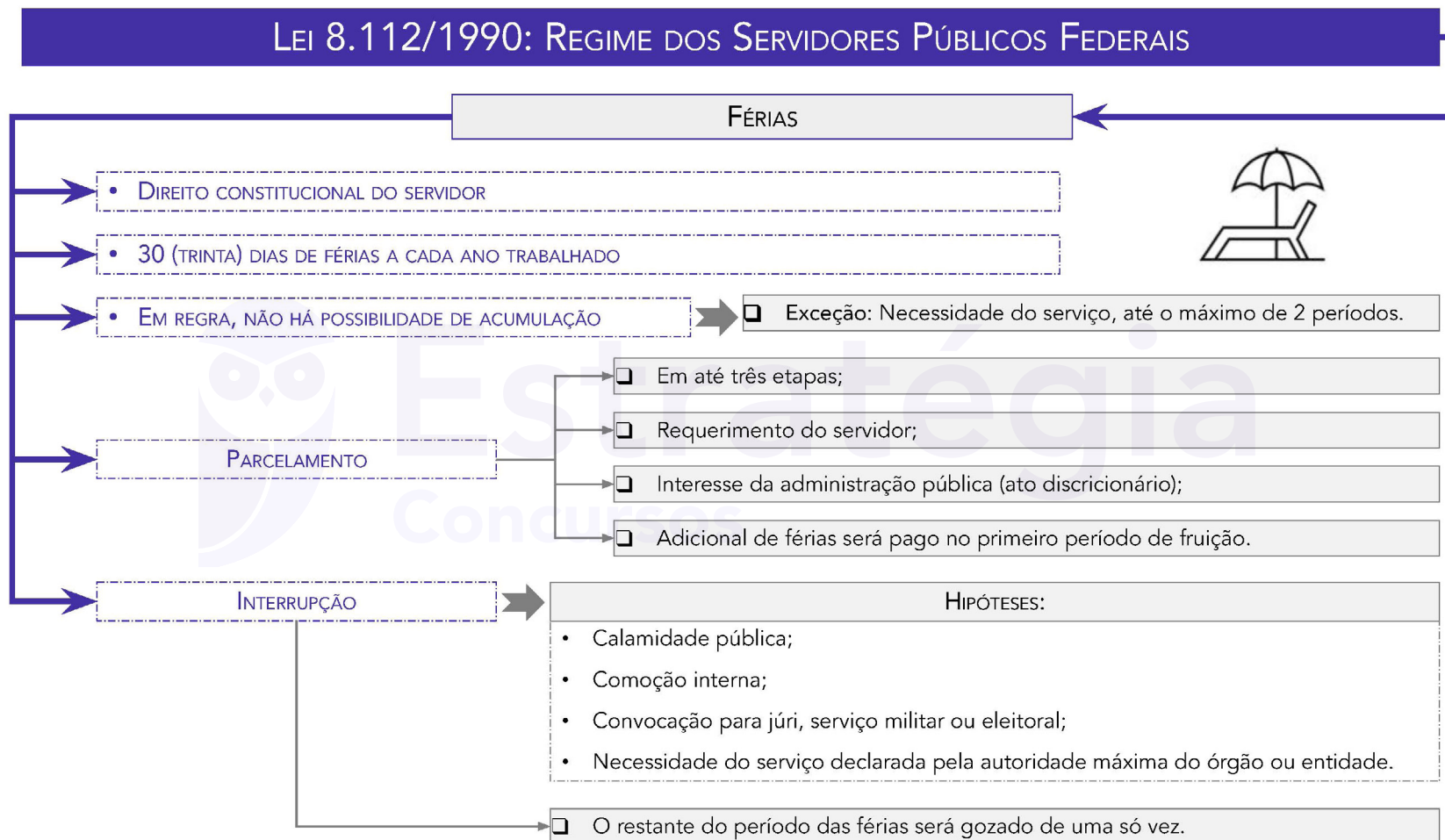
- Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento;
- Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
- Participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
- Participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

☐ Limite da retribuição anual: 120 horas. Excepcionalmente, pode ser ampliado em até mais 120 horas, desde que justificado.

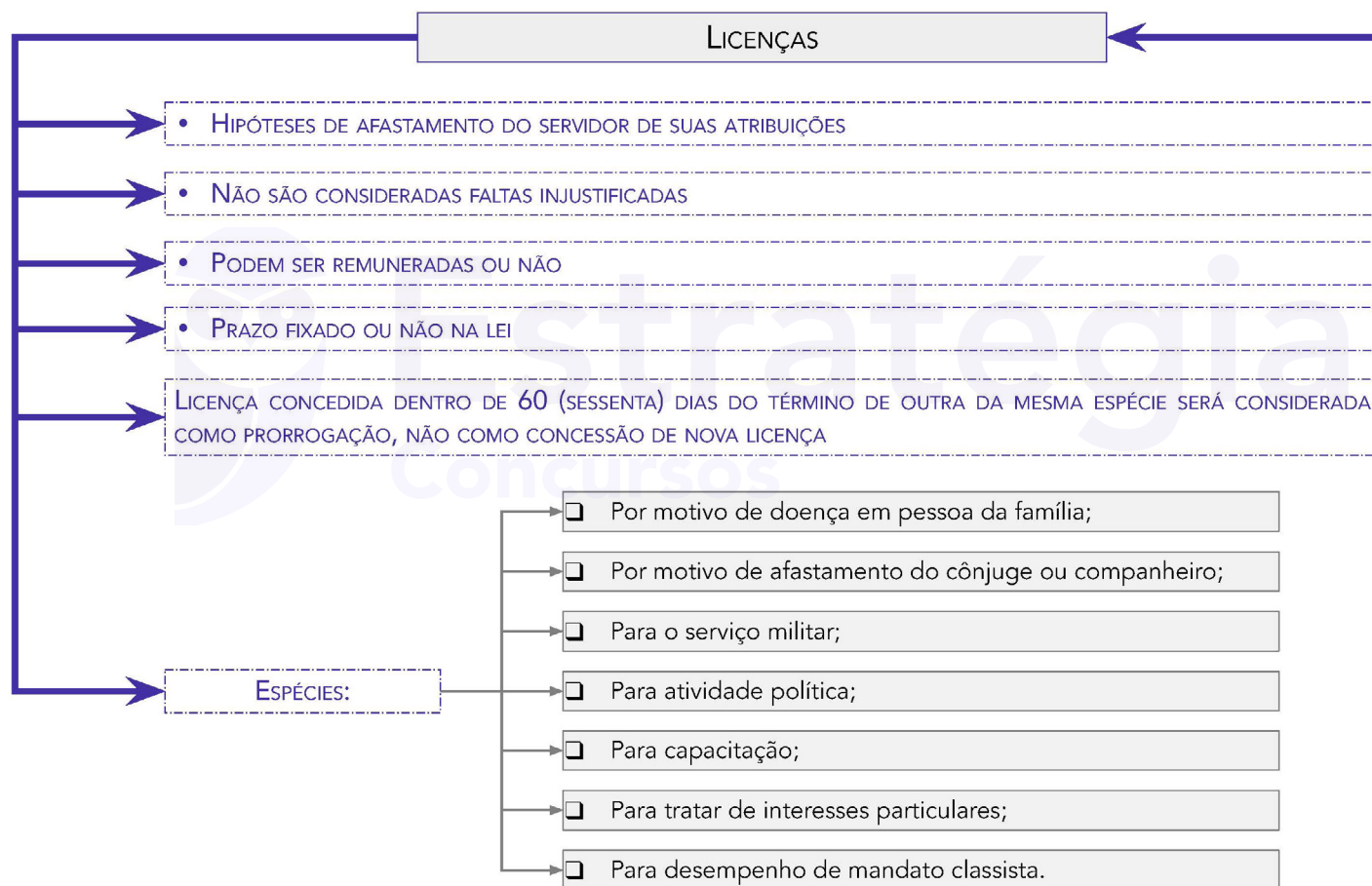
☐ Não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito.

☐ Não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.





LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

LICENÇAS – ESPÉCIES:

• LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

REQUISITOS:

- Doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente;
- Comprovação por perícia médica oficial;
- Assistência direta do servidor indispensável.

☐ Vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença.

PRAZO:

- Até 60 dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração;
- Após 60 dias, mais 90 dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

☐ Não poderá ser concedida outra em período inferior a 12 (doze) meses do seu término, ainda que não tenha sido usufruído todo o período possível.

• LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO QUE FOI DESLOCADO PARA

- Outro ponto do território nacional;
- O exterior;
- O exercício de mandato eletivo.

☐ Prazo indeterminado.

☐ Sem remuneração.



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

LICENÇAS – ESPÉCIES:

• LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

- ☐ Servidor convocado para o serviço militar.

CONCLUÍDO O SERVIÇO MILITAR

- 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.;

- ☐ O período de licença é considerado como de efetivo exercício.

• LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

SEM REMUNERAÇÃO:

- Período entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

COM REMUNERAÇÃO:

- Período a partir do registro da candidatura até o décimo dia seguinte às eleições.

• LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

REQUISITOS:

- Só pode ser concedida a cada cinco anos de efetivo exercício (não acumuláveis);
- No interesse da Administração (decisão discricionária).

- ☐ Prazo: Máximo três meses.

- ☐ Com remuneração.

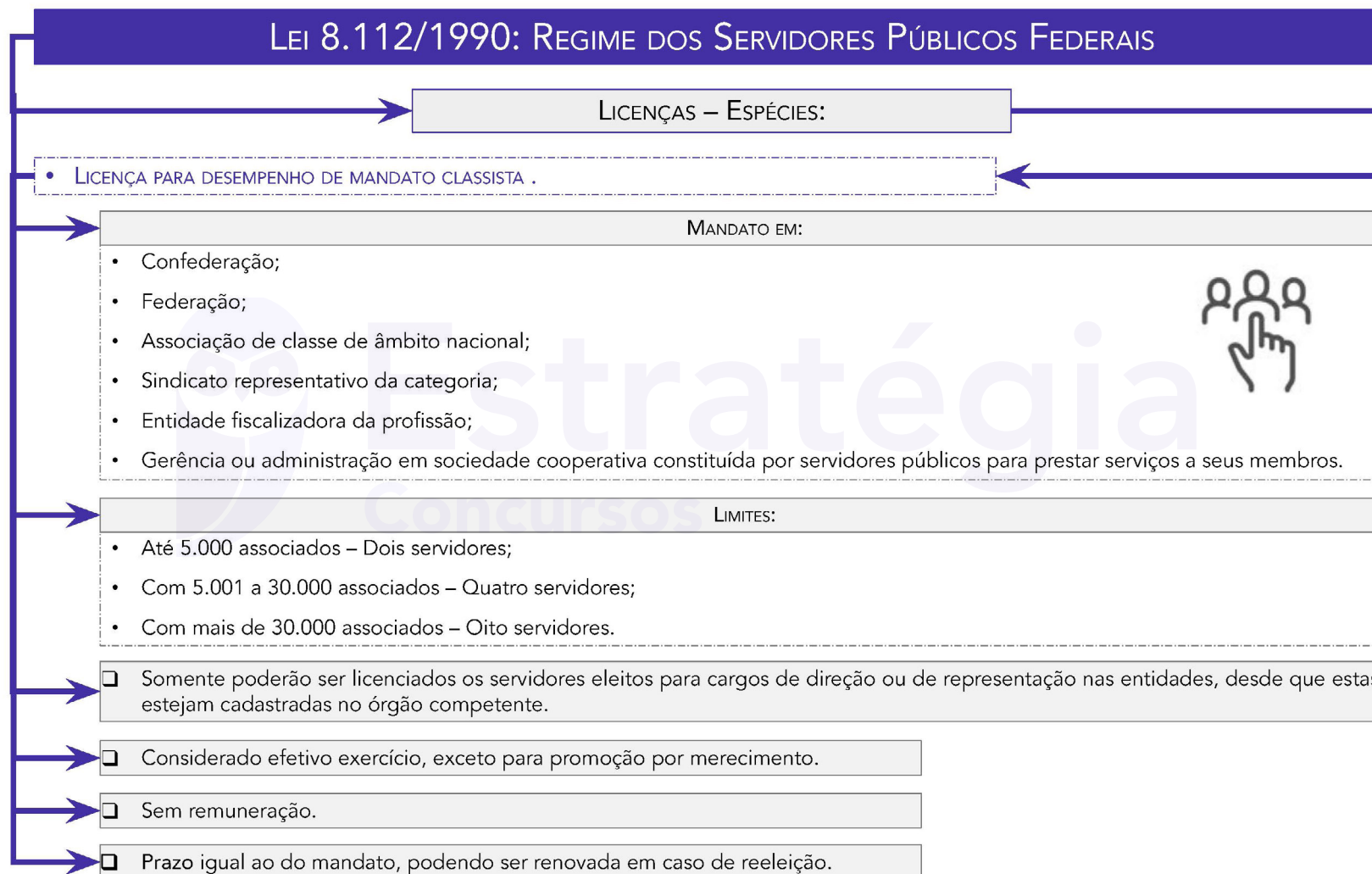
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LICENÇAS – ESPÉCIES:

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

- 
- ☐ Somente para servidores ocupantes de cargo efetivo;
 - ☐ Que não estejam em estágio probatório;
 - ☐ À critério da Administração;
 - ☐ Prazo máximo de três anos;
 - ☐ Sem remuneração;
 - ☐ Pode ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse da administração;
 - ☐ Serviço;
 - ☐ Suspende o vínculo com a Administração.



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LICENÇAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

PODEM SER CONCEDIDAS:

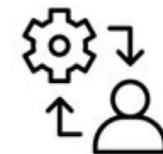
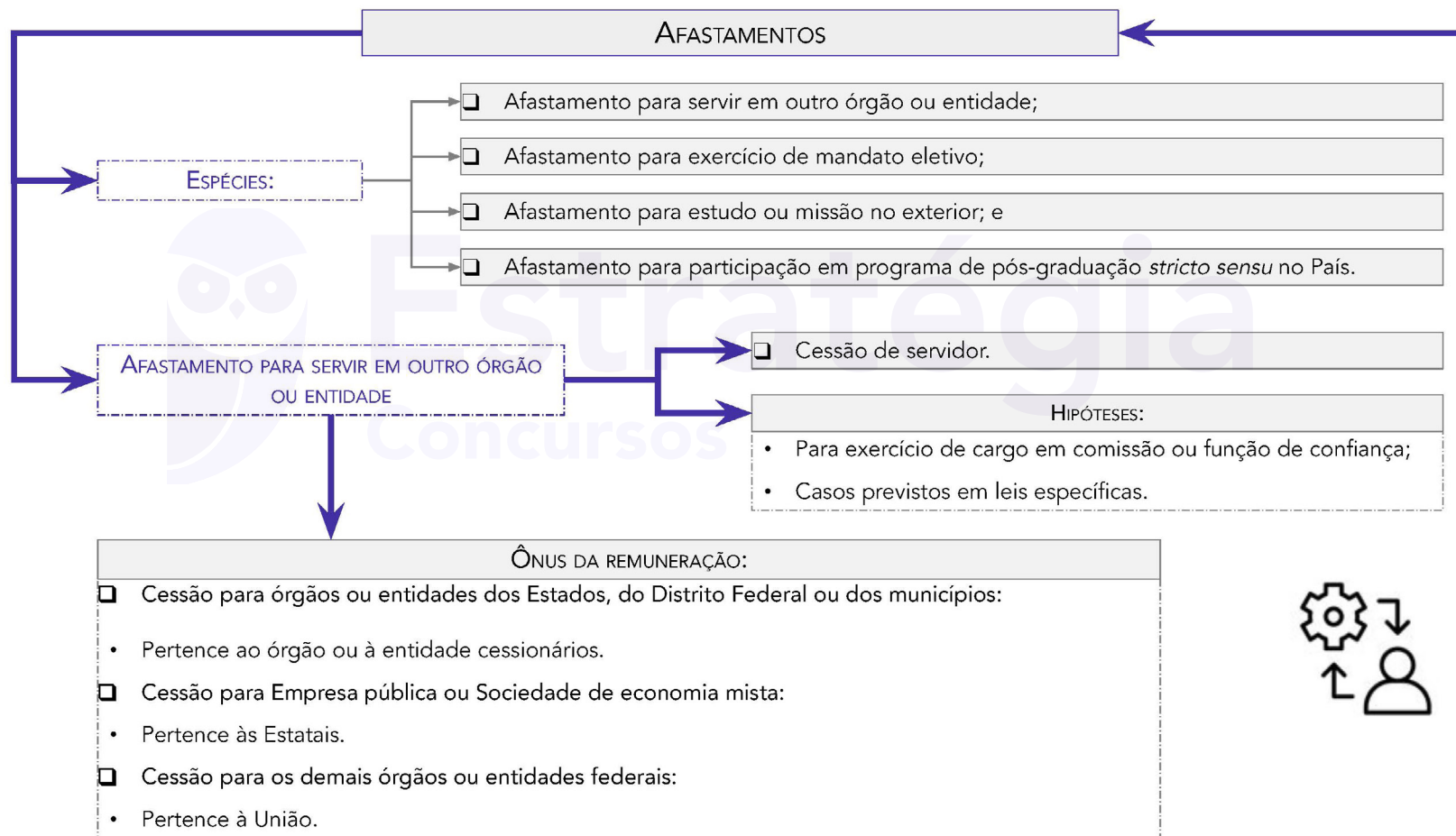
- ☐ Por motivo de doença familiar;
- ☐ Afastamento do cônjuge;
- ☐ Atividade política;
- ☐ Serviço militar (única que NÃO SUSPENDE a contagem do estágio).

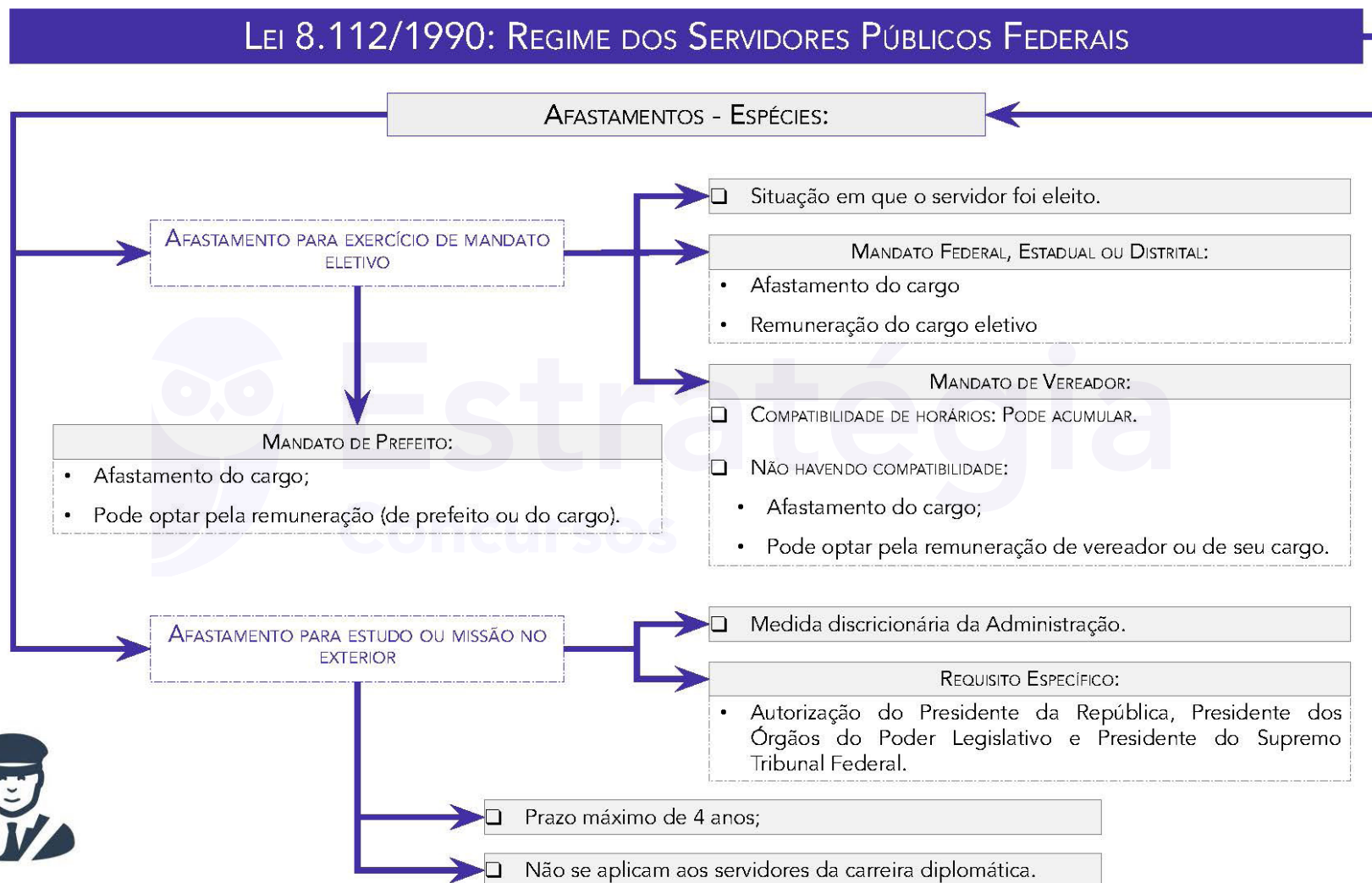
NÃO PODE:

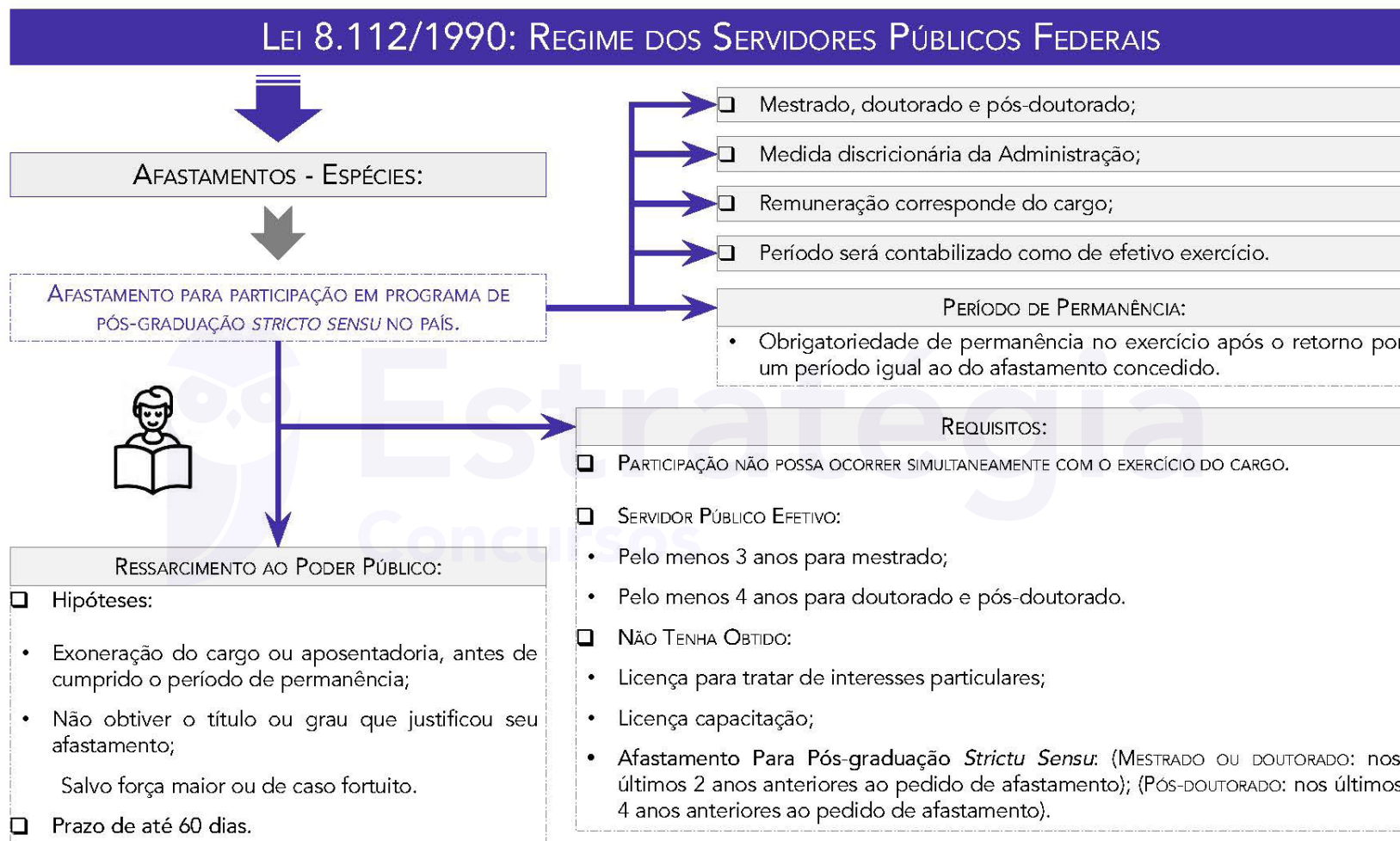
- ☐ Interesse particular;
- ☐ Capacitação;
- ☐ Desempenho de mandato classista.



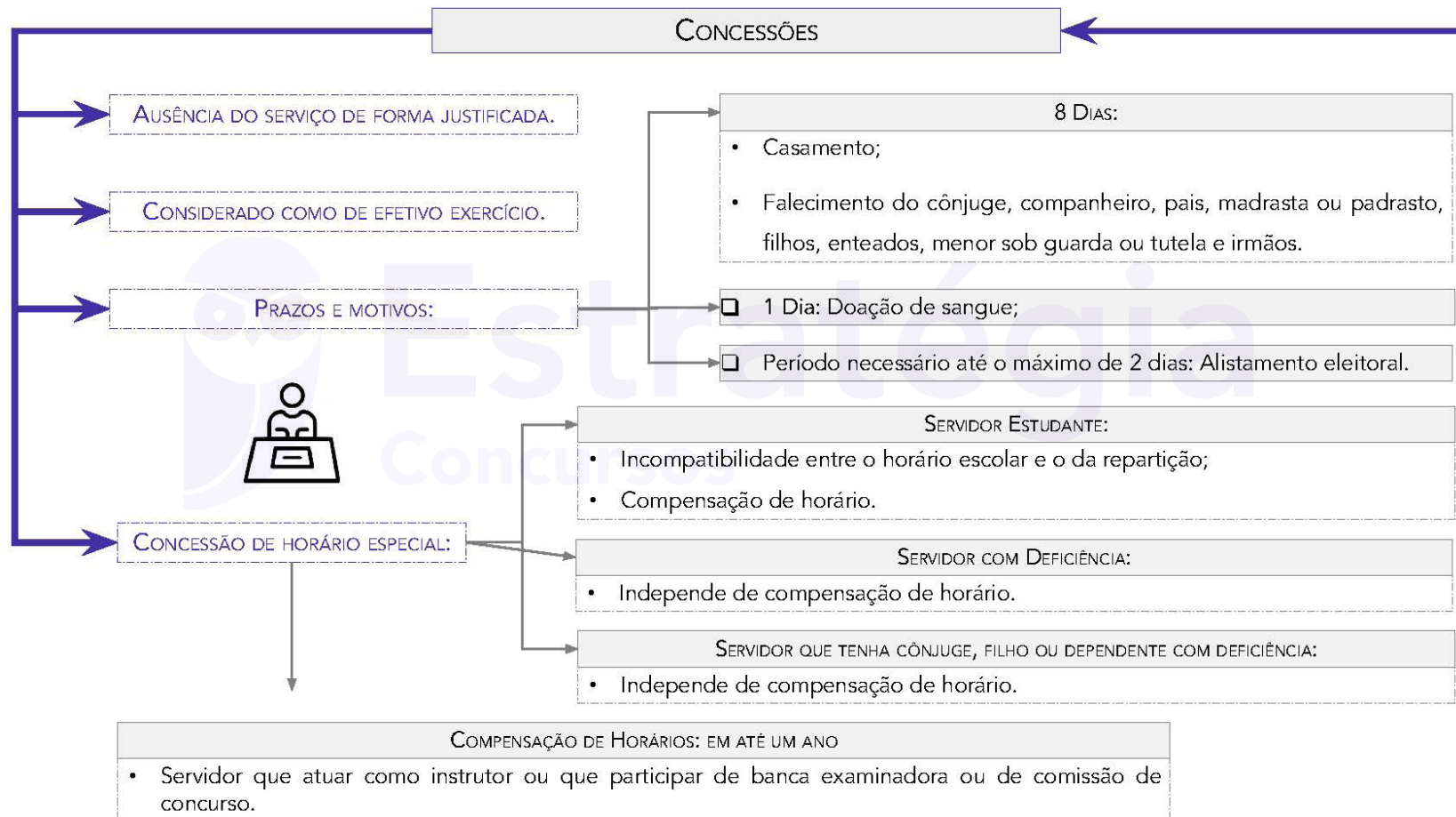
LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



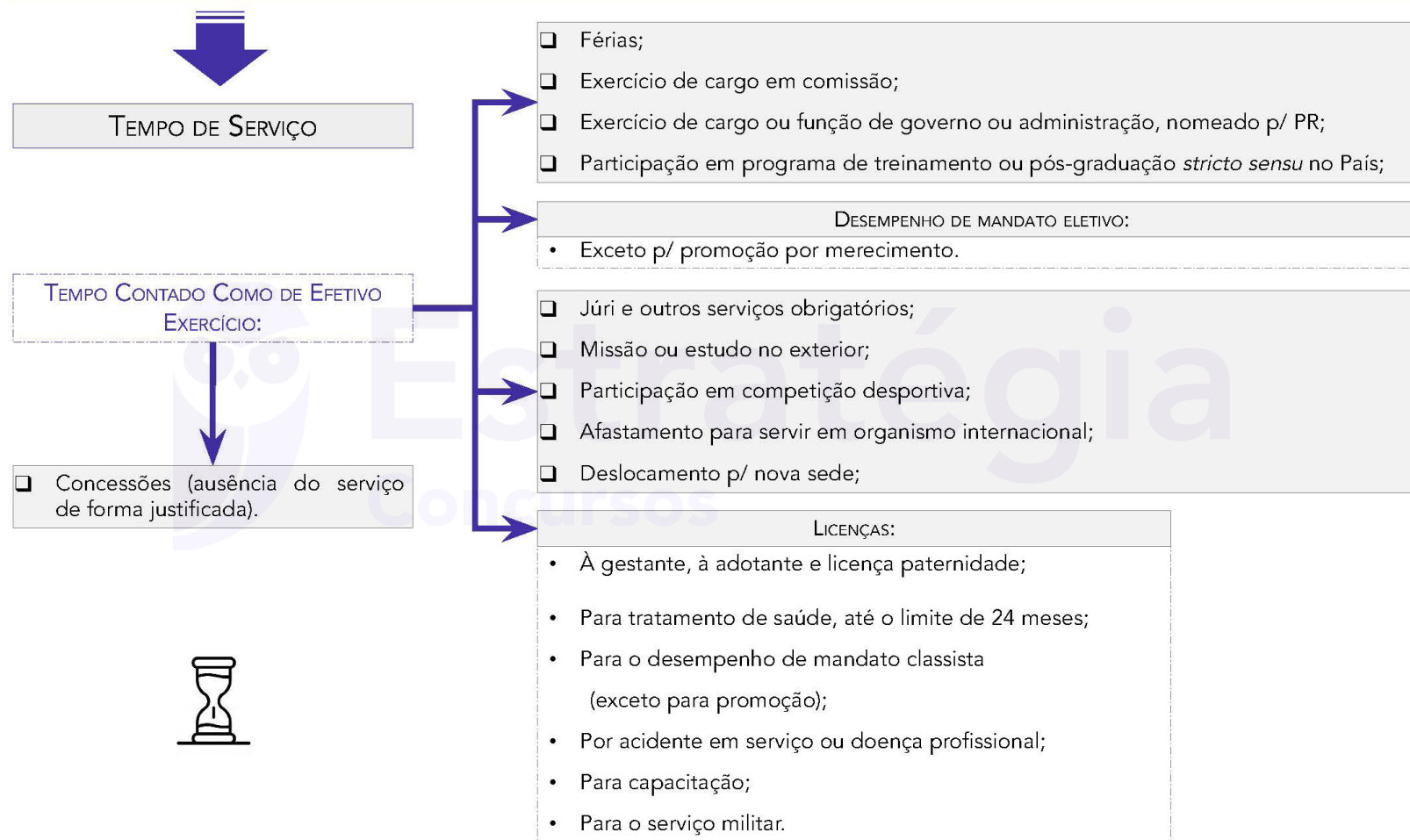




LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO CONTADO APENAS PARA APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE:

☐ Tempo de serviço prestado aos E, M e DF.

LICENÇAS:

- Tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, que exceder a 30 dias em período de doze meses;
- Atividade política, com remuneração (entre o registro e o décimo dia seguinte à eleição, até o limite de 3 meses);
- Tratamento da própria saúde, quando exceder a 24 meses.

☐ Tempo de mandato eletivo anterior ao ingresso no serviço público federal.

☐ Atividade privada, vinculada à Previdência.

☐ Serviço em tiro de guerra.

LICENÇAS NÃO COMPUTADAS PARA NENHUM EFEITO:

☐ Por motivo de doença em pessoa da família (não remunerada);

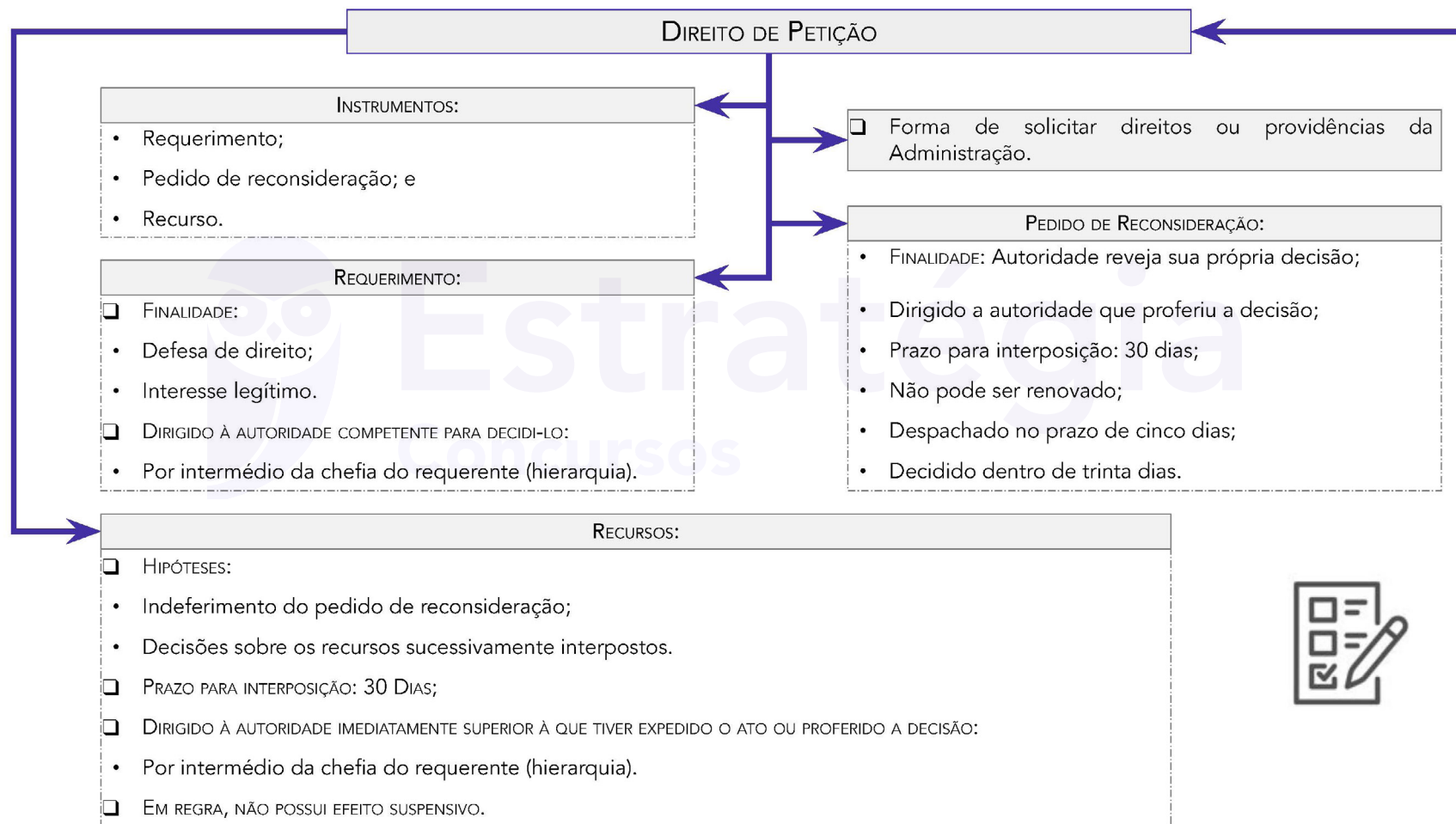
☐ Por motivo de afastamento do cônjuge;

☐ Para atividade política (período não remunerado);

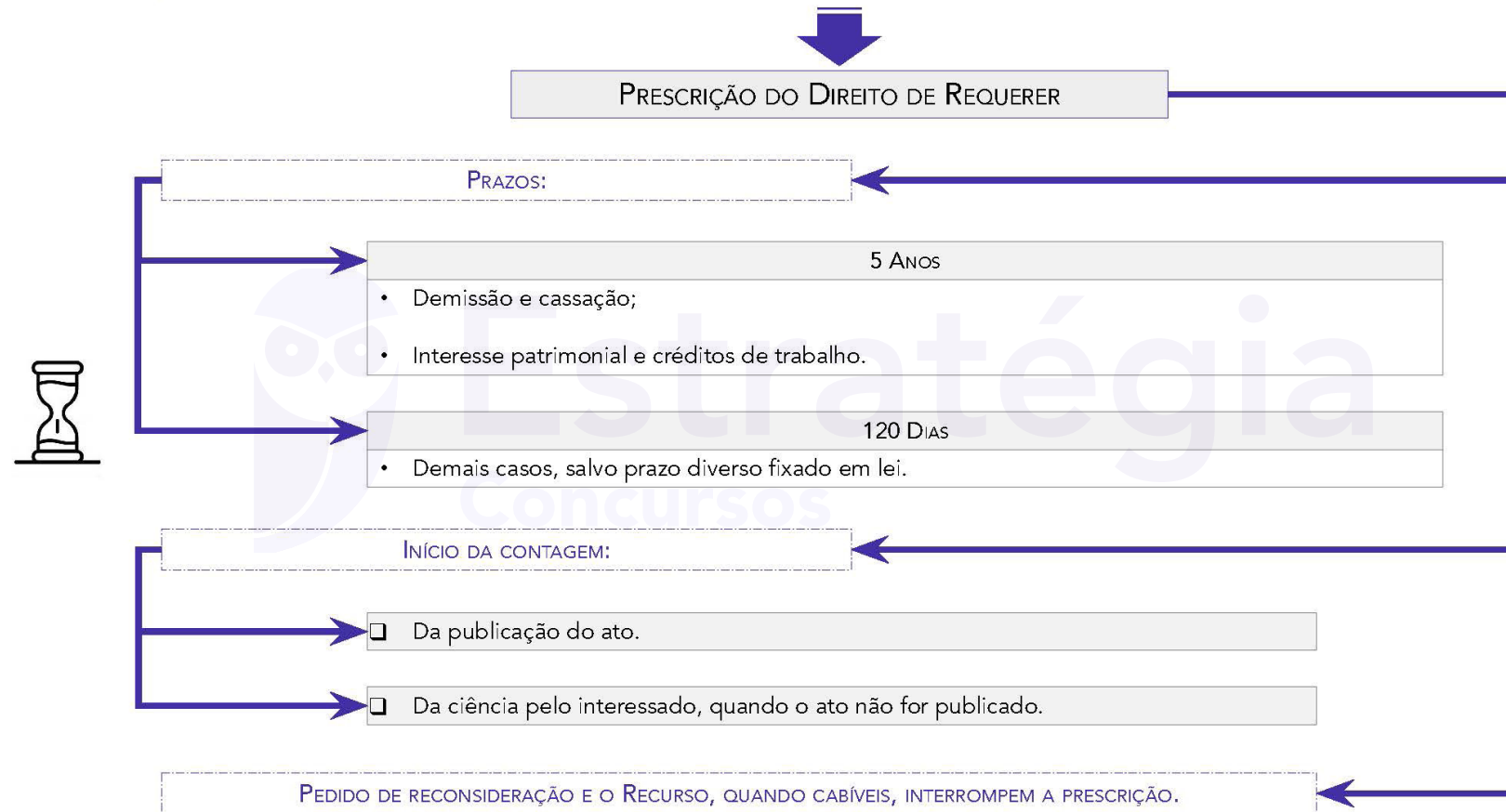
☐ Para tratar de interesses particulares.



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

REGIME DISCIPLINAR – DEVERES E PROIBIÇÕES

DEVERES:

- OBRIGAÇÕES OU CONDUTAS QUE OS AGENTES DEVEM ADOTAR EM CONJUNTO COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.

- ART. 116 – ROL EXEMPLIFICATIVO:

- ☐ Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- ☐ Ser leal às instituições a que servir;
- ☐ Observar as normas legais e regulamentares;
- ☐ Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

☐ Atender com Presteza:

- ☐ Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
- ☐ Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- ☐ Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- ☐ Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ☐ Ser assíduo e pontual ao serviço;
- ☐ Tratar com urbanidade as pessoas;
- ☐ Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

- Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- Às requisições para a defesa da Fazenda Pública.



- Encaminhada pela via hierárquica.

LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

REGIME DISCIPLINAR – DEVERES E PROIBIÇÕES

PROIBIÇÕES:

• PARA CADA PROIBIÇÃO, HÁ UM TIPO DE PENALIDADE:

- ☐ Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- ☐ Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- ☐ Recusar fé a documentos públicos;
- ☐ Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- ☐ Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- ☐ Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- ☐ Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- ☐ Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- ☐ Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
- ☐ Violação dos deveres funcionais (art. 116).



ADVERTÊNCIA

- ☐ Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- ☐ Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- ☐ Em caso de reincidência das faltas punidas com advertência.

SUSPENSÃO

LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

REGIME DISCIPLINAR – DEVERES E PROIBIÇÕES

PROIBIÇÕES:

• PARA CADA PROIBIÇÃO, HÁ UM TIPO DE PENALIDADE:

☐ Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

☐ Exceto:

- Na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- Na participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e
- No gozo de licença para o trato de interesses particulares.

☐ Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

☐ Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

☐ Praticar usura sob qualquer de suas formas;

☐ Proceder de forma desidiosa;

☐ Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

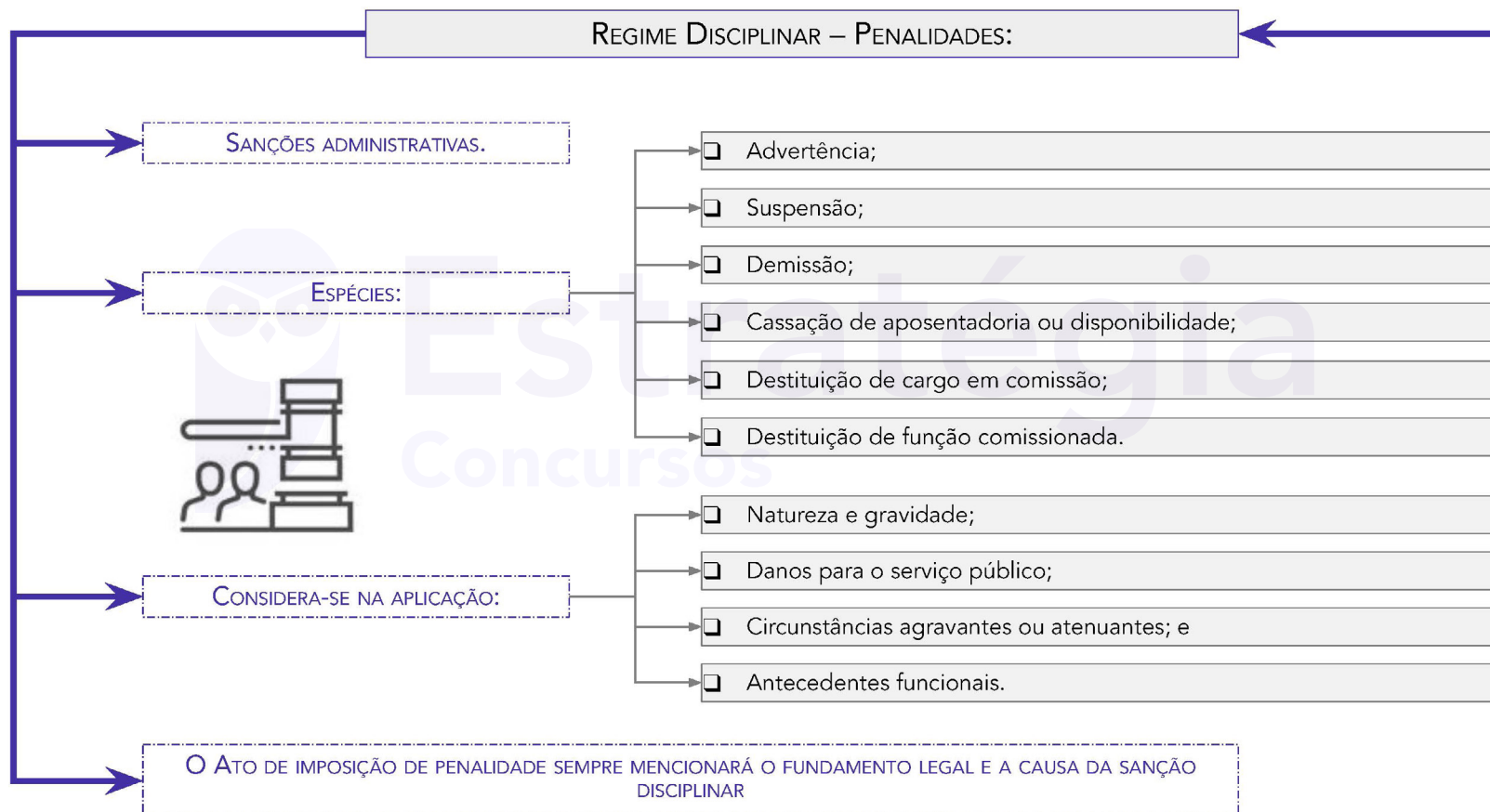
☐ Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

☐ Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

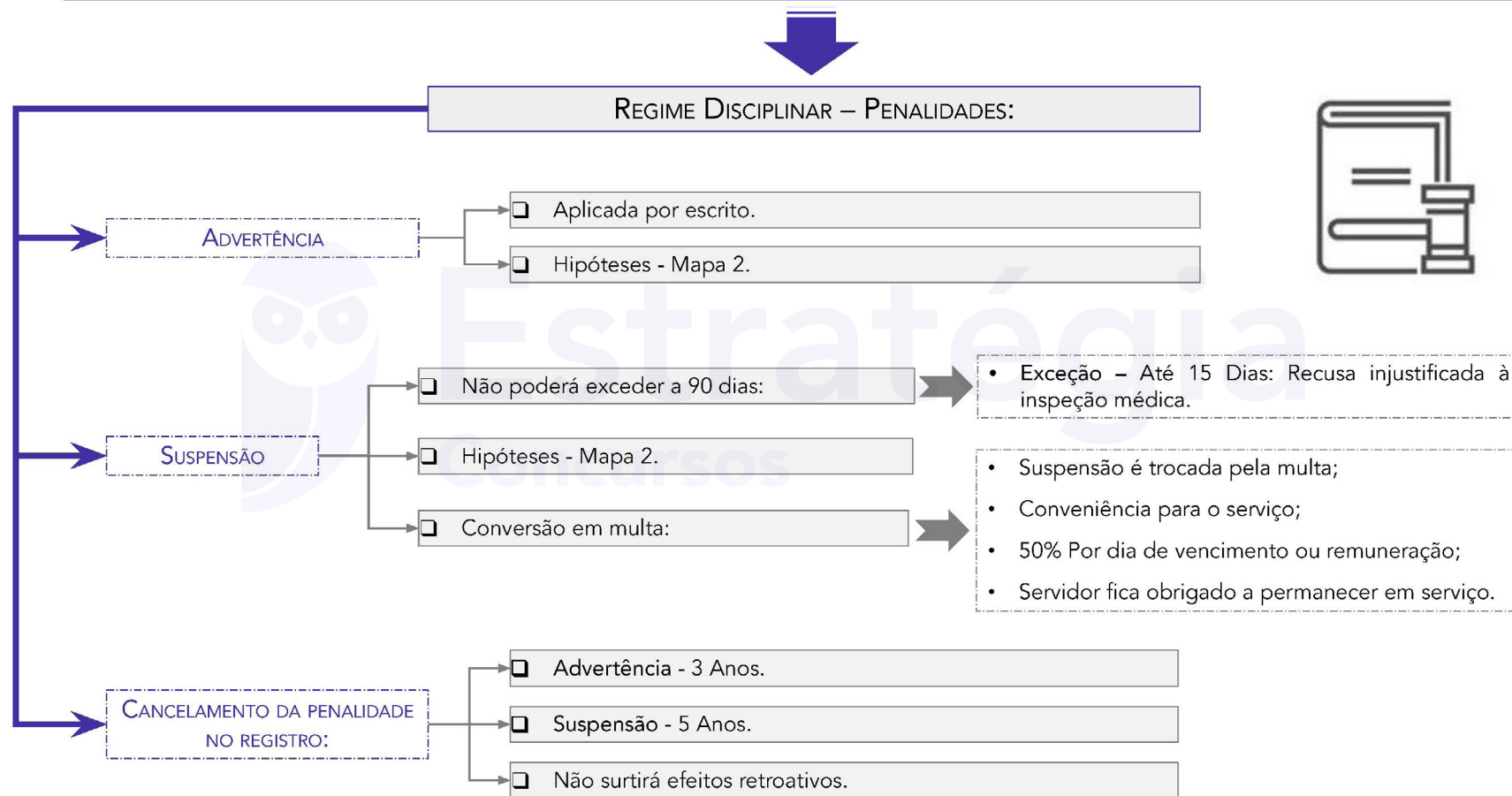
DEMISSÃO

DEMISSÃO E INCOMPATIBILIDADE POR 5 ANOS

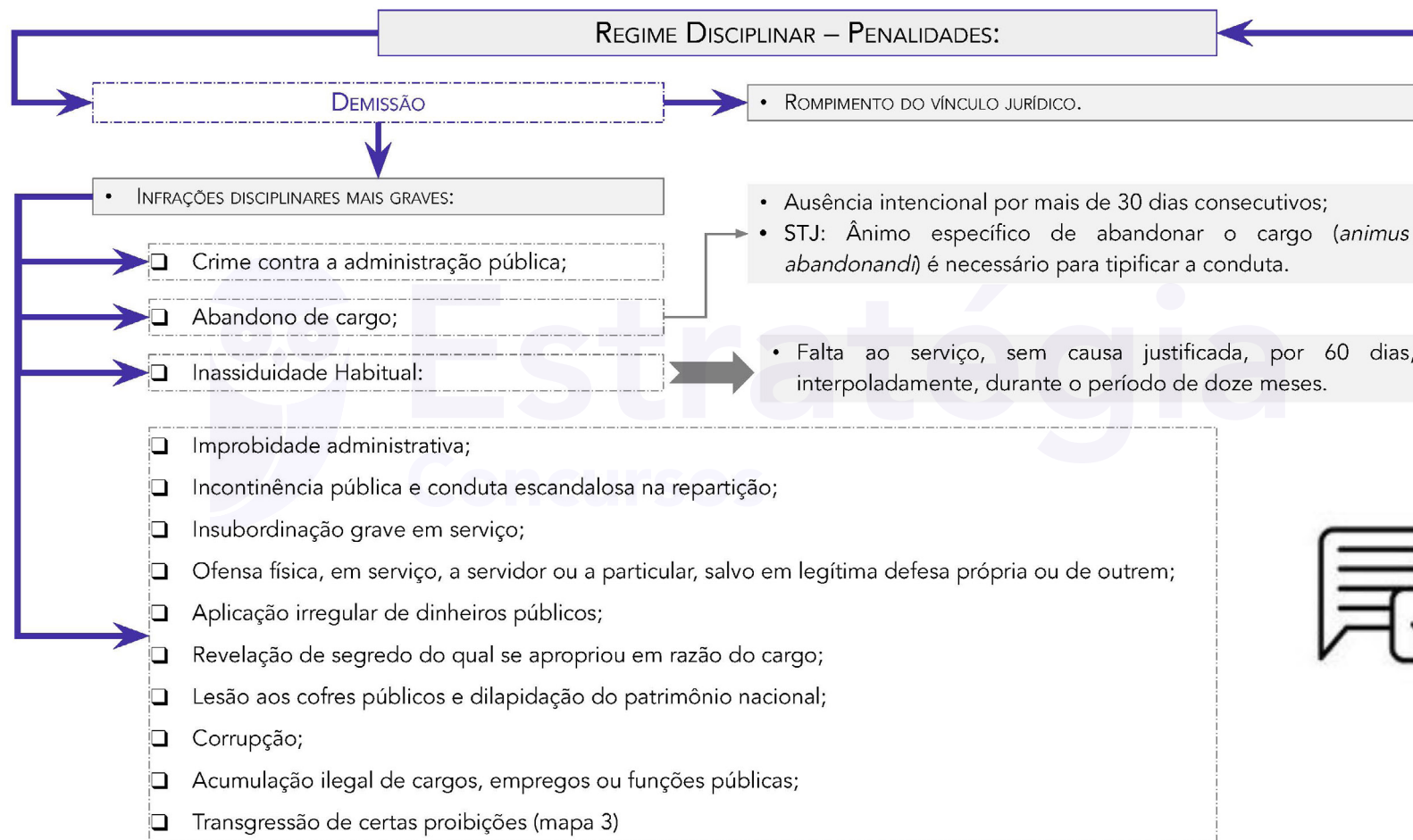
LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

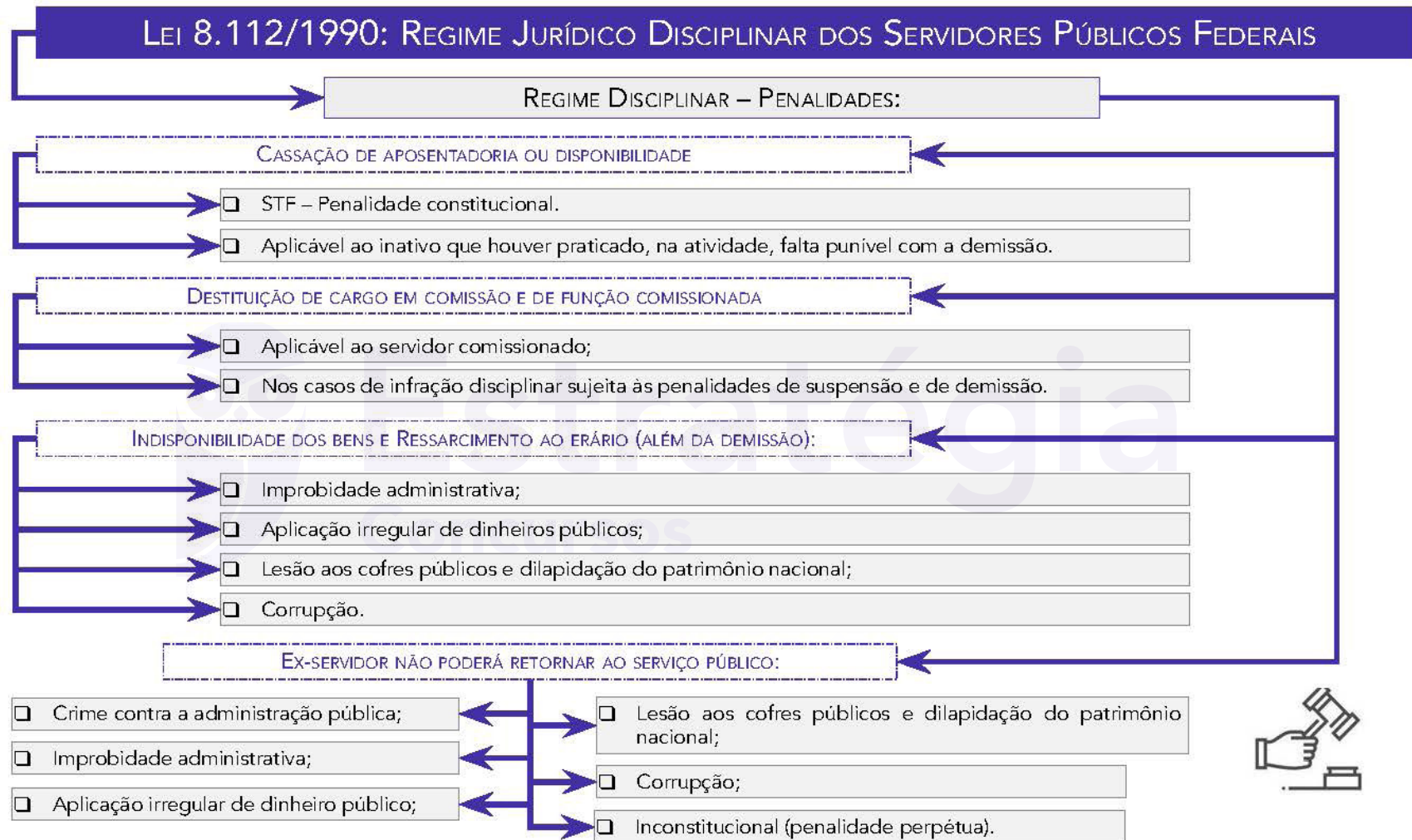


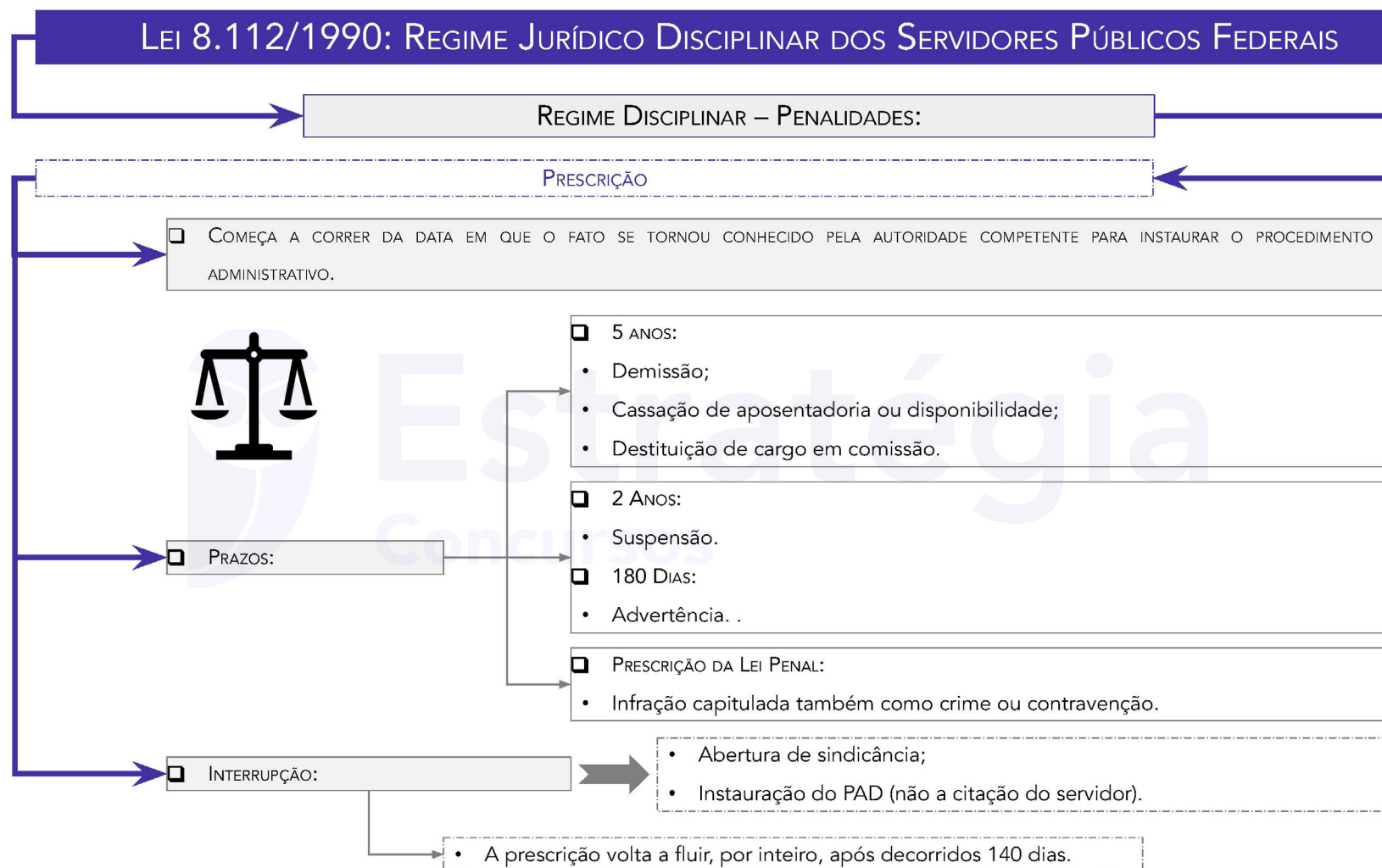
LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS







LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

REGIME DISCIPLINAR – PENALIDADES:

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO:

- ☐ DEMISSÃO;
- ☐ CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA;
- ☐ CASSAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

- Presidente da República;
- Presidentes das Casas do Poder Legislativo;
- Presidentes dos Tribunais Federais; e
- Procurador - Geral da República.

(conforme o servidor esteja vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade).

- ☐ SUSPENSÃO SUPERIOR A 30 DIAS.

- Autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas acima.

- ☐ ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

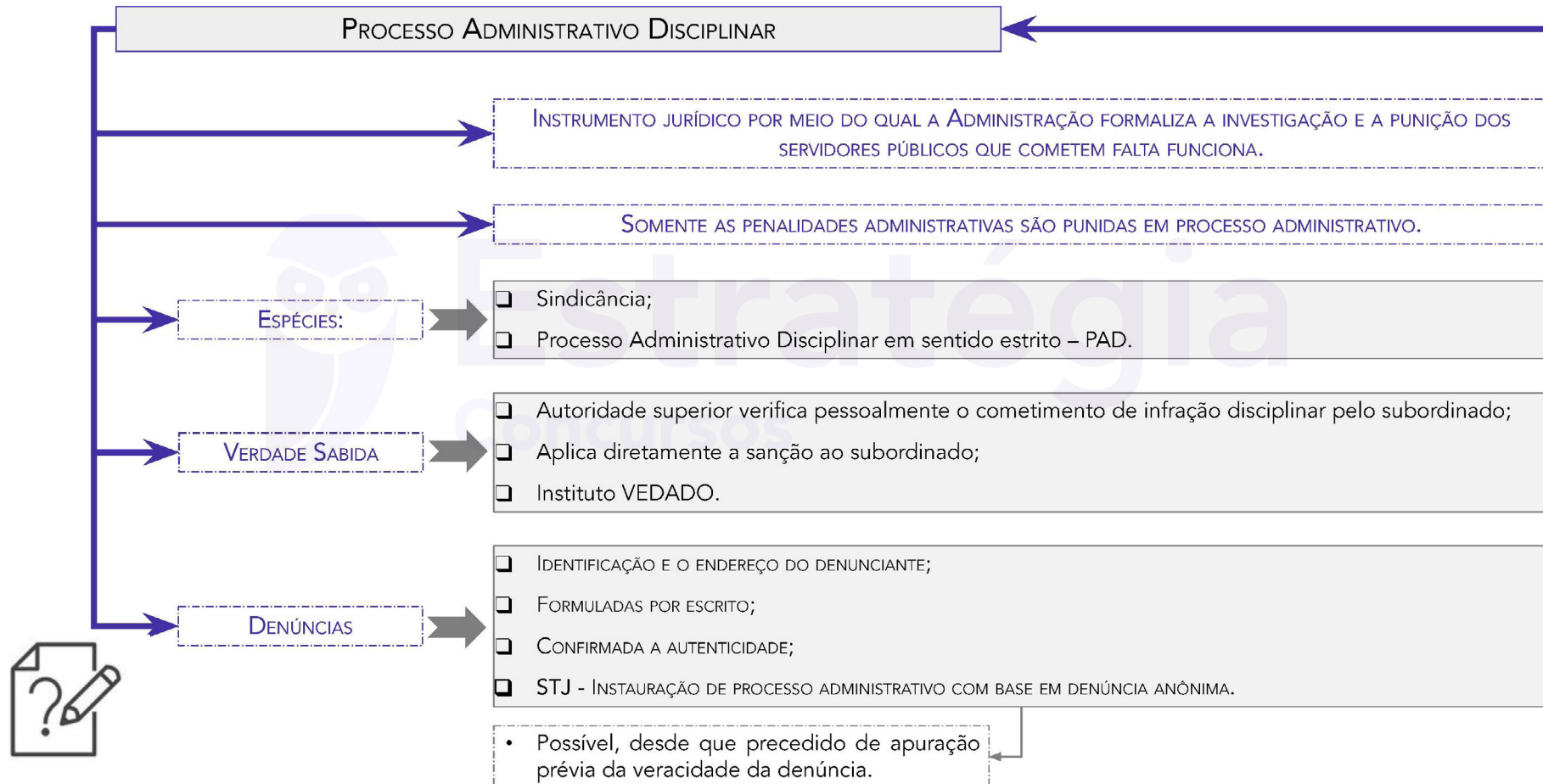
- Chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos.

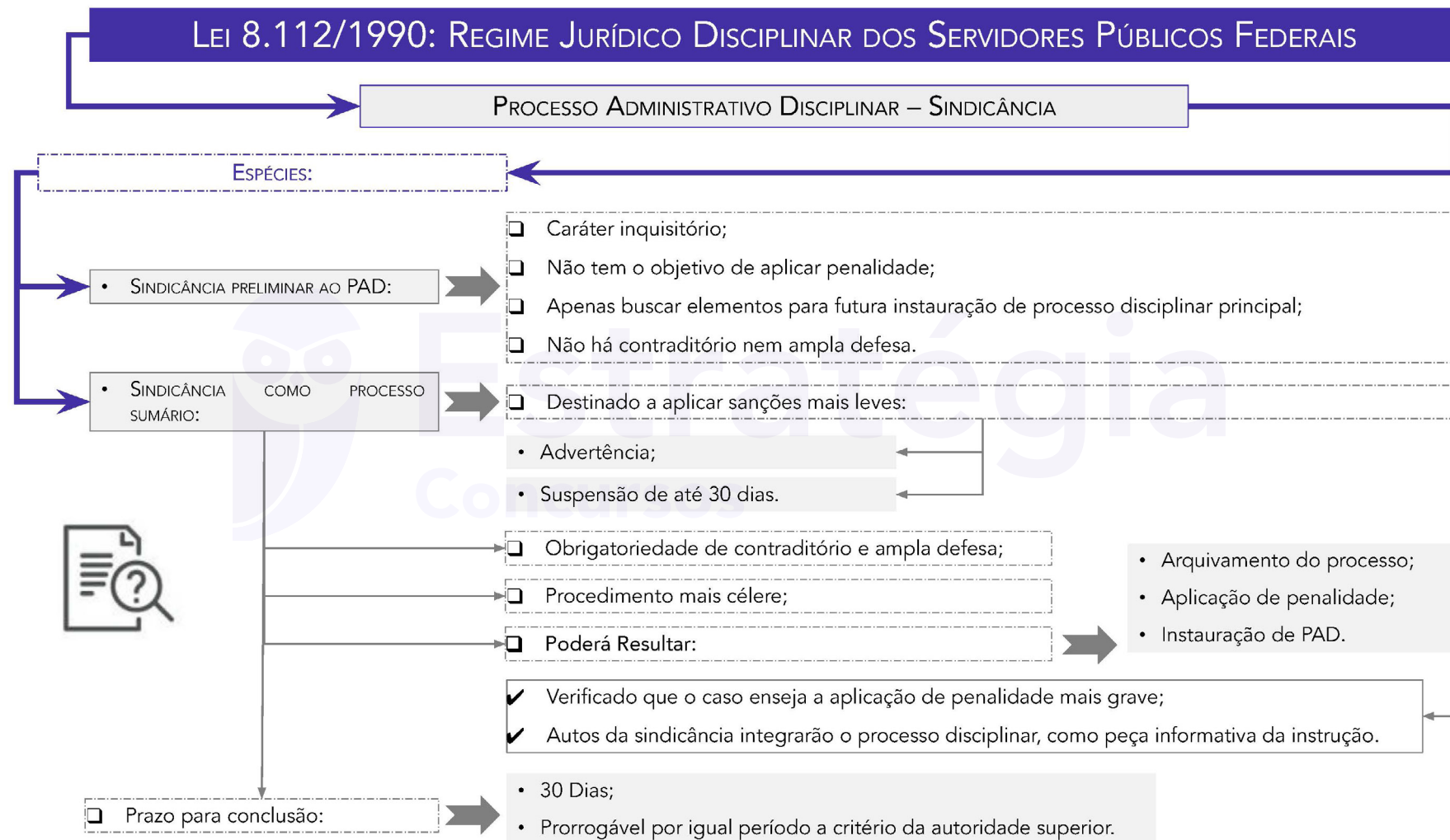
- ☐ DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

- Autoridade que houver feito a nomeação.

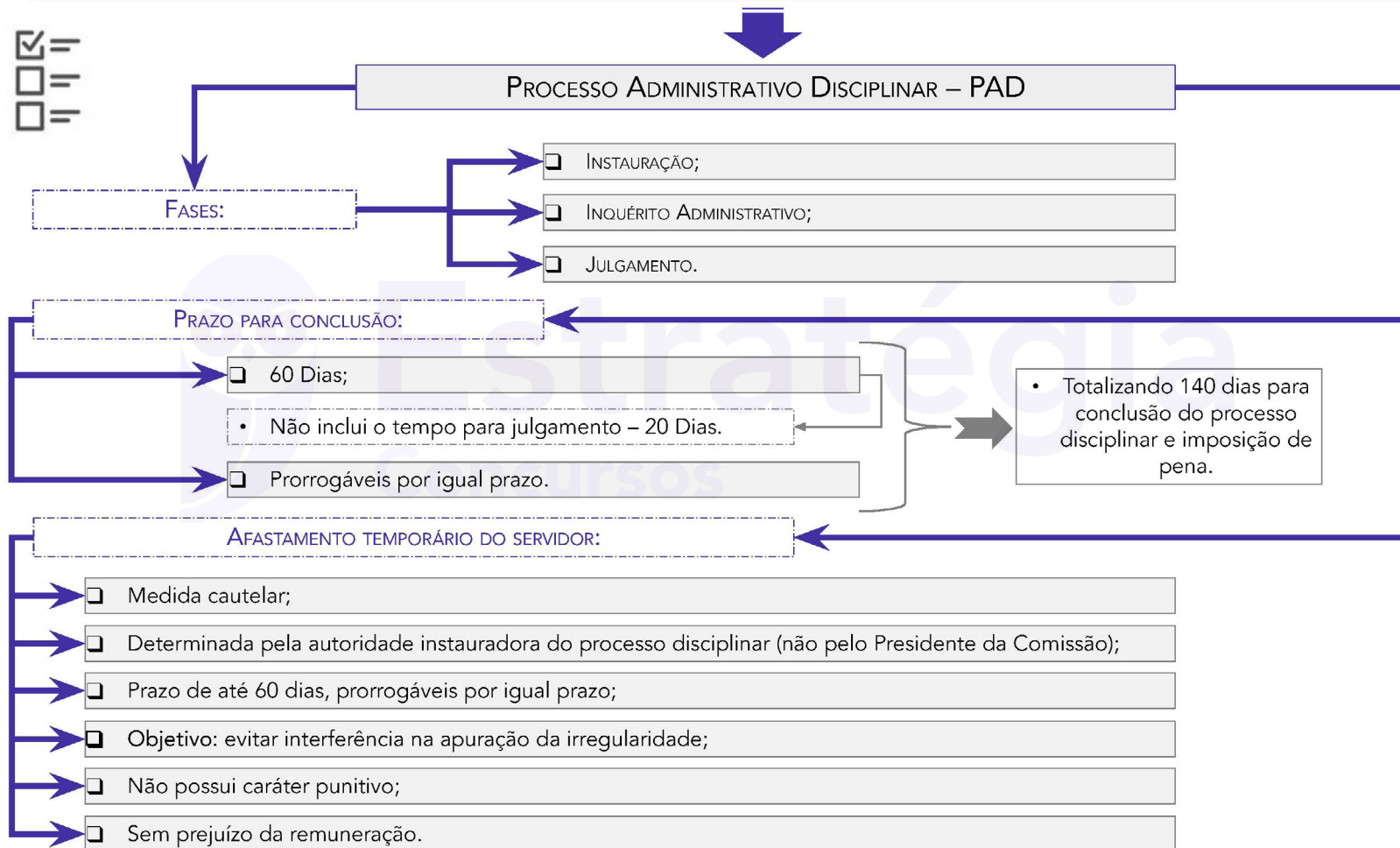


LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

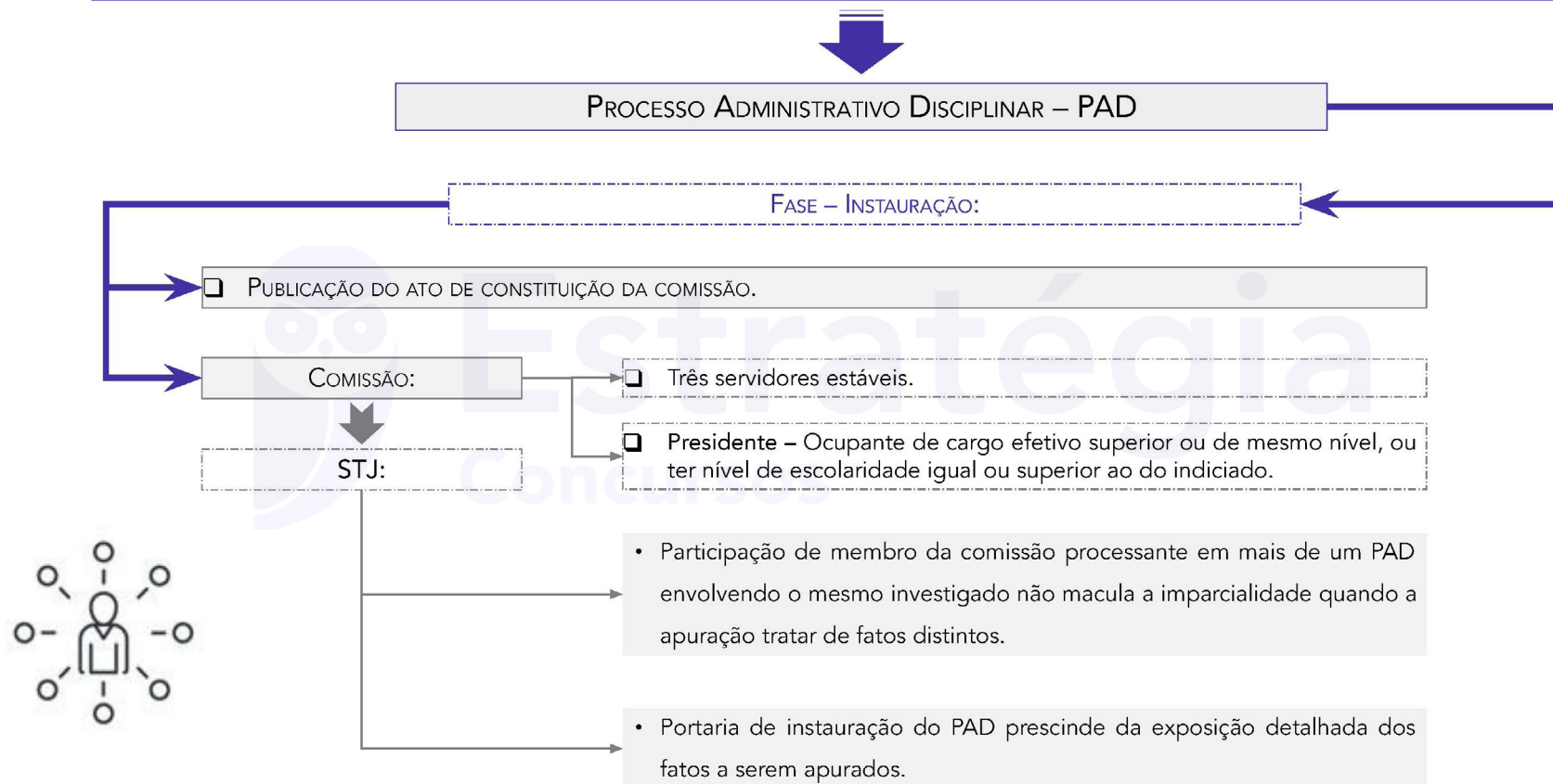


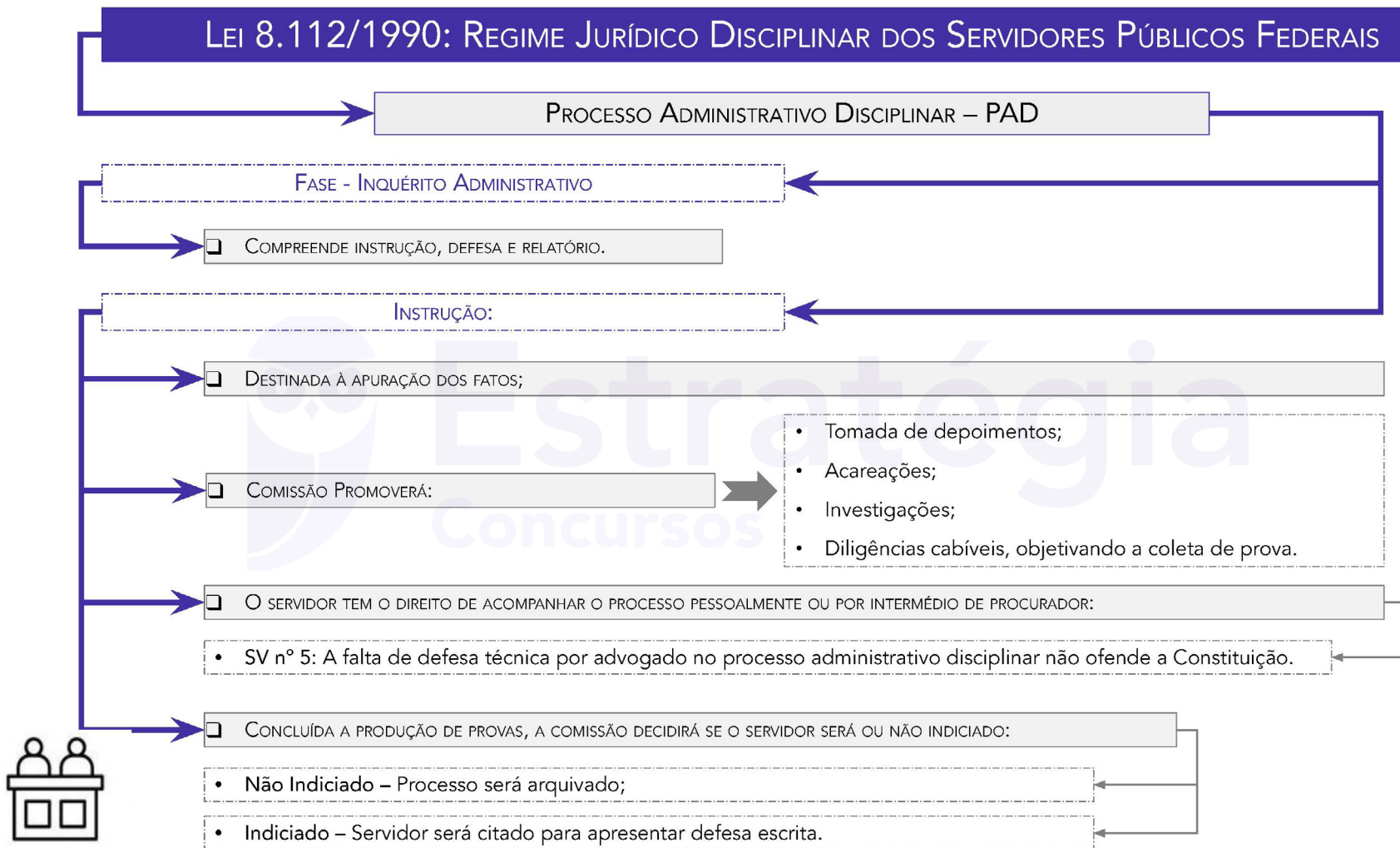


LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

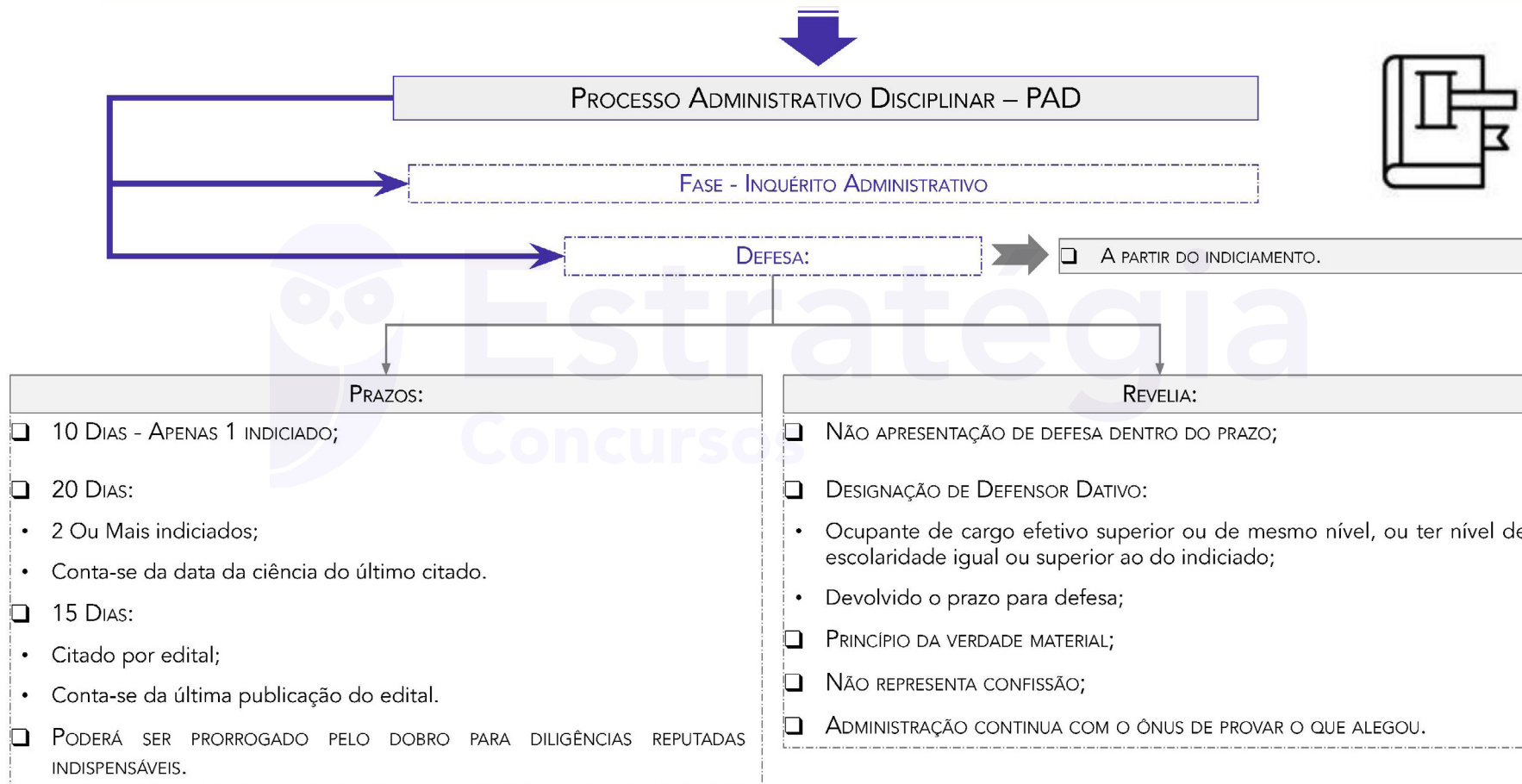


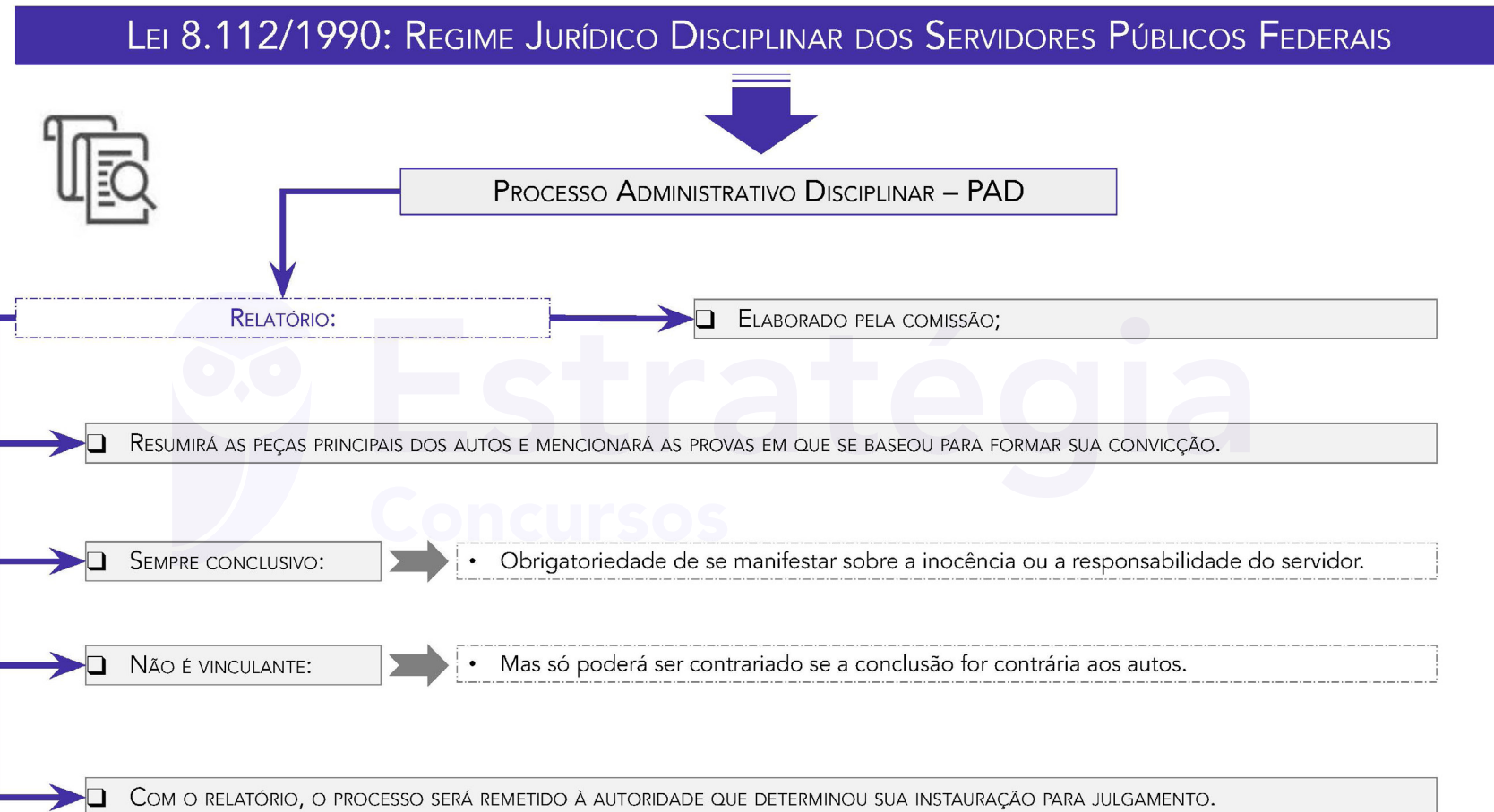
LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



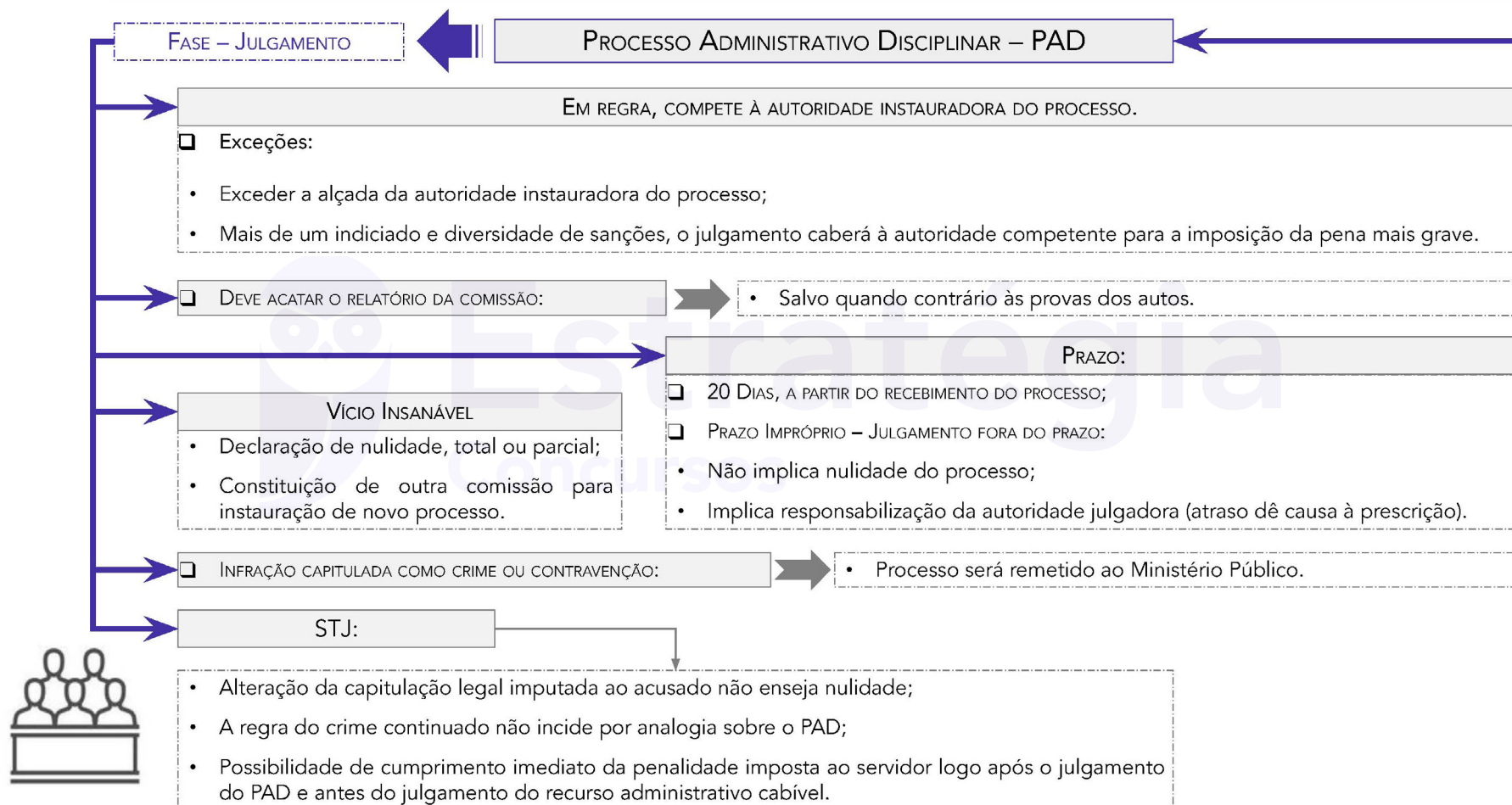


LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

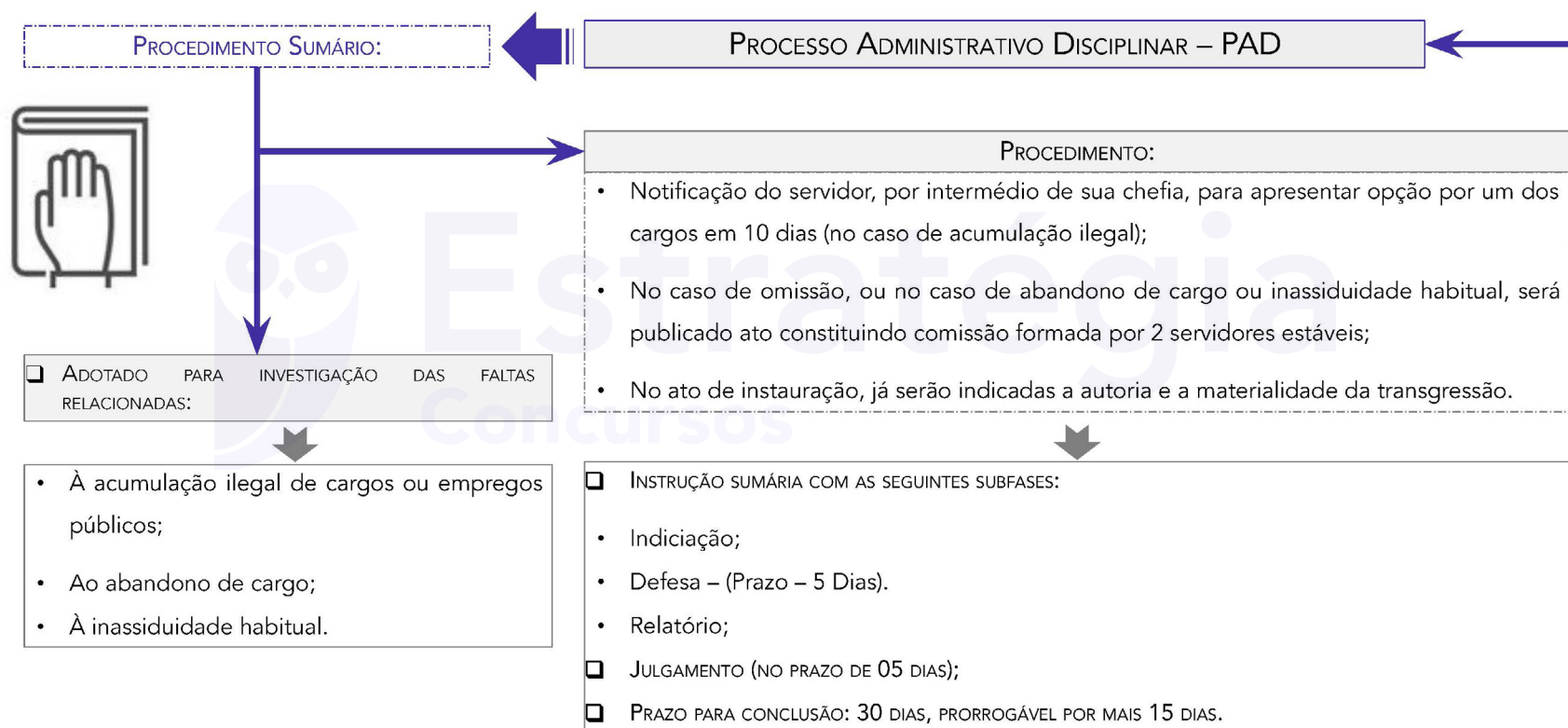




LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



LEI 8.112/1990: REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

REVISÃO:

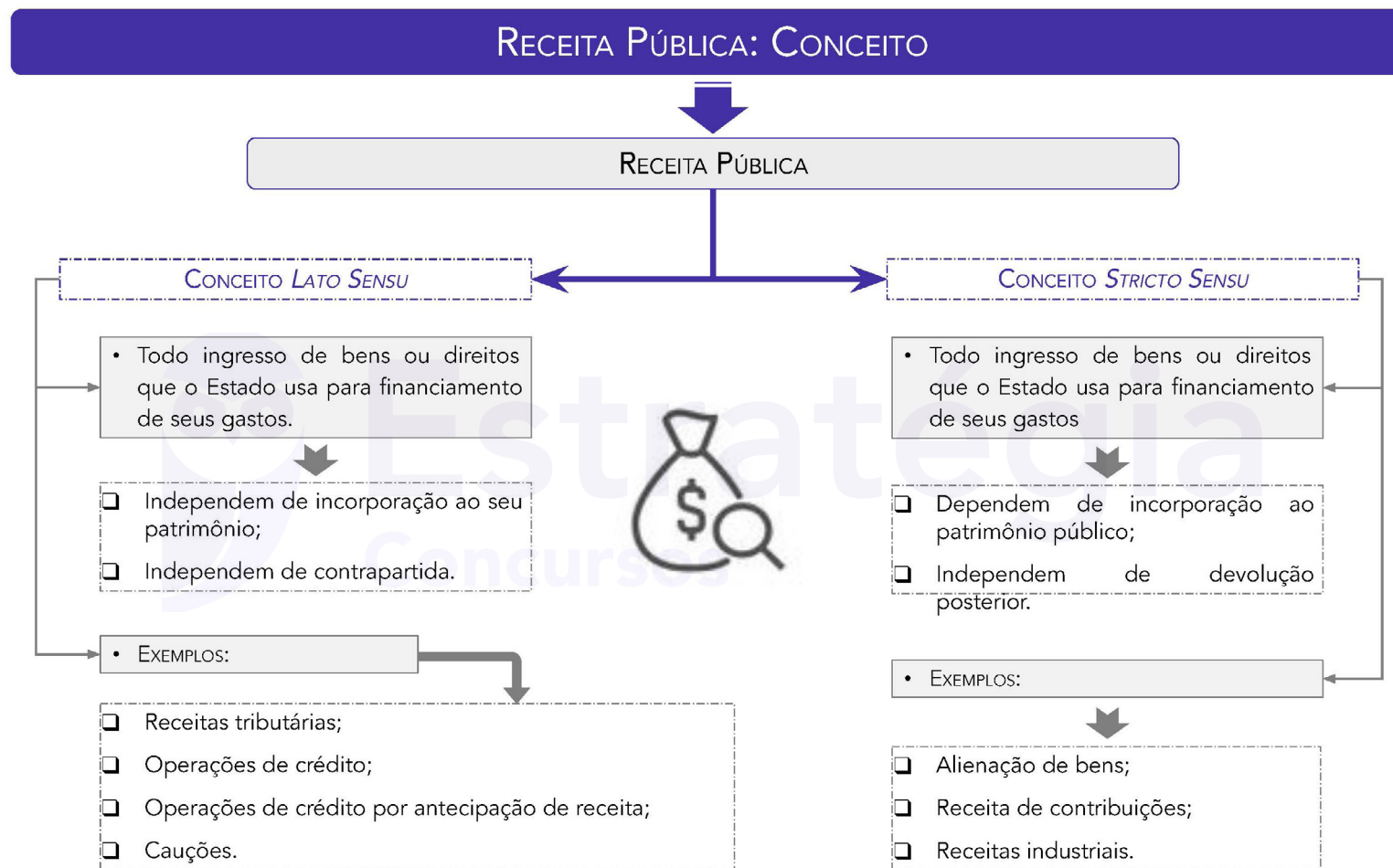
- ☐ A qualquer tempo;
- ☐ Quando aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada;
- ☐ A pedido ou de ofício;
- ☐ Ocorrerá em apenso ao processo originário;
- ☐ Ônus da prova cabe ao requerente;
- ☐ Prazo para conclusão: 60 Dias, improrrogáveis.
- ☐ Prazo para julgamento: 20 Dias.
- ☐ Não poderá resultar agravamento de penalidade.

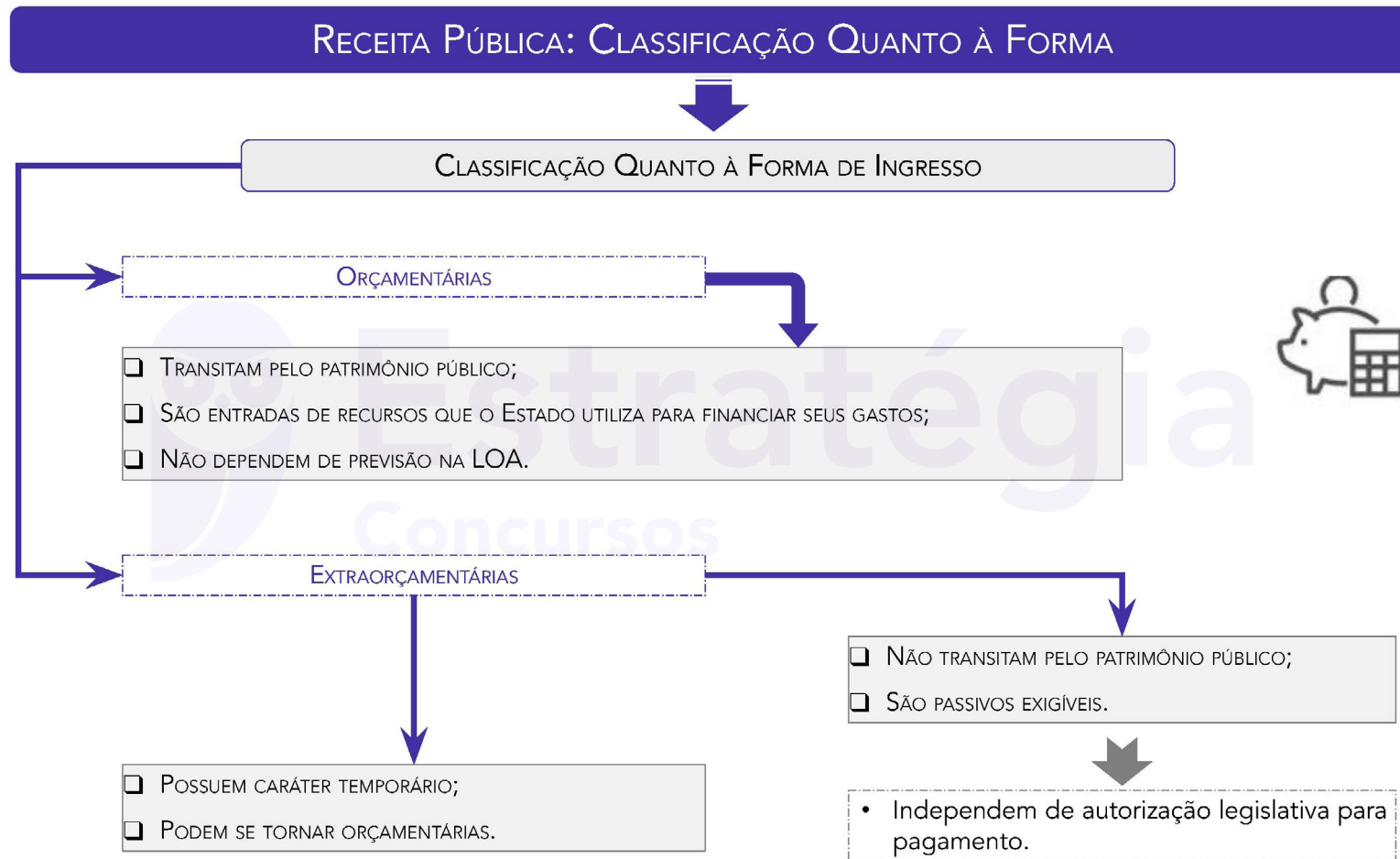
• Princípio *non reformatio in pejus*.

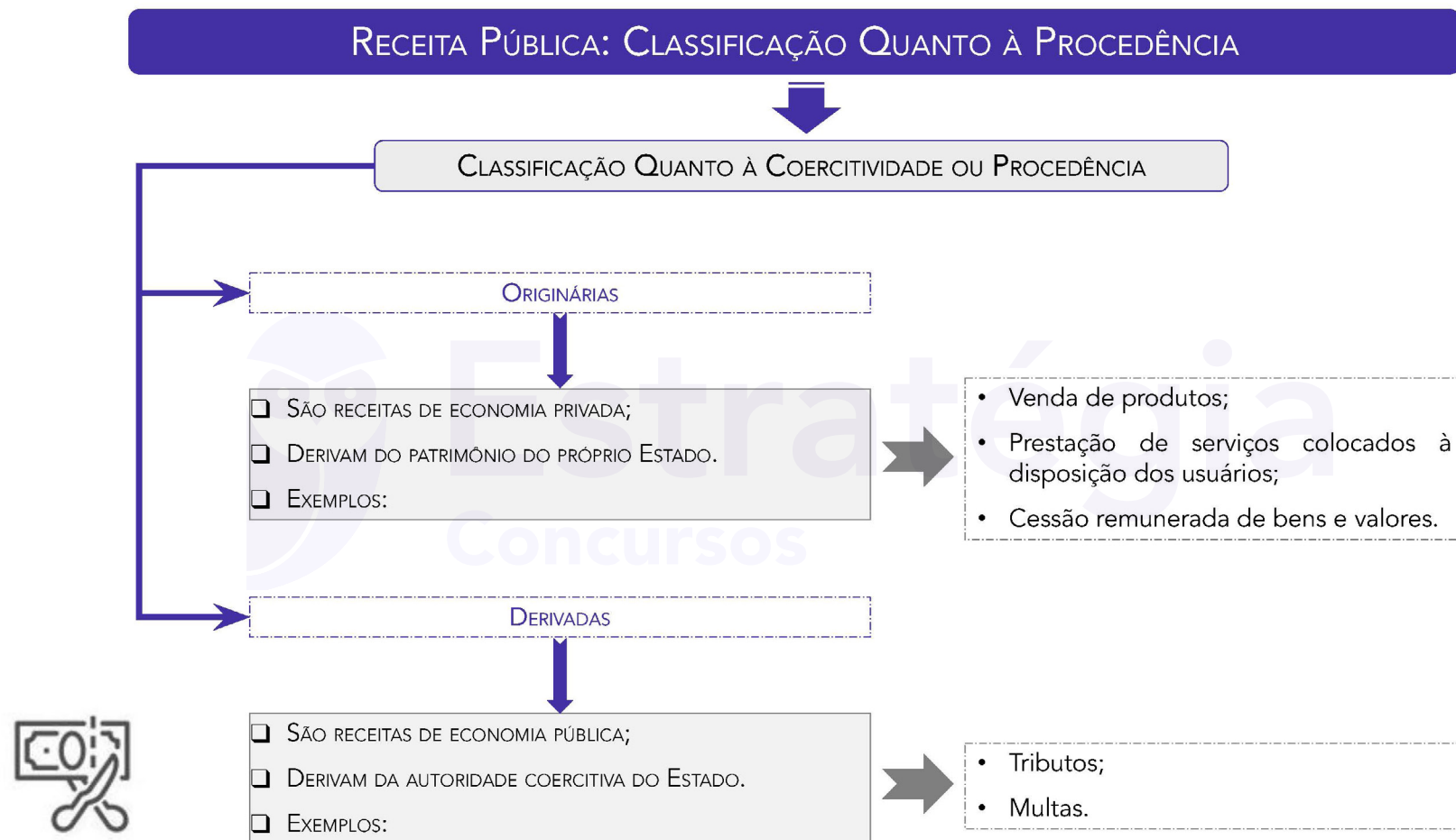


DIREITO FINANCEIRO

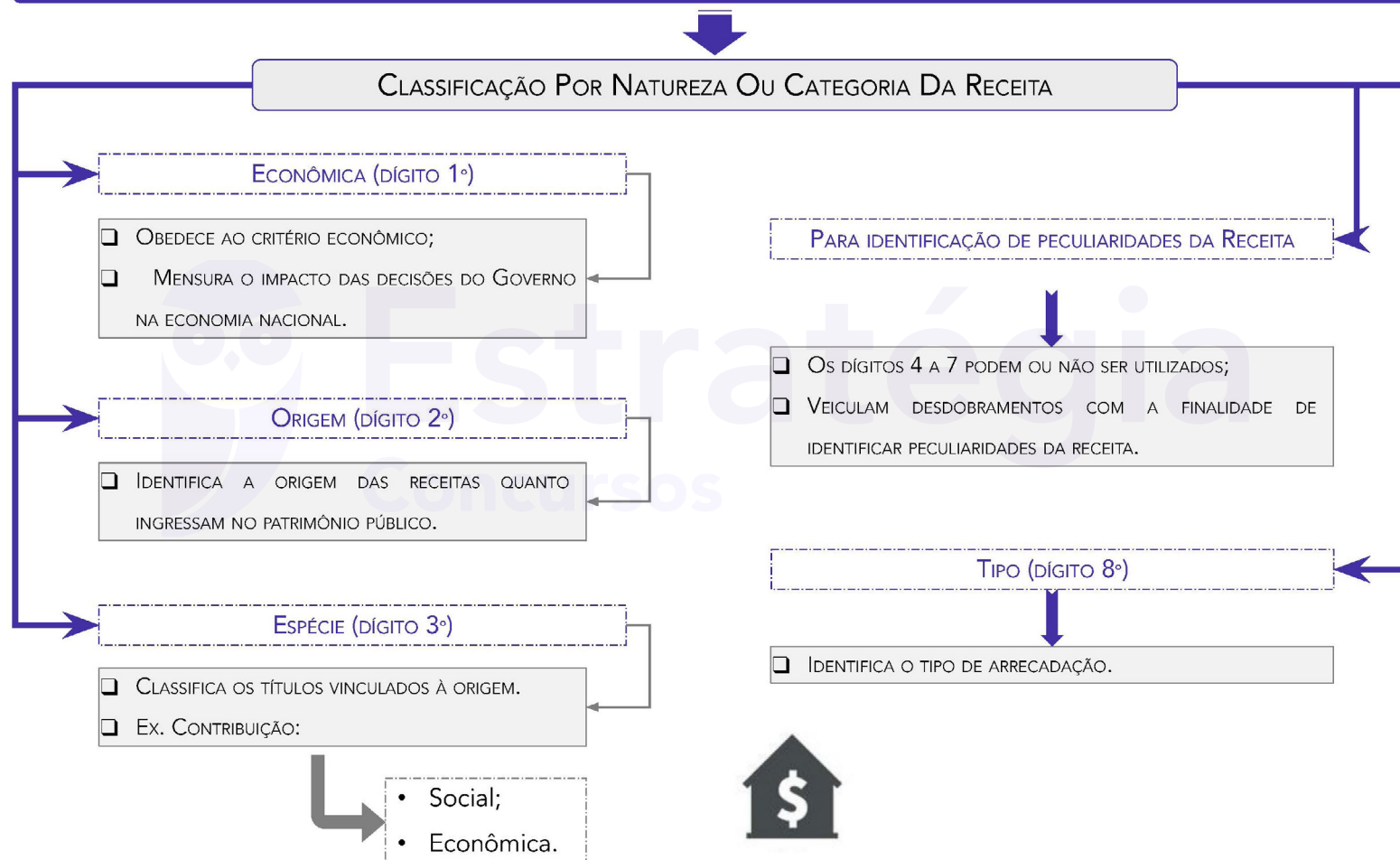
RECEITA PÚBLICA

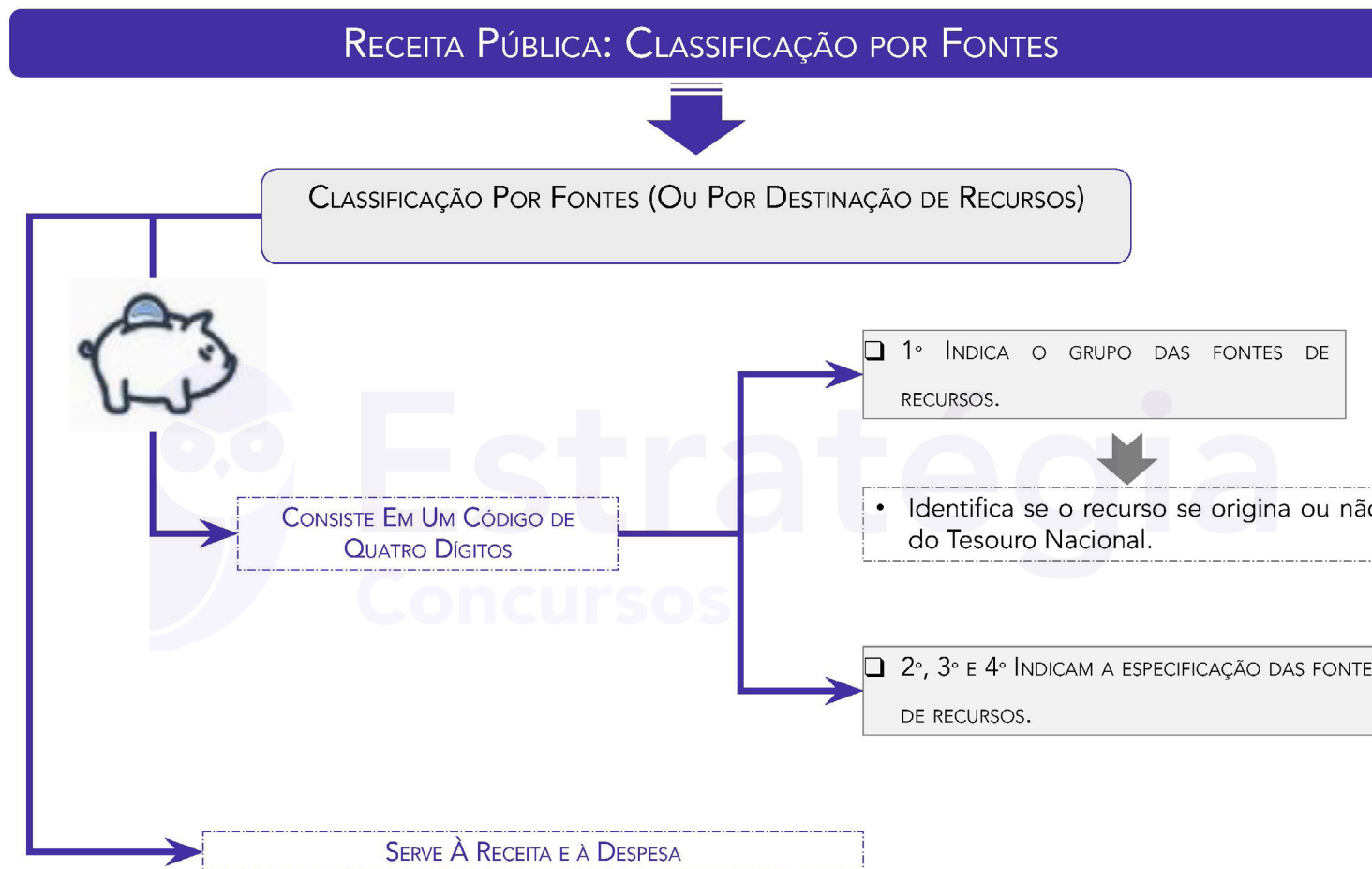




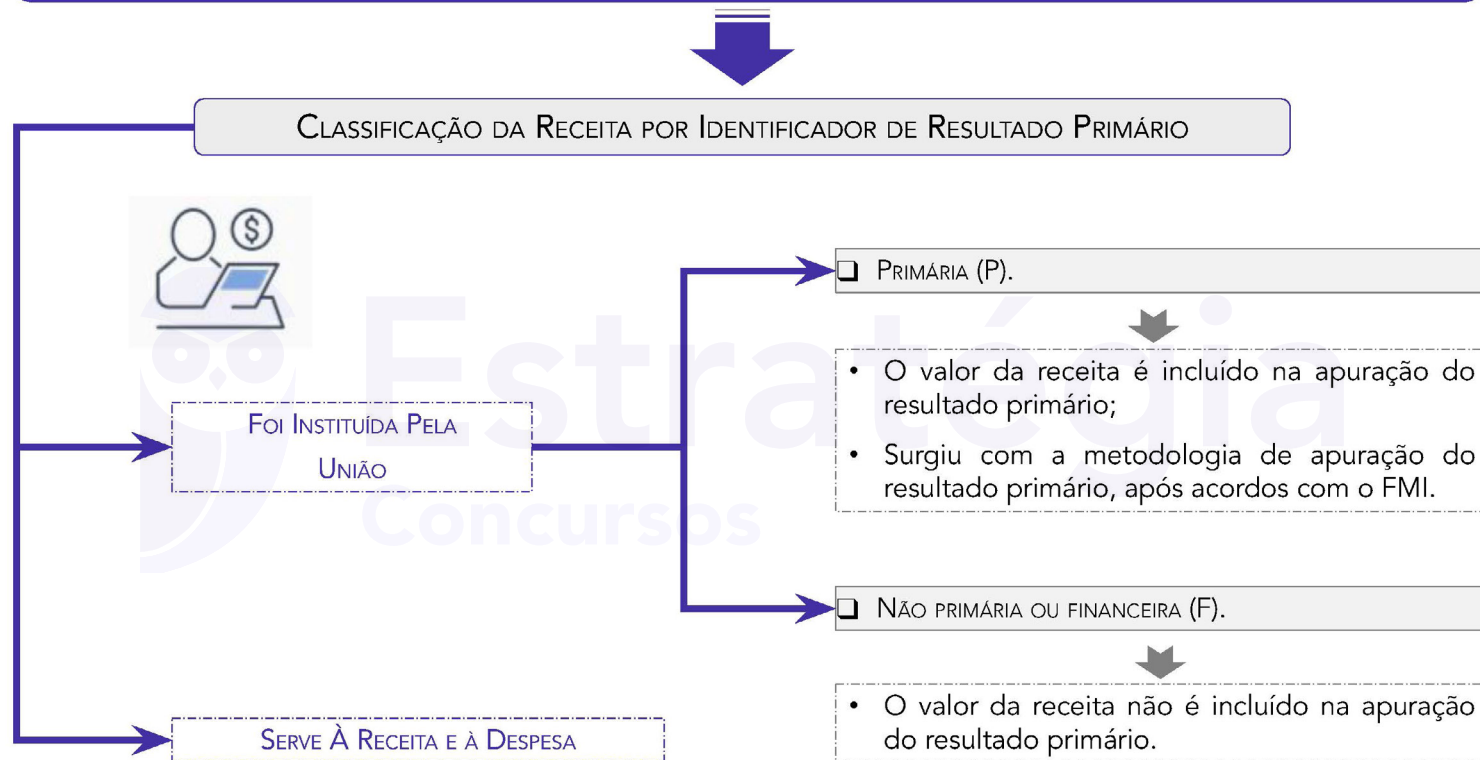


RECEITA PÚBLICA: CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

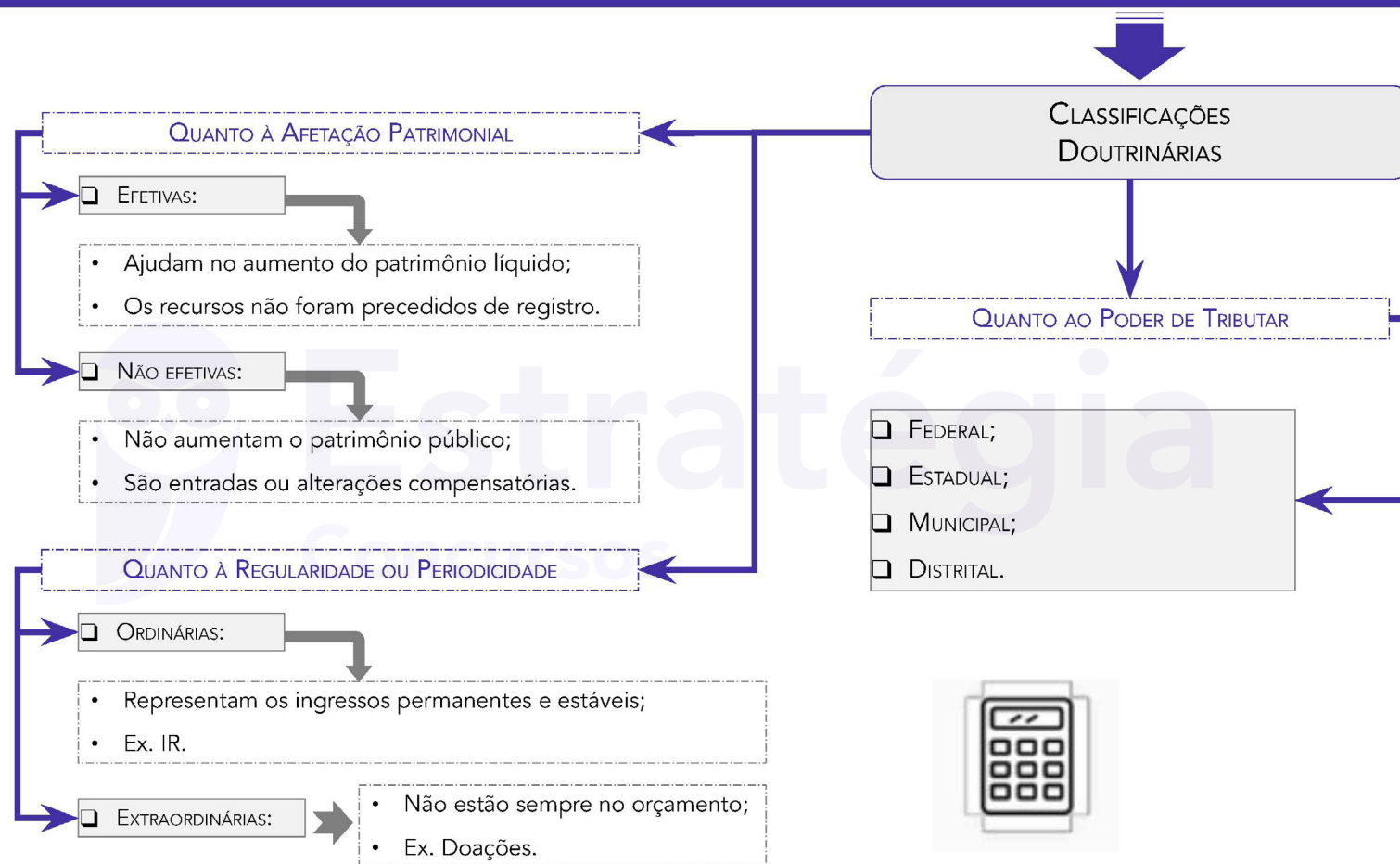




RECEITA PÚBLICA: CLASSIFICAÇÃO POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO



RECEITA PÚBLICA: CLASSIFICAÇÃO DOUTRINÁRIA



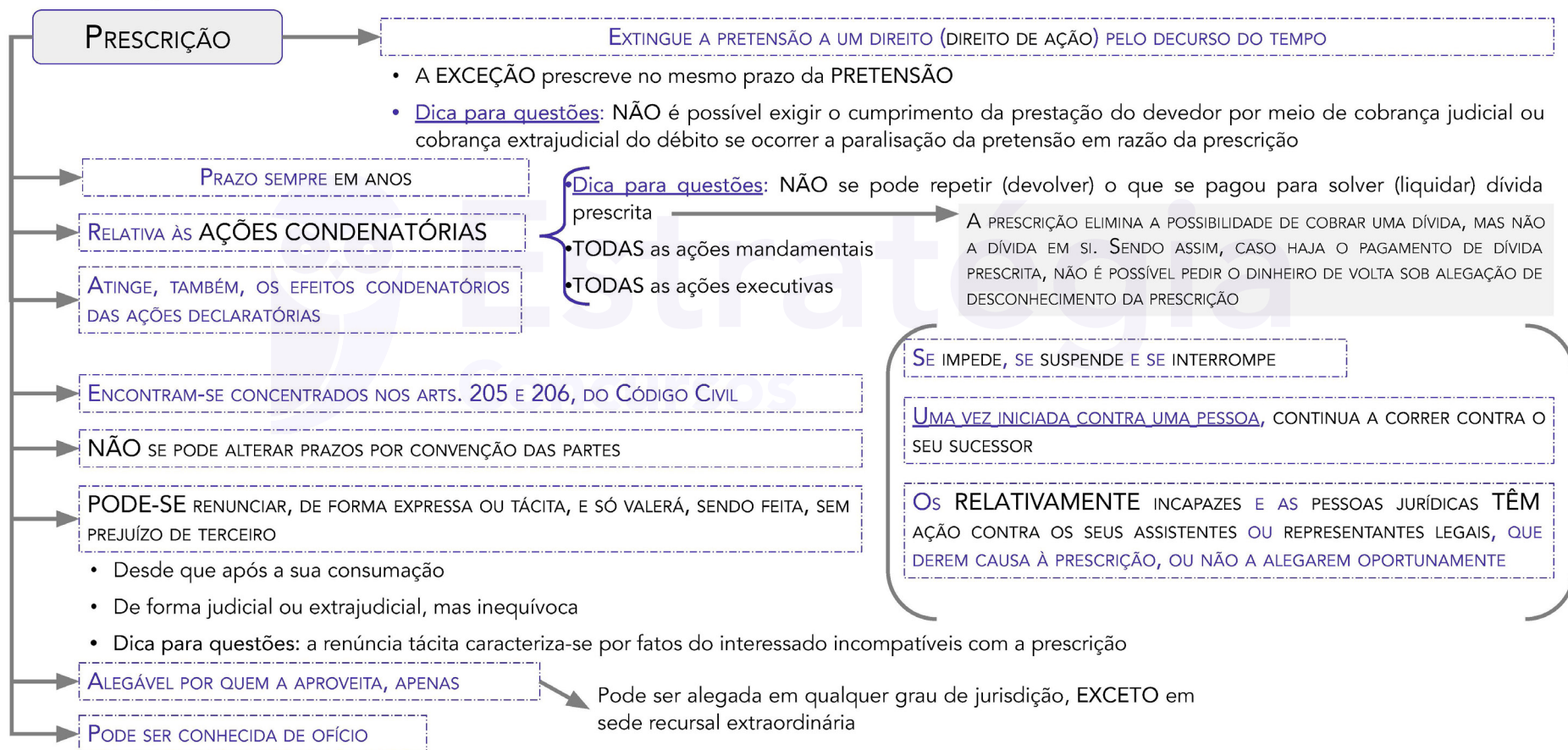


DIREITO CIVIL

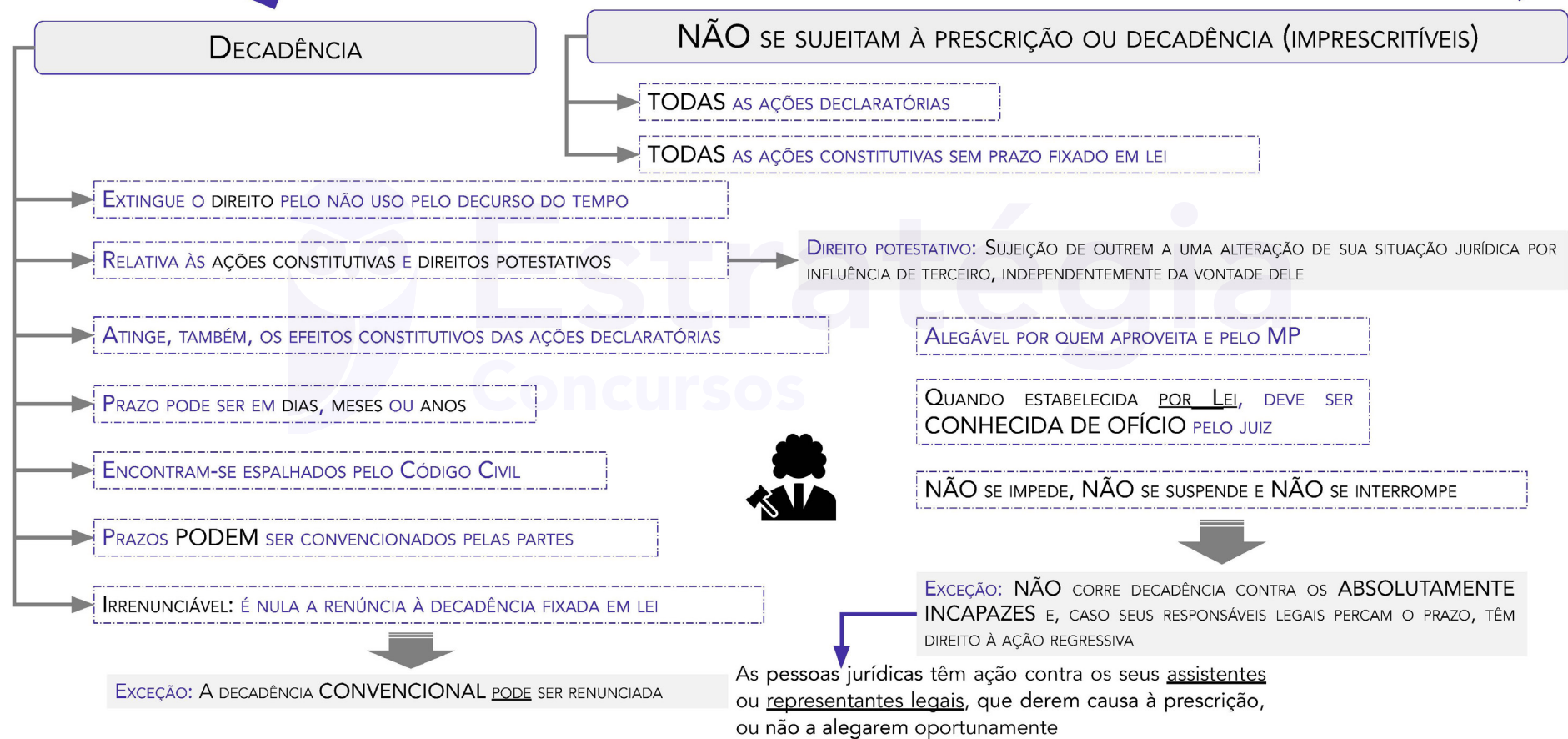
PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA



FATOS JURÍDICOS – PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA



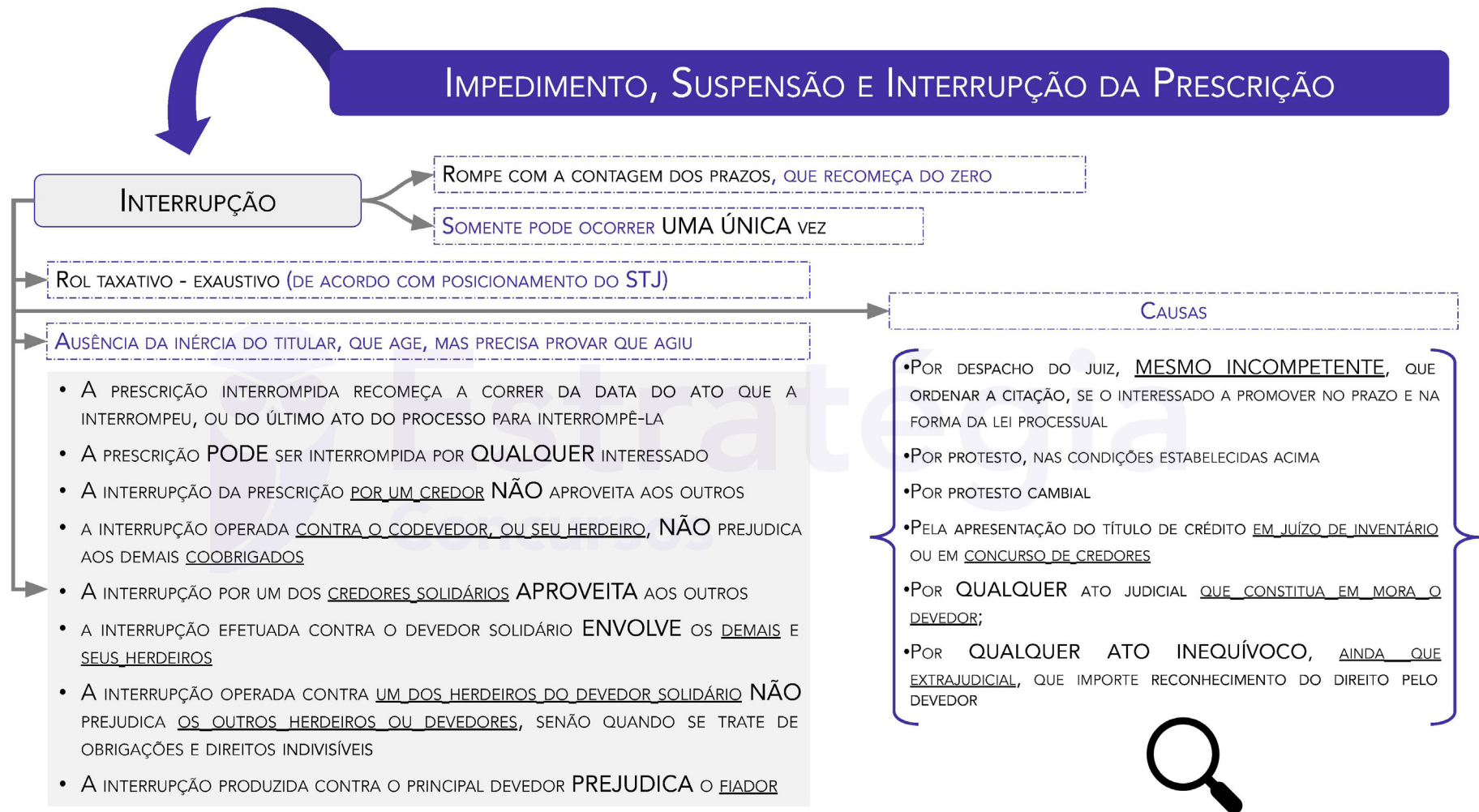
FATOS JURÍDICOS – PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA



IMPEDIMENTO, SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO



IMPEDIMENTO, SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO



PRazos PRESCRICIONAIS

PRazo GERAL

SE NÃO HOUVER A LEI FIXADO PRAZO MENOR, A PRESCRIÇÃO OCORRE EM **10 ANOS**



1 ANO

- A PRETENSÃO DOS HOSPEDEIROS OU FORNECEDORES DE VÍVERES DESTINADOS A CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO, PARA O PAGAMENTO DA HOSPEDAGEM OU DOS ALIMENTOS
- A PRETENSÃO DO SEGURADO CONTRA O SEGURADOR, OU A DESTE CONTRA AQUELE, CONTADO O PRAZO:
 - ☐ PARA O SEGURADO, NO CASO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, DA DATA EM QUE É CITADO PARA RESPONDER À AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA PELO TERCEIRO PREJUDICADO, OU DA DATA QUE A ESTE INDENIZA, COM A ANUÊNCIA DO SEGURADOR
 - ☐ QUANTO AOS DEMAIS SEGUROS, DA CIÊNCIA DO FATO GERADOR DA PRETENSÃO
- A PRETENSÃO DOS TABELIÃES, AUXILIARES DA JUSTIÇA, SERVENTUÁRIOS JUDICIAIS, ÁRBITROS E PERITOS, PELA PERCEPÇÃO DE EMOLUMENTOS, CUSTAS E HONORÁRIOS
- A PRETENSÃO CONTRA OS PERITOS, PELA AVALIAÇÃO DOS BENS QUE ENTRARAM PARA A FORMAÇÃO DO CAPITAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA QUE APROVAR O LAUDO
- A PRETENSÃO DOS CREDORES NÃO PAGOS CONTRA OS SÓCIOS OU ACIONISTAS E OS LIQUIDANTES, CONTADO O PRAZO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

2 ANOS

A PRETENSÃO PARA HAVER PRESTAÇÕES ALIMENTARES, A PARTIR DA DATA EM QUE SE VENCEREM

PRAZOS PRESCRICIONAIS

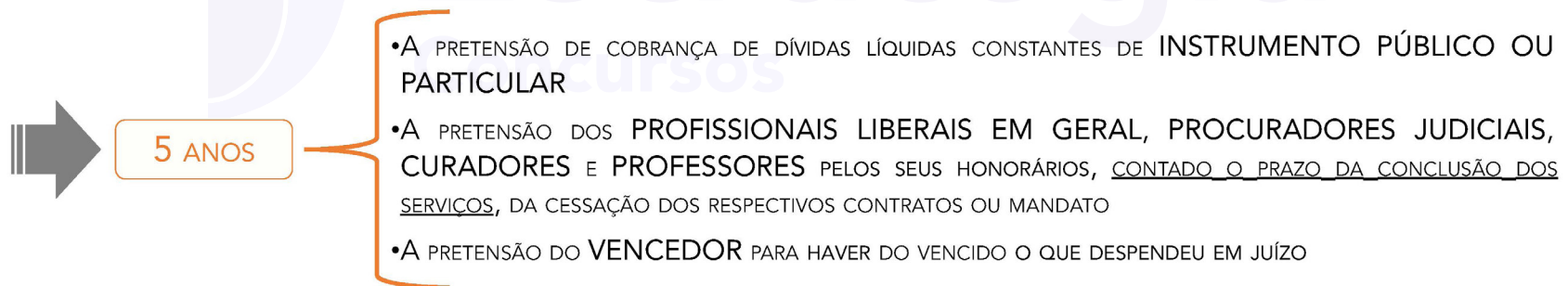


3 ANOS

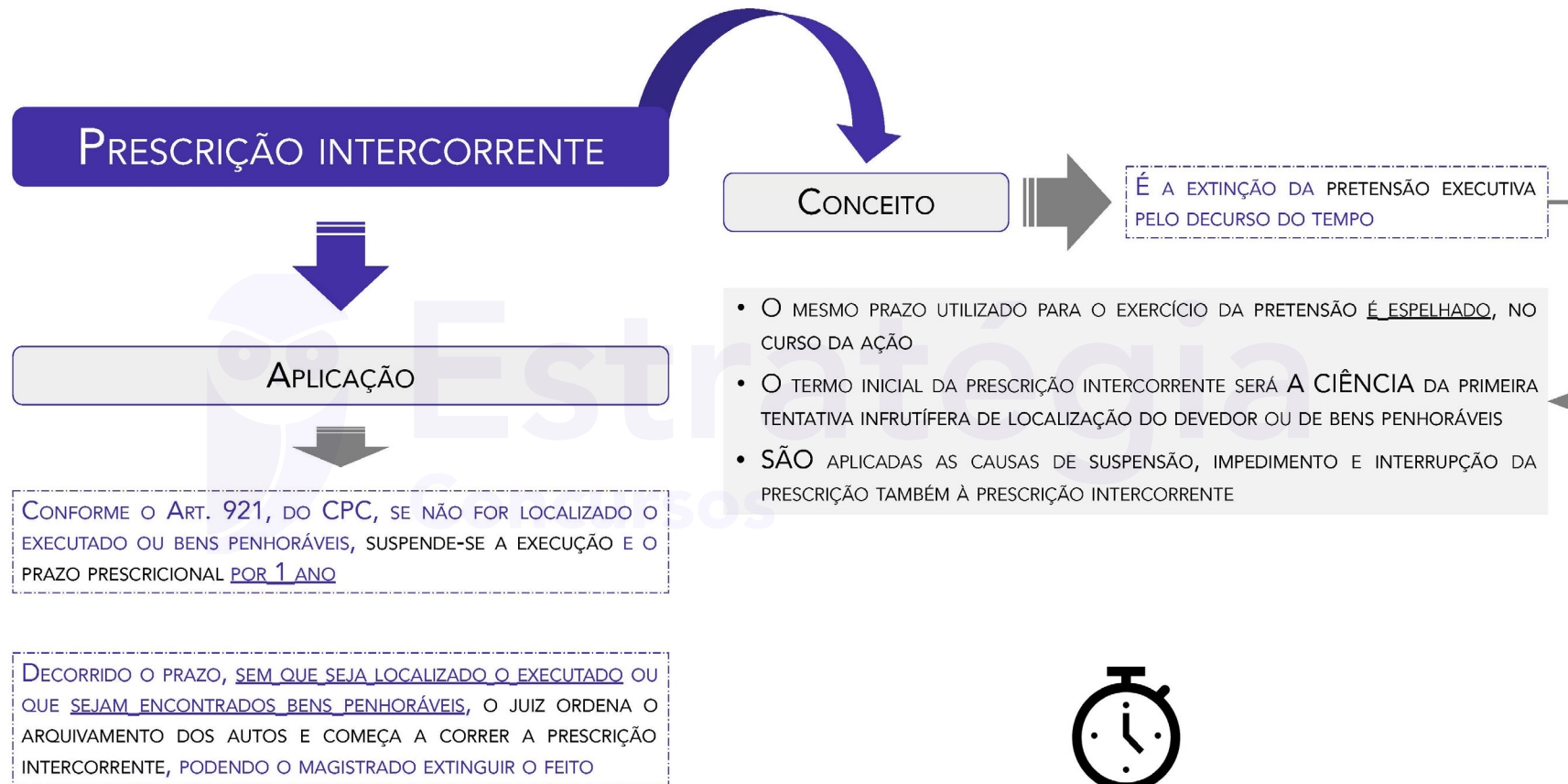
- A PRETENSÃO RELATIVA A ALUGUÉIS DE PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS
- A PRETENSÃO PARA RECEBER PRESTAÇÕES VENCIDAS DE RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS
- A PRETENSÃO PARA HAVER JUROS, DIVIDENDOS OU QUAISQUER PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS, PAGÁVEIS, EM PERÍODOS NÃO MAIORES DE UM ANO, COM CAPITALIZAÇÃO OU SEM ELA
- A PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA
- A PRETENSÃO DE REPARAÇÃO CIVIL
- A PRETENSÃO DE RESTITUIÇÃO DOS LUCROS OU DIVIDENDOS RECEBIDOS DE MÁ-FÉ, CORRENDO O PRAZO DA DATA EM QUE FOI DELIBERADA A DISTRIBUIÇÃO
- A PRETENSÃO CONTRA AS PESSOAS EM SEGUIDA INDICADAS POR VIOLAÇÃO DA LEI OU DO ESTATUTO, CONTADO O PRAZO:
 - ❑ Para os fundadores, da publicação dos atos constitutivos da sociedade anônima
 - ❑ Para os administradores, ou fiscais, da apresentação, aos sócios, do balanço referente ao exercício em que a violação tenha sido praticada, ou da reunião ou assembleia geral que dela deva tomar conhecimento
 - ❑ Para os liquidantes, da primeira assembléia semestral posterior à violação
- A PRETENSÃO PARA HAVER O PAGAMENTO DE TÍTULO DE CRÉDITO, A CONTAR DO VENCIMENTO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES DE LEI ESPECIAL
- A PRETENSÃO DO BENEFICIÁRIO CONTRA O SEGURADOR E A DO TERCEIRO PREJUDICADO, NO CASO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO



PRAZOS PRESCRICIONAIS









DIREITO EMPRESARIAL

FALÊNCIA

DIREITO FALIMENTAR – CONCEITOS INICIAIS

LEI Nº 11.101/2005 DISCIPLINA

- o Recuperação Judicial
- o Recuperação Extrajudicial
- o Falência

PESSOAS SUJEITAS À LEI Nº 11.101/2005

- o Empresário
- o Sociedade Empresária

PESSOAS NÃO SUJEITAS À LEI Nº 11.101/2005

- o Empresas Públicas
- o Sociedades de Economia Mista
- o Instituição Financeira Pública ou Privada
- o Cooperativa de Crédito
- o Consórcios
- o Entidade de previdência complementar
- o Sociedade operadora de plano de saúde
- o Sociedade seguradora
- o Sociedade de capitalização
- o Outras entidades legalmente equiparadas às anteriores

Juízo COMPETENTE

- Compete ao juízo do local do **principal estabelecimento** do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil:
 - homologar o plano de recuperação extrajudicial
 - deferir a recuperação judicial
 - decretar a falência

NÃO SÃO EXIGÍVEIS DO DEVEDOR

- o Obrigações a título gratuito
- o Despesas feitas pelos credores para que possam tomar parte na recuperação judicial ou na falência
 - salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.

HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PREVISTAS EM LEI

o **Decretação da falência ou Deferimento da recuperação judicial implica:**

- Suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime da Lei nº 11.101/2005
- Suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência
- Proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência

o Duração das suspensões/proibições

■ **Recuperação judicial**

- **180 dias**

- Contado do **deferimento** do processamento da recuperação
- **Prorrogável** por igual período:
 - uma única vez
 - em caráter excepcional
 - desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal

o **Não** serão suspensas:

- ação que demanda quantia ilíquida
- ações fiscais na recuperação judicial
- ações trabalhistas
- ações sobre crédito derivado da alienação fiduciária, crédito de arrendamento mercantil, proprietário ou quem prometeu vender imóvel em contrato de venda com irrevogabilidade ou irretratabilidade, proprietário em contrato de compra e venda com reserva de domínio e credor de adiantamento de contrato de câmbio

PRINCÍPIOS

- o Princípio da preservação da empresa e **Princípio da função social da empresa**
- o Princípio do *par conditio creditorum*
 - Estabelece que os créditos que possuem a **mesma natureza jurídica** devem ficar na mesma posição da ordem de pagamento
- o Juízo universal da falência
 - **O juízo da falência será ÚNICO e UNIVERSAL.** Ele é indivisível e todos os credores devem habilitar seus créditos nesse juízo
 - Se houver vários pedidos de falência ou de recuperação no mesmo juízo competente, o primeiro juízo em que houver a distribuição será o preventivo
 - Exceções:
 - Causas trabalhistas
 - Créditos fiscais
 - Aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo
- o Maximização dos ativos
- o Celeridade e economia processual

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



FALÊNCIA – DISPOSIÇÕES GERAIS

DEFINIÇÃO

- o Falência é o processo judicial de execução coletiva em concurso de credores contra o devedor empresário em crise econômico-financeira, caracterizada na lei como **insolvência jurídica**, onde ocorrerá a liquidação forçada do patrimônio do empresário de modo a satisfazer a maior quantidade possível de credores, sendo o empresário afastado de suas atividades à frente da empresa, passando os bens a compor a massa falida a ser administrada pelo administrador judicial e com a supervisão do juiz
- o **Atenção: tanto o empresário regular como o irregular podem sofrer falência.**

FASES PROCESSUAIS DA FALÊNCIA

- o **Pré-falimentar**
 - Inicia com o pedido de falência
 - Termina com sentença declaratória da falência
- o **Falimentar**
 - Inicia com a sentença que decreta a falência
 - Termina com a sentença de encerramento da falência
- o **Reabilitação do devedor**
 - Inicia após finalizada a fase falimentar
 - Termina com a sentença que declara extinta as obrigações do devedor

TOME NOTA!



PRESSUPOSTOS QUE ENSEJAM O PEDIDO DE FALÊNCIA

- Situações definidas em lei que, uma vez configuradas, se presume a insolvência jurídica do devedor

- o **Impontualidade Injustificada**

- Pressupostos:

- Não paga no vencimento, sem relevante razão de direito
 - Obrigação líquida
 - Materializada em título executivo
 - O título tem que estar protestado
 - Valor **ultrapassa 40 salários mínimos** (esse limite pode ser alcançado pela união de mais de um título)

- A falência requerida com base na impontualidade, **não será decretada se o requerido provar**: falsidade de título; prescrição; nulidade de obrigação ou de título; pagamento da dívida; qualquer outro fato que extinga ou suspenda obrigação ou não legitime a cobrança de título; vício em protesto ou em seu instrumento; apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação; ou cessação das atividades mais de 2 anos antes do pedido de falência

- **Não será decretada** a falência:

- De sociedade anônima após liquidado e partilhado seu ativo
 - Do espólio após 1 ano da morte do devedor

- o **Execução Frustrada**

- Pressupostos:

- o executado não paga
 - o executado não deposita
 - o executado não nomeia bens à penhora

o Atos de Falência

■ São considerados atos de falência (rol taxativo):

- Liquidação precipitada de seus ativos ou lançar mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos
- Realizar ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não
- Transferir estabelecimento a terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo
- Simular a transferência de seu principal estabelecimento com o objetivo de burlar a legislação ou a fiscalização ou para prejudicar credor
- Dar ou reforçar garantia a credor por dívida contraída anteriormente sem ficar com bens livres e desembaraçados suficientes para saldar seu passivo
- Ausentar-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandonar estabelecimento ou tentar ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento
- Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial

o **Atenção: não serão considerados atos de falência se fizerem parte do plano de recuperação judicial**

LEGITIMIDADE ATIVA PARA PEDIDO DE FALÊNCIA

- Próprio devedor (autofalência)
 - Cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante
 - Cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade
 - Qualquer credor
 - o O credor empresário deve apresentar certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades
 - o O credor que não tiver domicílio no Brasil deverá prestar caução relativa às custas e ao pagamento da indenização em caso de falência requerida com dolo
 - **Atenção: a Fazenda Pública NÃO é legitimada para pedir a falência do devedor**
- Procedimentos no caso de falência requerida por terceiros:
 - o Citado o devedor tem 10 dias para:
 - Apresentar contestação
 - Pedir a recuperação judicial
 - Realizar o depósito elisivo nos casos de
 - impontualidade injustificada
 - execução frustrada
 - o Juiz analisa o pedido:
 - Decreta falência
 - Recurso cabível: agravo
 - Nega falência
 - Recurso cabível: apelação
 - Constatando que houve dolo do requerente, o juiz o condenará a indenizar o devedor em perdas e danos

- A sentença que decretar a falência do devedor, entre outras determinações:
 - **Fixará o termo legal da falência**, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 dias contados do:
 - Pedido de falência
 - Pedido de recuperação judicial ou
 - 1º protesto por falta de pagamento
 - Ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 dias, **relação nominal dos credores**
 - Ordenará a **suspensão de todas as ações ou execuções** contra o falido
 - **Proibirá a prática de qualquer ato de disposição** ou oneração de bens do falido
 - Ordenará ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que procedam à anotação da falência no registro do devedor, para que dele conste a expressão “falido”
 - **Nomeará administrador judicial**
 - Determinará a **expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas** e outras entidades para que **informem a existência de bens e direitos do falido**
 - **Pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória** das atividades do falido com o administrador judicial **ou da lacração dos estabelecimentos**

FIQUE ATENTO!

EFETOS DA FALÊNCIA

EFETOS QUANTO À PESSOA DO FALIDO

- o Responsabilização dos sócios
 - Sócios com responsabilidade **ilimitada**
 - Serão considerados falidos
 - Sujeitam-se mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade
 - Devem ser citados para contestar a ação
 - Sócios com responsabilidade **limitada** / Controladores / Administradores
 - Em regra, os efeitos da falência não são estendidos a eles
 - Excepcionalmente, poderão ter a responsabilidade apurada no próprio juízo da falência
 - o Essa ação de responsabilização prescreve em 2 anos, contados do trânsito em julgado da sentença de encerramento da falência
- o **Inabilitação Empresarial**
 - **O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações**

EFETOS QUANTO AOS BENS DO FALIDO

- o Falido perde o direito de
 - Administrar bens
 - Dispor dos Bens
- o Falido poderá
 - Fiscalizar a administração da falência
 - Requerer as providências necessárias
 - Intervir em processos da massa falida
- o Bens serão arrecadados pelo Administrador Judicial
 - Pedido de Restituição
 - De bens
 - o O proprietário de bem arrecadado no processo de falência ou que se encontre em poder do devedor na data da decretação da falência poderá pedir sua restituição
 - o Também pode ser pedida a restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos 15 dias anteriores ao requerimento de sua falência, se ainda não alienada
 - De dinheiro

EFEITOS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DO FALIDO

- o Vencimento antecipado de suas dívidas
- o Suspensão do exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial
- o Suspensão do exercício do direito de retirada ou de recebimento do valor de suas quotas ou ações por parte dos sócios da sociedade falida

EFEITOS QUANTO AOS CONTRATOS DO FALIDO

o **Contratos Bilaterais**

- Não se resolverão pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial **com autorização do Comitê de Credores** se
 - Cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida
 - Necessário à manutenção e preservação de seus ativos

o **Contratos Unilaterais**

- Administrador, **com autorização do Comitê de Credores**, poderá cumprir se:
 - Cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida
 - Necessário à manutenção e preservação de seus ativos, realizando o pagamento da prestação pela qual está obrigado

o **Contrato de locação**

- Falência do locador não resolve o contrato de locação
- Falência do locatário: o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS E PAGAMENTO DOS CREDORES

CRÉDITOS SUJEITOS À FALÊNCIA

- o Todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido
 - **Exceções**
 - Causas trabalhistas
 - Causas fiscais
 - Causas não reguladas na lei e que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo
 - Ações que demandam quantia ilíquida



ORDEM DOS PAGAMENTOS NA FALÊNCIA

- o **Créditos Extraconcursais** (surtem por causa da falência e depois de sua decretação)
 - Antecipações
 - Créditos trabalhistas vencidos nos 3 meses anteriores à decretação no limite de 5 salários mínimos
 - Despesas que sejam indispensáveis à administração da falência
 - Valores entregues ao devedor pelo financiador da recuperação judicial
 - Restituições em dinheiro
 - Remunerações devidas:
 - Ao administrador judicial e aos seus auxiliares
 - Aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores
 - Aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência
 - Obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial
- Quantias fornecidas à massa falida pelos credores
- Despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência
- Custas judiciais relativas às ações e às execuções em que a massa falida tenha sido vencida
- Tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência

o Créditos Concurrais

- Créditos derivados da legislação trabalhista, **limitados a 150 salários mínimos** por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho, estes sem limite de valor
- Créditos gravados com direito real de garantia até o **limite do valor do bem gravado**
- Créditos tributários, independentemente de sua natureza e do tempo de constituição
 - **Exceto**
 - Extraconcurrais
 - Multa
- Créditos quirografários:
 - Aqueles não previstos nos demais incisos do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005
 - Saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento
 - Saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que **excederem** o limite de 150 salários mínimos por credor
- Multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, **incluídas as multas tributárias**

■ Créditos subordinados

- Previstos em lei ou em contrato
 - Créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado
 - Juros vencidos **após a decretação** da falência
- o Remanescente vai para o falido ou dividido entre os sócios

o **Atenção: créditos cedidos a qualquer título mantêm sua natureza**

INEFICÁCIA E REVOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS ANTES DA FALÊNCIA

INEFICÁCIA OBJETIVA (ROL TAXATIVO)

- o São ineficazes em relação à massa falida, tenha ou não o contratante conhecimento do estado de crise econômico-financeira do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores
 - O pagamento de dívidas não vencidas realizado pelo devedor dentro do termo legal, por qualquer meio extintivo do direito de crédito, ainda que pelo desconto do próprio título
 - O pagamento de dívidas vencidas e exigíveis realizado dentro do termo legal, por qualquer forma que não seja a prevista pelo contrato
 - A constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; se os bens dados em hipoteca forem objeto de outras dívidas posteriores, a massa falida receberá a parte que devia caber ao credor da hipoteca revogada
 - A prática de atos a título gratuito, desde 2 anos antes da decretação da falência
 - Renúncia à herança ou a legado, até 2 anos antes da decretação da falência
 - A venda ou transferência de estabelecimento feita sem o consentimento expresso ou o pagamento de todos os credores (trespasse irregular)
 - Os registros de direitos reais e de transferência de propriedade entre vivos, por título oneroso ou gratuito, ou a averbação relativa a imóveis realizados após a decretação da falência, salvo se tiver havido prenotação anterior
- o A ineficácia poderá ser declarada de ofício pelo juiz, alegada em defesa ou pleiteada mediante ação própria ou incidentalmente no curso do processo

REVOGAÇÃO OU INEFICÁCIA SUBJETIVA

- o São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida
- o Ação Revocatória deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de 3 anos contado da decretação da falência

FIQUE ATENTO!



REALIZAÇÃO DOS ATIVOS

- **Assim que o administrador judicial arrecadar os bens do devedor e formar a massa falida objetiva, a venda dos ativos pode ser iniciada**
- **Formas de Alienação dos Bens da Massa Falida**
 - A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:
 - Alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco
 - Alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente
 - Alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor
 - Alienação dos bens individualmente considerados
 - Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, podem ser adotadas mais de uma forma de alienação (combinação de formas)
- **Modalidades de Alienação (rol não taxativo)**
 - Leilão eletrônico, presencial ou híbrido
 - Processo competitivo organizado
 - Qualquer outra modalidade prevista na lei

ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA

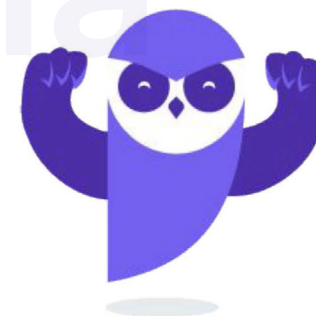
- o Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 dias
- o O juiz ordenará a publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 dias
- o Juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 5 dias
- o Juiz julgará as contas por sentença
 - A sentença que rejeitar as contas do administrador judicial:
 - Fixará suas responsabilidades
 - Poderá determinar a indisponibilidade ou o sequestro de bens
 - Servirá como título executivo para indenização da massa
- o Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará o relatório final da falência no prazo de 10 dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores
- o Juiz encerrará a falência por sentença e ordenará a intimação eletrônica às Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Município, bem como determinará a baixa da falida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- o A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação

EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO

o Extingue as obrigações do falido:

- O pagamento de **todos os créditos**
- O pagamento, após realizado todo o ativo, de **mais de 25% dos créditos quirografários**, facultado ao falido o depósito da quantia necessária para atingir a referida porcentagem se, para isso, não tiver sido suficiente a integral liquidação do ativo
- O decurso do **prazo de 3 anos**, contado da decretação da falência, ressalvada a utilização dos bens arrecadados anteriormente, que serão destinados à liquidação para a satisfação dos credores habilitados ou com pedido de reserva realizado
- O encerramento da falência por **não terem sido encontrados bens do falido ou serem insuficientes** para cobrir as custas processuais e ainda por encerramento da falência por **sentença após o relatório final**

#SOU CORUJA



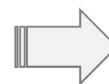


DIREITO PENAL

DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

QUEM É FUNCIONÁRIO PÚBLICO?

CONCEITO AMPLO: QUEM, EMBORA TRANSITORIAMENTE OU SEM REMUNERAÇÃO, EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.



ABRANGE EMPREGADOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, MESÁRIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL, JURADOS, ETC.

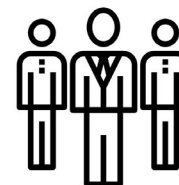
FORMA EQUIPARADA: QUEM EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO EM ENTIDADE PARAESTATAL, E QUEM TRABALHA PARA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO CONTRATADA OU CONVENIADA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE TÍPICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AUMENTO DE PENA DE 1/3: CASO O AGENTE OCUPE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO.

CUIDADO: QUANTO AO DETENTOR DE MANDATO ELETIVO, A CAUSA DE AUMENTO INCIDE APENAS SE ELE OCUPAR CARGO DIRETIVO, CARGO DE GESTÃO.

CUIDADO: O AUMENTO DE PENA NÃO SE APLICA AOS AGENTES PÚBLICOS DAS AUTARQUIAS.

- Múnus público (tutores, curadores dativos, inventariantes judiciais): NÃO são considerados funcionários públicos.
- Defensores dativos: SÃO considerados funcionários públicos.



PECULATO**PECULATO (ART. 312 DO CP)**

Pena - reclusão, de 2 a 12 anos, e multa.

APROPRIAR-SE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO DE DINHEIRO, VALOR OU QUALQUER OUTRO BEM MÓVEL, PÚBLICO OU PARTICULAR, DE QUE TEM A POSSE EM RAZÃO DO CARGO (PECULATO APROPRIAÇÃO), OU DESVIÁ-LO, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO (PECULATO DESVIO).

NÃO é necessário que o bem seja público, desde que lhe tenha sido entregue em razão da função.

Crime próprio, admite concurso com particular e admite tentativa.

FORMA EQUIPARADA (PECULATO FURTO/PECULATO IMPRÓPRIO): FUNCIONÁRIO PÚBLICO, EMBORA NÃO TENDO A POSSE DO DINHEIRO, VALOR OU BEM, O SUBTRAI, OU CONCORRE PARA QUE SEJA SUBTRAÍDO, EM PROVEITO PRÓPRIO OU ALHEIO, VALENDO-SE DE FACILIDADE QUE LHE PROPORCIONA A QUALIDADE DE FUNCIONÁRIO.



Dica para questões: Funcionário público que subtrai/se apropria de vantagem ilícita sem que, para isso, valha-se de prestígio/facilidades em razão da função pública NÃO comete peculato, mas sim furto ou apropriação indébita.

PECULATO

PECULATO CULPOSO (ART. 312, §2º, DO CP):

Agente, sem ter a intenção de participar do crime praticado por outra pessoa, acaba, em razão do seu descuido, colaborando para isso.



SE O FUNCIONÁRIO CONCORRE CULPOSAMENTE PARA O CRIME DE OUTREM:

PENA - DETENÇÃO, DE 3 MESES A 1 ANO.



Lembre-se de que culpa é gênero cujas espécies são: negligência, imprudência e imperícia.

- **Extinção de Punibilidade:** se o agente reparar o dano antes da sentença irrecorrível.
- **Redução de pena pela metade:** se o agente reparar o dano após a sentença irrecorrível.

**CUIDADO:** A reparação do dano só gera esses efeitos no peculato culposo.

PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM



PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM, TAMBÉM CONHECIDO COMO
PECULATO-ESTELIONATO (ART. 313 DO CP)



APROPRIAR-SE DE DINHEIRO OU QUALQUER UTILIDADE QUE, NO EXERCÍCIO DO CARGO, **RECEBEU POR ERRO DE OUTREM**.



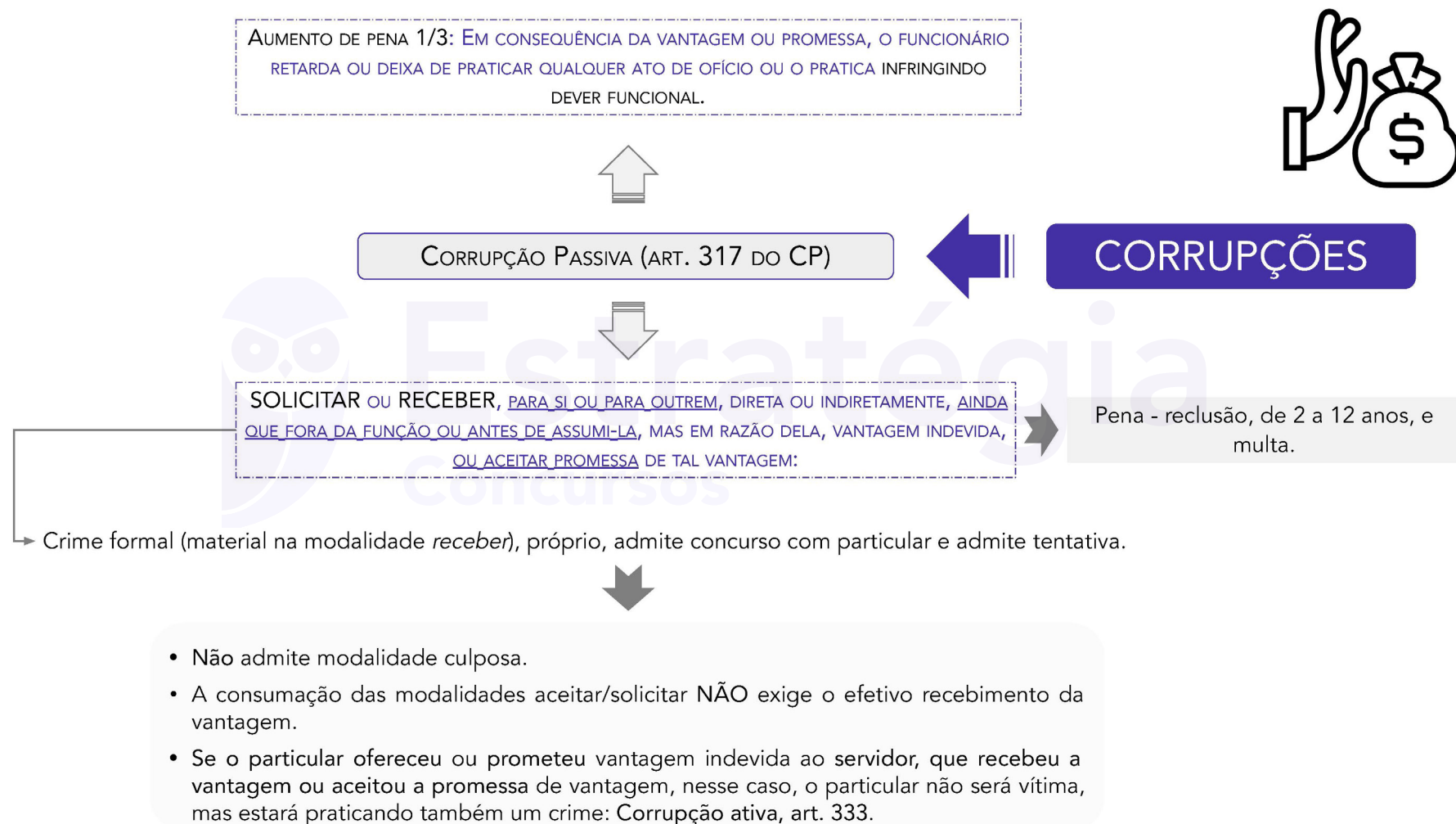
Pena - reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

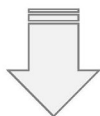
Crime próprio, formal, admite concurso e tentativa.

O funcionário público obtém vantagem indevida em prejuízo alheio, decorrente de erro do particular.



CUIDADO: se o erro foi provocado dolosamente com o intuito de enganar o particular, deverá responder por estelionato.



CORRUPÇÃO PASSIVA PRIVILEGIADA (ART. 317, §2º, DO CP)**CORRUPÇÕES**

SE O FUNCIONÁRIO PRÁTICA, DEIXA DE PRATICAR OU RETARDA ATO DE OFÍCIO,
COM INFRAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL, CEDENDO A PEDIDO OU INFLUÊNCIA DE
OUTREM:

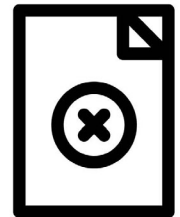


Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, ou multa.



- Crime próprio e material, sendo necessário que o funcionário efetivamente infrinja o dever funcional.
- Não visa o recebimento de qualquer vantagem ou a satisfação de interesse próprio.





CONCUSSÃO

Pena - reclusão, de 2 a 12 anos, e multa.

EXIGIR, PARA SI OU PARA OUTREM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE FORA DA FUNÇÃO OU ANTES DE ASSUMI-LA, MAS EM RAZÃO DELA, VANTAGEM INDEVIDA:

Crime formal, próprio, admite concurso de pessoas e tentativa.

- Não admite modalidade culposa.
- Não é mera solicitação de vantagem, é exigência clara, prevalecendo-se da condição de funcionário público.
- Consuma-se no momento da exigência, ainda que não haja o efetivo recebimento da vantagem indevida.
- **CUIDADO:** Caso ocorra violência/grave ameaça, o delito será o de extorsão, art. 158.

Exigiu: Concussão
Solicitou/aceitou: Corrupção passiva
Violência/grave ameaça: Extorsão.

Princípio da especialidade: Caso o agente seja vinculado à administração fazendária aplica-se o art. 3º, II, da Lei 8.137/90.

EXCESSO DE EXAÇÃO (ART. 316, §2, DO CP)

Pena - reclusão, de 3 a 8 anos, e multa.

SE O FUNCIONÁRIO EXIGE TRIBUTO OU CONTRIBUIÇÃO SOCIAL QUE SABE OU DEVERIA SABER INDEVIDO, OU, QUANDO DEVIDO, EMPREGA NA COBRANÇA MEIO VEXATÓRIO OU GRAVOSO, QUE A LEI NÃO AUTORIZA:

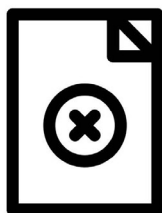
FORMA QUALIFICADA: SE O FUNCIONÁRIO DESVIA, EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE OUTREM, O QUE RECEBEU INDEVIDAMENTE PARA RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS:

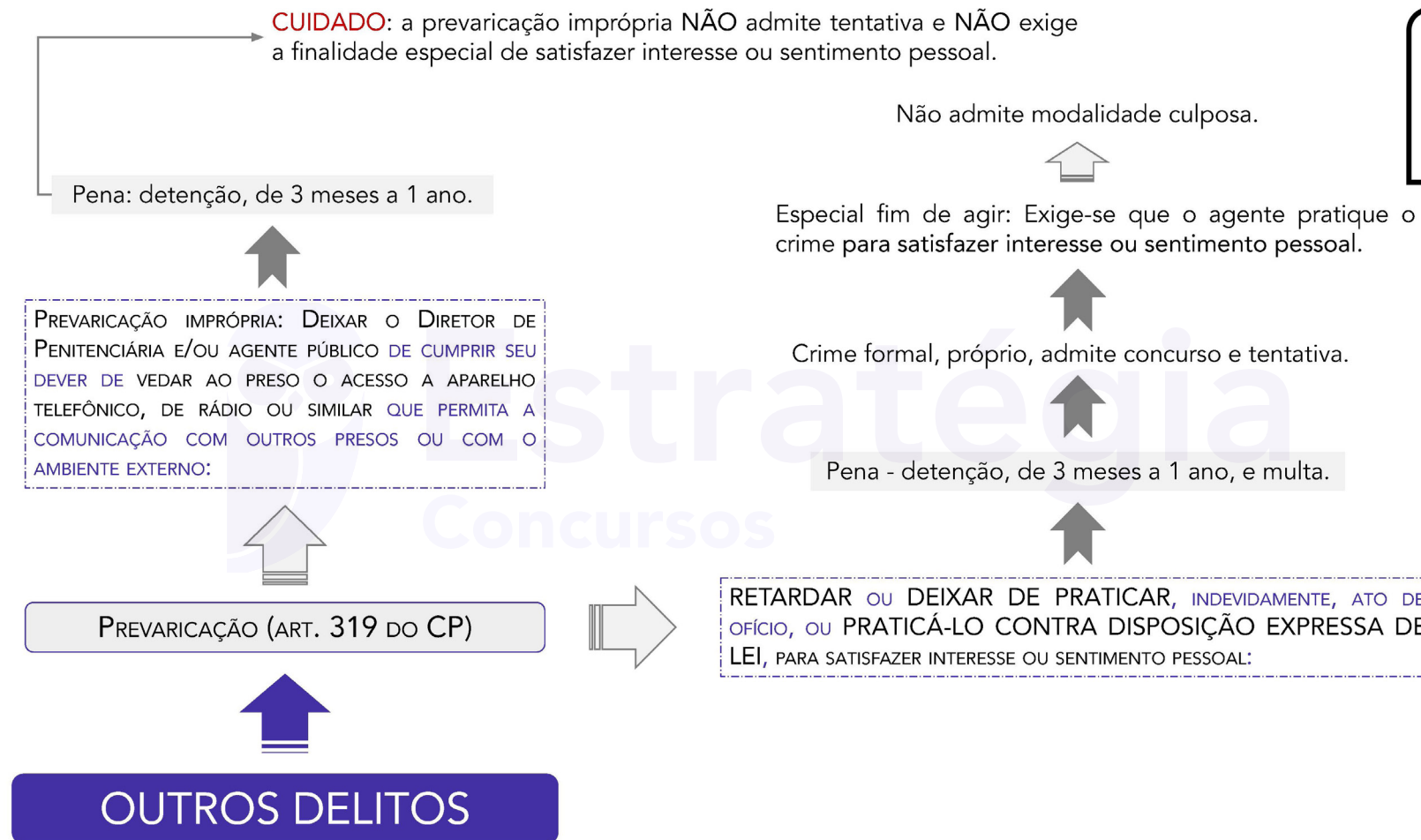
Crime próprio que admite tentativa.

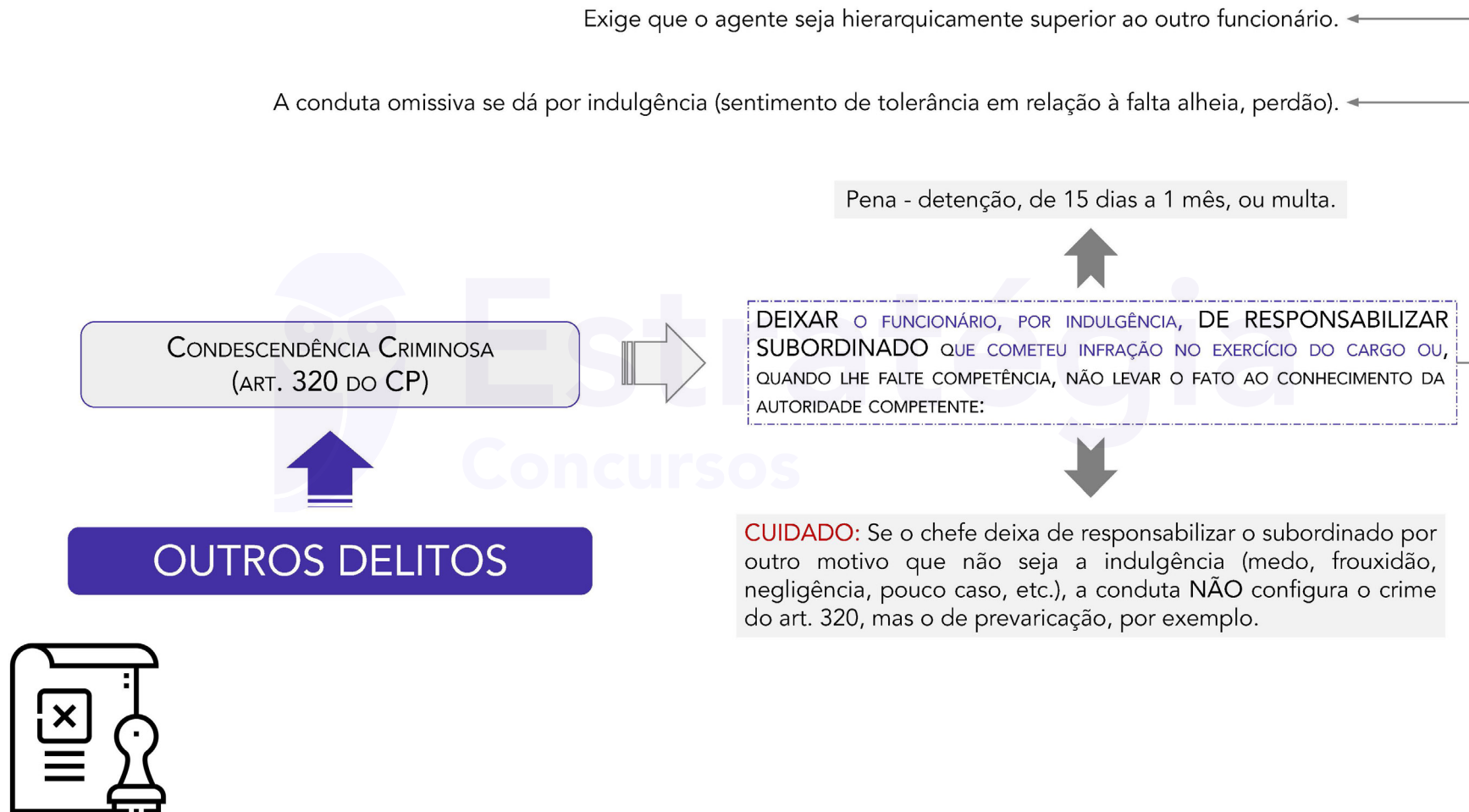
Não admite modalidade culposa.

Pena - reclusão, de 2 a 12 anos, e multa.

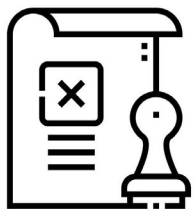
Agente não só exige indevidamente o tributo ou contribuição social, mas também o desvia dos cofres da administração pública.







Crime próprio, consuma-se com a efetiva realização da conduta e admite tentativa.



- Não admite modalidade culposa.
- O agente deve se valer das facilidades que sua condição de funcionário público lhe proporciona para defender um interesse privado junto à administração pública.
- Dica para questões: Sujeito ativo pode ser qualquer funcionário público, não se restringindo aos advogados.

FORMA QUALIFICADA: SE O INTERESSE É
ILEGÍTIMO.

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, além da multa.

ADVOCACIA ADMINISTRATIVA
(ART. 321 DO CP)

PATROCINAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INTERESSE PRIVADO
PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VALENDO-SE DA QUALIDADE
DE FUNCIONÁRIO:

Pena - detenção, de 1 a 3 meses, ou multa.

OUTROS DELITOS

ATENÇÃO AOS VERBOS



CORRUPÇÃO PASSIVA PRIVILEGIADA



Praticar, deixar de praticar ou retardar ato cedendo a pedido de outrem.



Favor ao amigo.

PREVARICAÇÃO



Retardar, deixar de praticar ou praticar contra a Lei ato para satisfazer interesse/sentimento próprio.



O funcionário público deixa de atuar por interesse pessoal.

CONDESCENDÊNCIA CRIMINOSA



Deixar de responsabilizar subordinado ou comunicar autoridade competente por indulgência.



O chefe que fica com pena de punir funcionário público que cometeu infração.

CORRUPÇÃO PASSIVA



Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

CONCUSSÃO



Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA



SÚMULA 599, STJ



O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.



Obs.: exceto descaminho de baixo valor.

STJ - RESP 1.251.621-AM



O STJ decidiu que o Juiz pode considerar como circunstância judicial desfavorável, na pena-base, o fato de o agente ser Promotor de Justiça.

STJ - REsp 1519662/DF



O STJ decidiu que as OSCIps são consideradas entidades paraestatais, portanto seus funcionários são equiparados a funcionários públicos para fins penais.

STJ - HC 94.168/MG



Analogamente ao furto de uso, o peculato de uso também NÃO configura ilícito penal, mas tão somente administrativo.



ECONOMIA

MACROECONOMIA

CONTAS NACIONAIS - CONCEITOS BÁSICOS

o Produto

- O produto (P) corresponde à:
 - Soma do valor dos bens e serviços finais
 - Soma do valor agregado/adicionado das etapas produtivas
- E é medido em:
 - Valores monetários
 - Determinado período de tempo
- **Resulta no PIB_{CF}** (detalhes adiante na seção “Identidades Macroeconômicas Fundamentais”)

o Renda

- $Y = s + j + l + a$
 - A renda (Y) é a soma das remunerações dos fatores de produção
 - Salários (s): remuneração do fator de produção trabalho
 - Juros (j): remuneração do fator de produção capital (financeiro)
 - Lucros (l): remuneração do fator de produção capital (de risco)
 - Aluguéis (a): remuneração do fator de produção capital (físico)
- **Resulta no PNL_{CF}** (detalhes adiante na seção “Identidades Macroeconômicas Fundamentais”)

o Consumo

- $C_{TOTAL} = C + G$
 - O consumo total (C_{TOTAL}) é a soma do consumo das famílias (C) e do consumo do governo (G)

o Poupança

■ $S = Y - C$

- A poupança (S) é a parcela da renda não utilizada no consumo das famílias

o Investimento

■ $I = FBKF + \Delta E$

- O investimento das empresas (I) corresponde à variação líquida referente à formação bruta de capital fixo (FBKF) e à variação dos estoques pelas empresas (ΔE)

o Absorção

■ $Ab_{INT} = C + G + I$ ou $Ab_{INT} = C_{TOTAL} + I$

- A absorção interna (Ab_{INT}) corresponde a tudo o que a sociedade (família, governo e empresas) demanda internamente (excluindo trocas com o resto do mundo)

■ $Ab_{EXT} = X - M$

- A absorção externa (Ab_{EXT}) corresponde ao que o resto do mundo demanda externamente (exportações — X — menos importações — M)

o Despesa/Demanda

■ $D = C + G + I + X - M$

- A demanda (D) corresponde a tudo o que a sociedade (família, governo e empresas) demanda internamente e externamente (incluindo trocas com o resto do mundo)
- **Resulta no PIB_{PM}** (detalhes adiante na seção “Identidades Macroeconômicas Fundamentais”)

Legenda: PIB_{CF} - Produto interno bruto a custos de fatores / PNL_{CF} - Produto nacional líquido a custos de fatores / C_{TOTAL} - Consumo total / PIB_{PM} - Produto interno bruto a preços de mercado

Identidades Macroeconômicas Fundamentais

o Geral

■ $P = Y = D$

- Esta identidade mostra que sempre podemos intercambiar essas letras, ou seja, podemos dizer, por exemplo, que **PIB = RIB = DIB**, ou que **PNL = RNL = DNL** etc, como veremos mais adiante

o Produto

■ Bruto vs Líquido; Interno vs Nacional; Preços vs Custos

● $PIB_{PM} = PIB_{CF} + (II - SUB)$

- Diferenciação entre produto a preços de mercado (PIB_{PM}) e a custos de fatores (PIB_{CF}): impostos indiretos (II) líquidos de subsídios (SUB)

● $PIB_{PM} = PNB_{PM} + (RLEE)$

- Diferenciação entre produto interno (PIB_{PM}) e nacional (PNB_{PM}): renda líquida enviada ao exterior (RLEE)

● $PIB_{PM} = PIL_{PM} + (DEPR)$

- Diferenciação entre produto líquido (PIL_{PM}) e bruto (PIB_{PM}): depreciação (DEPR)

● $PIB_{PM} = PNL_{CF} + (II - SUB) + (RLEE) + (DEPR)$

- Identidade completa, relacionando produto interno bruto a preços de mercado (PIB_{PM}) e produto nacional líquido a custos de fatores (PNL_{CF})

■ Nominal vs Real

● $PIB_{nominal} = PIB_{real} * \text{Deflador}$

- Expressa “a ilusão monetária” da perda do valor do dinheiro ao longo do tempo

■ Efetivo vs Potencial

● $PIB_{efetivo} > PIB_{potencial}$

- Demanda maior que produto, ou seja, a capacidade produtiva está no limite e há pressão / hiato inflacionário

● $PIB_{efetivo} < PIB_{potencial}$

- Demanda menor que produto, ou seja, a capacidade produtiva está ociosa e há pressão / hiato deflacionário

Identidades Macroeconômicas Aprofundadas

o Poupança = Investimento

■ $S = S_p + S_G + S_{EXT}$ ou $S = S_{INT} + S_{EXT}$

- A poupança corresponde a tudo o que a sociedade poupa internamente — S_{INT} (famílias — S_p — e governo — S_G) e externamente — S_{EXT} (resto do mundo)

■ $I = S$ ou $I = S_{INT} + S_{EXT}$

- Em uma economia aberta e com governo, o investimento realizado pelas empresas é igual à poupança
- Se a poupança interna é deficitária, os investimentos são financiados pela poupança externa superavitária, e vice-versa
- A poupança externa não corresponde ao conceito de reservas internacionais

■ $I = FBKF + \Delta E = S_p + S_G + S_{EXT}$

- Identidade expandida

o Renda

■ $RN = RNL_{CF}$

- O conceito de Renda Nacional (RN) deve ser interpretado como renda nacional líquida a custo de fatores (RNL_{CF})
- Portanto, caso se deseje calcular a renda nacional bruta (RNB), basta adicionar depreciação ($RNB = RN + DEPR$)
- Conceitos derivados da Renda Nacional:
 - Renda Disponível Bruta (RDB) = $RNB + \text{Transferências Unilaterais Correntes}$
 - Renda Pessoal = $RN - \text{Lucros Retidos} - \text{Impostos sobre Lucros} - \text{Contribuições Previdenciárias} + \text{Transferências de Renda}$
 - Renda Pessoal Disponível = $\text{Renda Pessoal} - \text{Impostos Diretos}$

■ $RLG = ID - TRA + II - SUB$

- O conceito de Renda Líquida do Governo (RLG) consiste na soma da arrecadação dos impostos diretos (ID), líquidos de transferências (TRA), com a arrecadação dos impostos indiretos (líquidos de subsídios)

■ $RPD = RN - RLG$ ou $RN = RLG + RPD$

- Essa identidade evidencia duas parcelas da renda nacional: a renda líquida do governo e a renda privada disponível (RPD)
- Por fim, abaixo, uma correlação entre renda e produto que pode ser útil em questões mais avançadas (decoreba):

	salários			
	aluguéis			
	juros			
	lucros distribuídos			
	transferências			
	(-) impostos diretos			
Renda Pessoal Disponível				
	lucros retidos			
	depreciação			
Renda bruta das empresas				
	impostos diretos			
	(-) transferências			
	outras receitas correntes			
	impostos indiretos			
	(-) subsídios			
Renda líquida do governo				
	renda enviada ao exterior			
	(-) renda recebida do exterior			
Renda líquida enviada ao exterior				

• Fonte: Economia p/ Concursos - Curso Regular (adaptado)

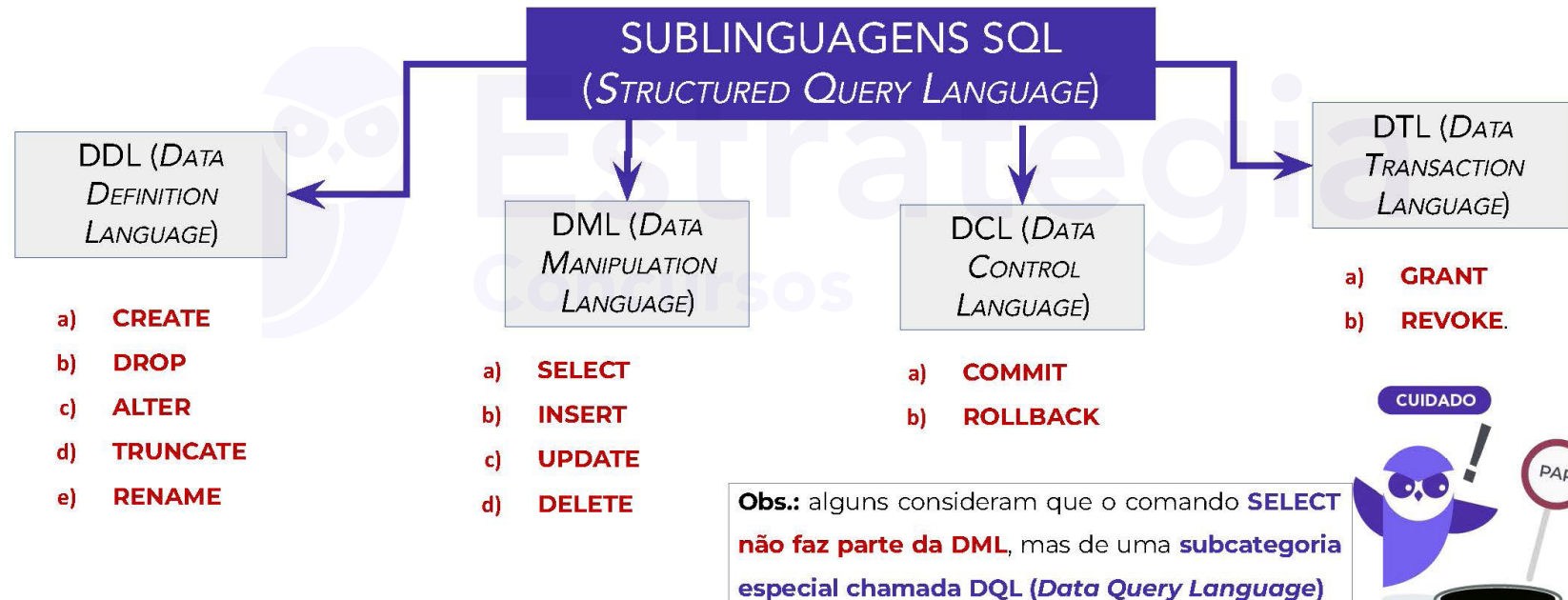


TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOÇÕES DE SQL

DEFINIÇÃO

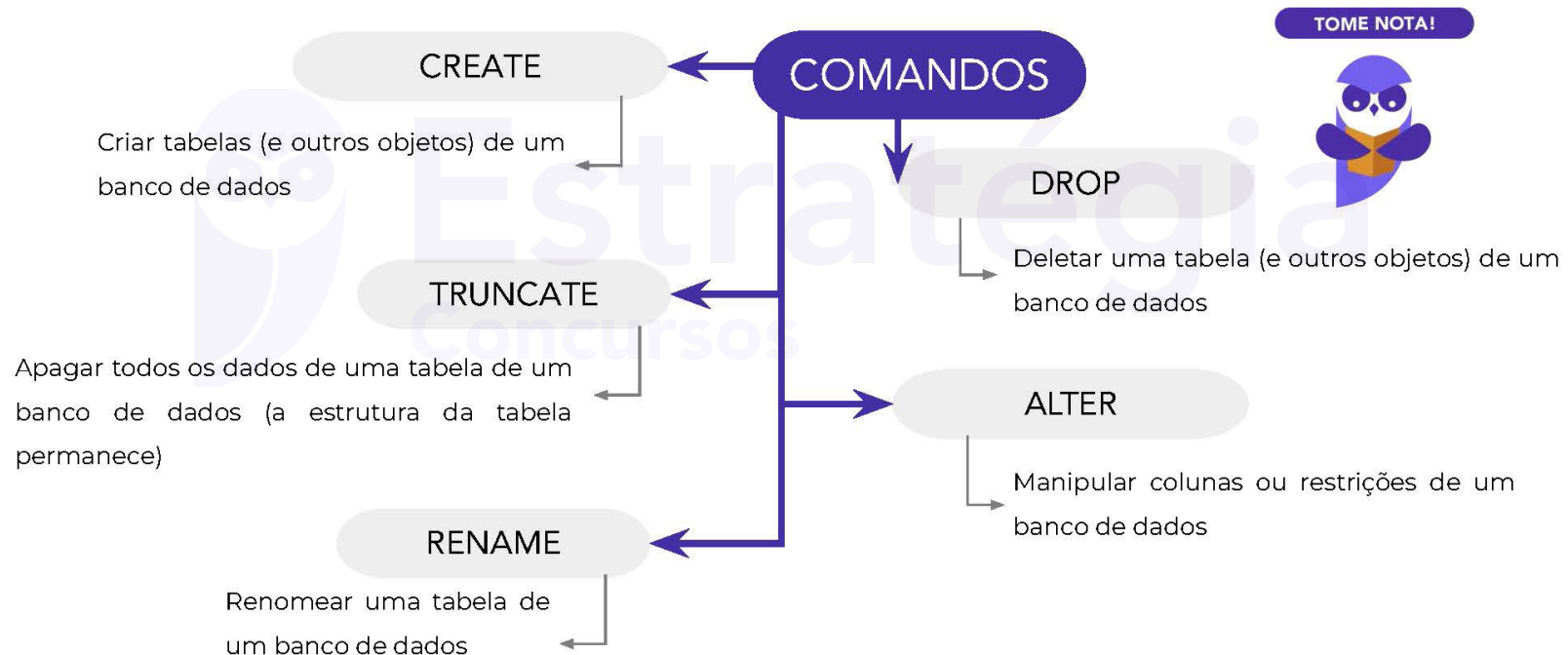
É uma linguagem que permite realizar determinadas operações em um **banco de dados** relacional por meio de **um conjunto de comandos**
É uma linguagem **declarativa**



DDL (DATA DEFINITION LANGUAGE)

DEFINIÇÃO

- Linguagem de **definição de dados**
- Conjunto de comandos utilizados para **definir um esquema** de banco de dados

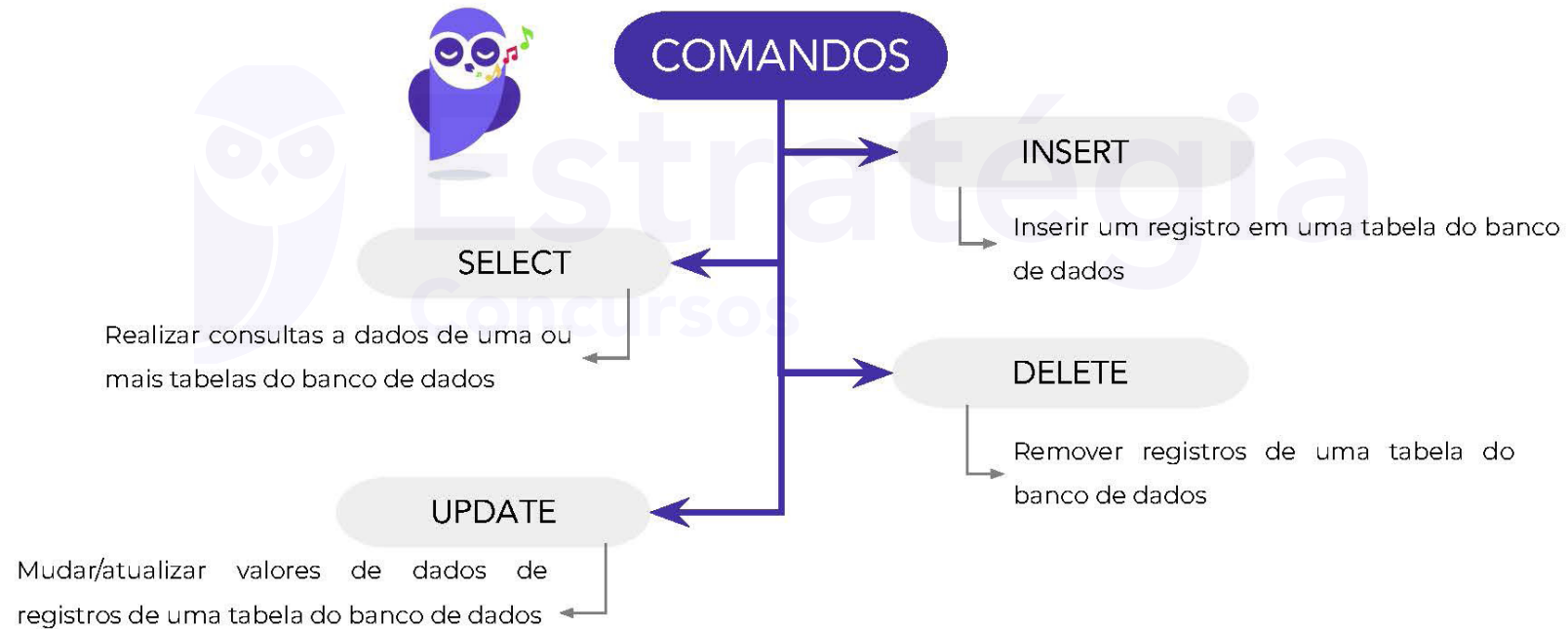


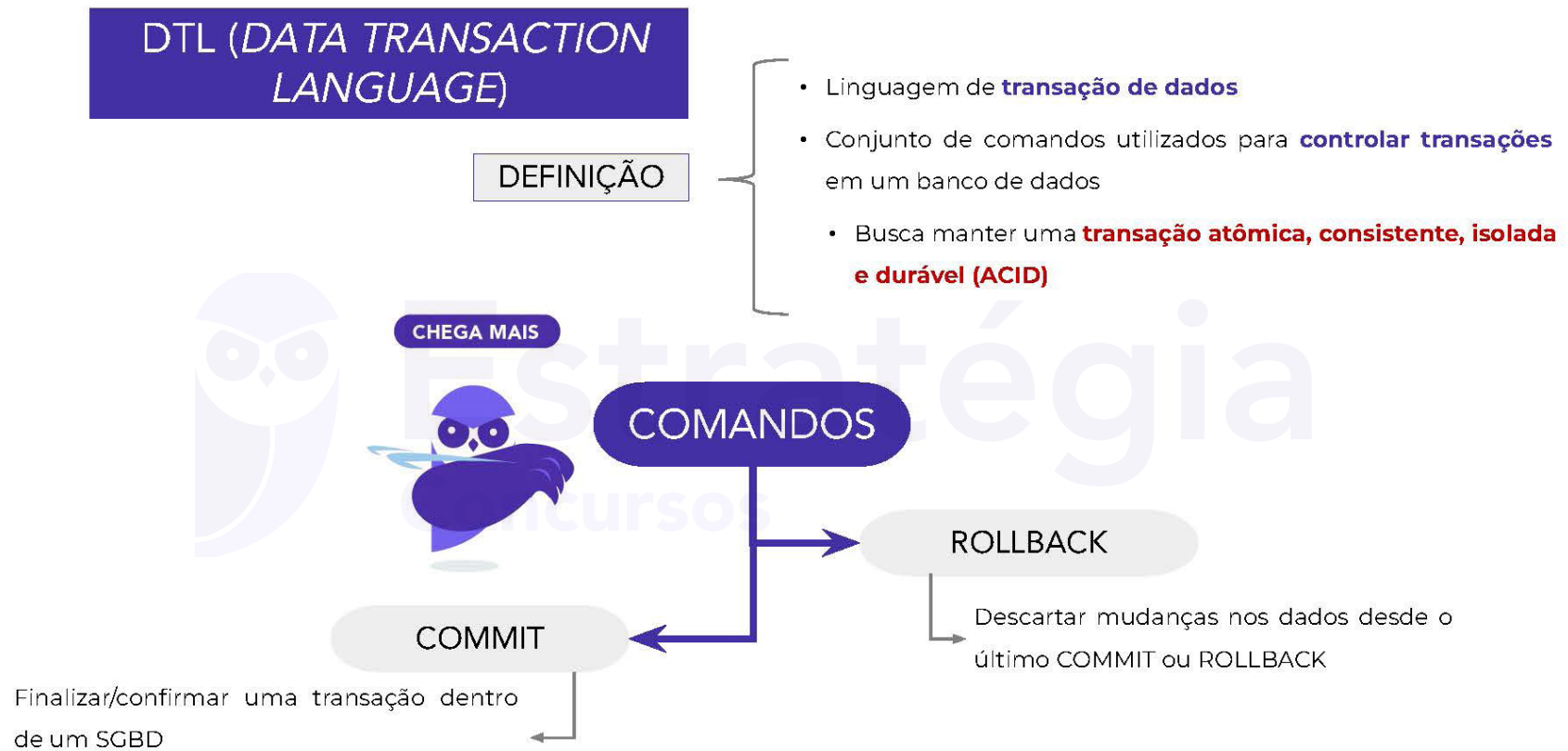
DML (DATA MANIPULATION LANGUAGE)

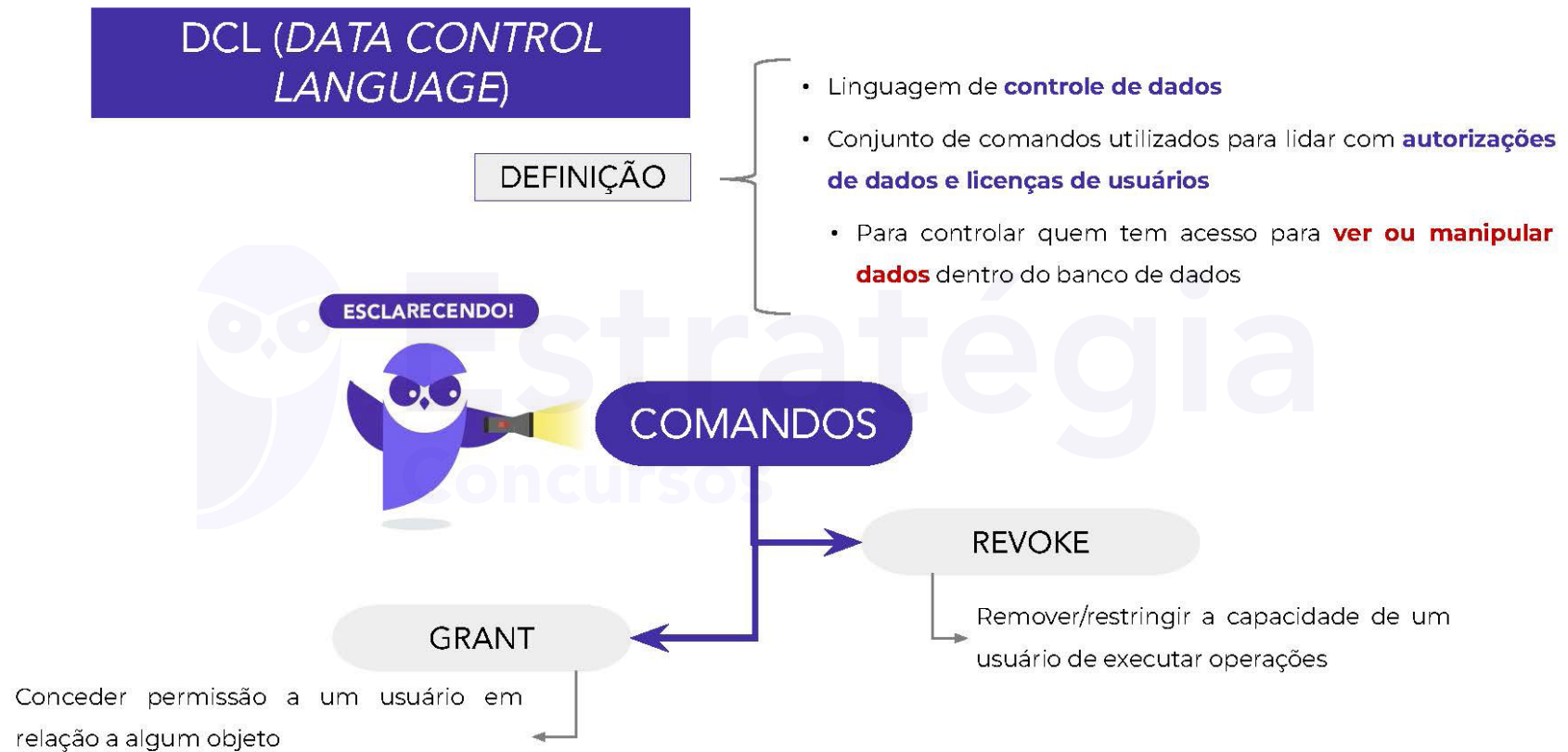
DEFINIÇÃO

- Linguagem de **manipulação de dados**
- Conjunto de comandos utilizados para **realizar transações** em um banco de dados

ESQUEMATIZANDO







COMANDO CREATE TABLE



- PERMITE CRIAR UMA TABELA EM UM BANCO DE DADOS
- É UM COMANDO DDL

SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

```
CREATE TABLE ALUNO_ESCOLA_NOVA AS  
SELECT NOME, CPF, SEXO, DATA_NASCIMENTO, CIDADE, VALOR_PAGO  
FROM ALUNO_ESCOLA_ANTIGA
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso
Completo de Tecnologia da Informação -
2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e
Thiago Cavalcanti - Pág. 19

COMANDO INSERT



- UTILIZADO PARA INSERIR NOVOS REGISTROS EM UMA TABELA DO BANCO DE DADOS
- É UM COMANDO DML

SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

```
INSERT INTO ALUNO_ESTRATEGIA (NOME, CPF, EMAIL, DATA_NASCIMENTO, CIDADE, VALOR_PAGO)
VALUES ('FABIO', '666666666666', 'FABIO@FABIO.COM', '06-06-2006', 'SALVADOR', 125.00);

INSERT INTO ALUNO_ESTRATEGIA (NOME, CPF, EMAIL, DATA_NASCIMENTO, CIDADE, VALOR_PAGO)
VALUES ('GABI', '777777777777', 'GABI@GABI.COM', '07-07-2007', 'BRASÍLIA', 225.00);

INSERT INTO ALUNO_ESTRATEGIA (NOME, CPF, EMAIL, DATA_NASCIMENTO, CIDADE, VALOR_PAGO)
VALUES ('HUGO', '888888888888', 'HUGO@HUGO.COM', '08-08-2008', 'BRASÍLIA', 50.00);
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso
Completo de Tecnologia da Informação -
2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e
Thiago Cavalcanti - Pág. 41

COMANDO UPDATE



- UTILIZADO PARA ATUALIZAR REGISTROS EXISTENTES EM UMA TABELA DO BANCO DE DADOS
- É UM COMANDO DML
- DEVEMOS UTILIZAR A CLÁUSULA **WHERE**

SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

```
UPDATE ALUNO_ESTRATEGIA  
SET NOME = 'DIOGO', EMAIL = 'DIOGO@GMAIL.COM'  
WHERE CPF = 44444444444
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 43

COMANDO DELETE



- UTILIZADO PARA DELETAR REGISTROS EXISTENTES EM UMA TABELA DO BANCO DE DADOS
- É UM COMANDO DML
- DEVEMOS UTILIZAR A CLÁUSULA **WHERE**
 - Se não for utilizada a cláusula WHERE, irá deletar todos os registros de uma tabela, igualmente ao comando TRUNCATE

SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

```
DELETE FROM ALUNO_ESTRATEGIA WHERE VALOR_PAGO = 175.00 OR CIDADE = 'RECIFE';
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 44



CONCEITO

- Utilizado para **recuperar informações** de um banco de dados
- Faz uma **seleção de registros** da base de dados
- É um comando DML
- O comando acompanhado de asterisco (**SELECT***) **recupera dados de todas as colunas da tabela**
- Podemos utilizar a palavra-chave **DISTINCT** para **eliminar os registros duplicados na consulta**

PODEMOS UTILIZAR CLÁUSULAS PARA AS NOSSAS BUSCAS NOS REGISTROS DO BANCO DE DADOS

```
SELECT DISTINCT CIDADE FROM ALUNO_ESTRATEGIA;
```

COMANDO SELECT

FROM

indica de onde os dados devem ser selecionados

JOIN

combina linhas de tabelas, com base em uma coluna em comum entre elas

WHERE

filtra os dados

GROUP BY

agrega um conjunto de dados

HAVING

filtra dados agregados

ORDER BY

ordena os dados recuperados

LIMIT

limita a quantidade de resultados

EXEMPLO DO COMANDO:

```
SELECT NOME, DATA_NASCIMENTO FROM ALUNO_ESTRATEGIA;
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal -
Curso Completo de Tecnologia da
Informação - 2023 - Aula 05 - Profs
Diego Carvalho e Thiago
Cavalcanti - Pág. 47

CLÁUSULA FROM



- ESPECIFICA DE ONDE (DE QUE TABELAS) DEVEMOS SELECIONAR (OU EXCLUIR) OS DADOS
- UTILIZADA COM OS COMANDOS **SELECT** E **DELETE**

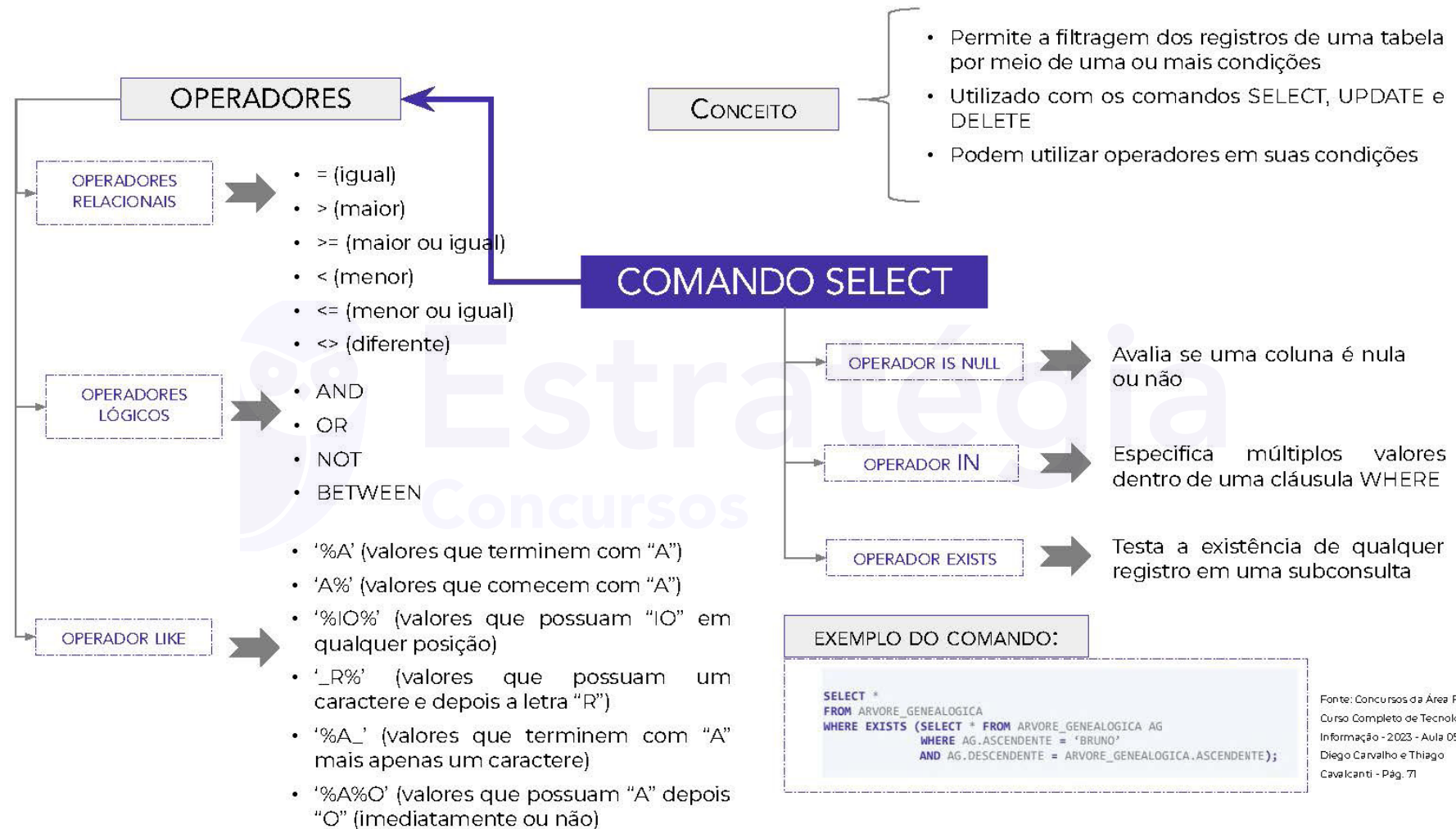
SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

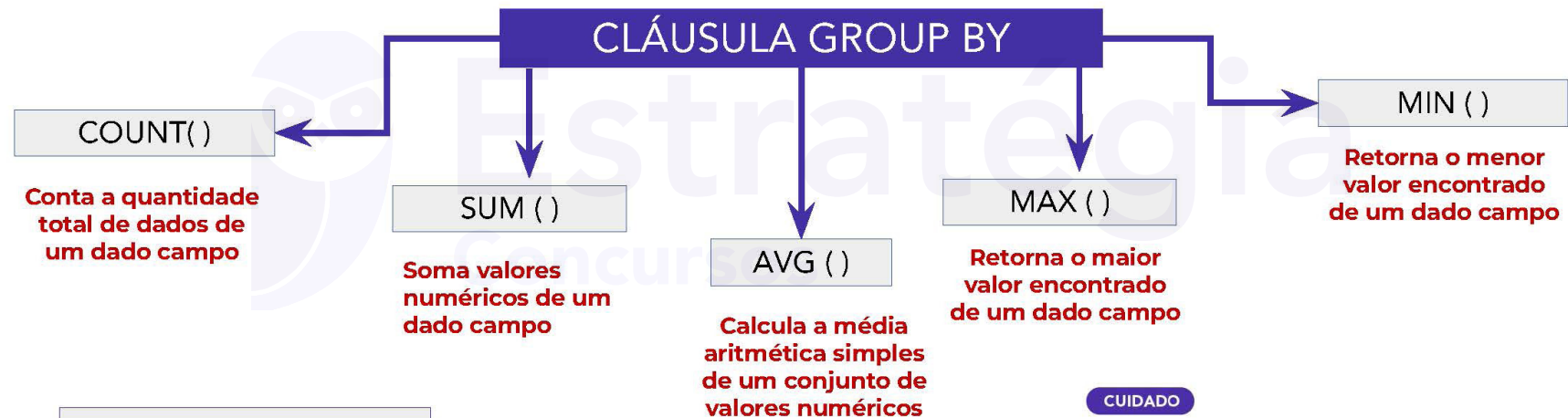
```
SELECT * FROM TABELA_PROFESSOR, TABELA_DISCIPLINA;
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 52



DEFINIÇÃO

Agrupar os registros baseado em algum critério de agrupamento
Permite utilizar uma **função de agregação com a cláusula**



EXEMPLO DO COMANDO:

```
SELECT CIDADE, AVG(VALOR_PAGO)
FROM ALUNO_ESTRATEGIA
GROUP BY CIDADE;
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso
Completo de Tecnologia da Informação -
2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e
Thiago Cavalcanti - Pág. 52



CLÁUSULA HAVING



- FILTRA AGRUPAMENTOS DE ACORDO COM ALGUMA CONDIÇÃO
- SÓ PODE EXISTIR SE HOVER ANTERIORMENTE UMA CLÁUSULA GROUP BY

SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

```
SELECT CIDADE, COUNT(CPF)
FROM ALUNO_ESTRATEGIA
GROUP BY CIDADE
HAVING MAX(VALOR_PAGO) > 100;
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso
Completo de Tecnologia da Informação -
2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e
Thiago Cavalcanti - Pág. 77

CLÁUSULA ORDER BY



- ORDENAR OS REGISTROS/LINHAS DE UMA TABELA EM ORDEM:
 - CRESCENTE (ASC)
 - DECRESCENTE (DESC)

SE LIGA!



EXEMPLO DO COMANDO:

```
SELECT CIDADE, COUNT(CPF)
FROM ALUNO_ESTRATEGIA
GROUP BY CIDADE
HAVING COUNT(CPF) > 1
ORDER BY COUNT(CPF) DESC;
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso
Completo de Tecnologia da Informação -
2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e
Thiago Cavalcanti - Pág. 79

CLÁUSULA ORDER BY

DEFINIÇÃO

- É um conjunto de limitações de uma coluna
- É utilizada para especificar regras para os dados em uma tabela de um banco de dados relacional
- Busca limitar o tipo de dado que pode ser armazenado

NOT NULL

Uma coluna não pode ter um valor nulo.

EXEMPLO DO COMANDO:

```
CREATE TABLE ALUNO (
  NOME VARCHAR(20) NOT NULL,
  CPF INT PRIMARY KEY,
  SEXO CHAR(1) NOT NULL,
  DATA_NASCIMENTO DATE NOT NULL,
  CIDADE VARCHAR(50) NOT NULL,
  VALOR_PAGO INT);
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 29

UNIQUE

Todos os valores de uma coluna devem ser diferentes entre si

PRIMARY KEY

Todos os valores de uma coluna devem ser diferentes entre si e não nulos
Permite identificar unicamente cada registro de uma tabela

EXEMPLO DO COMANDO:

```
CREATE TABLE NOME_DA_TABELA (
  NOME_COLUNA1 TIPO_DE_DADO PRIMARY KEY,
  NOME_COLUNA2 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA3 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  ...);
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 32

-- PARA NOMEAR UMA RESTRIÇÃO OU DEFINI-LA PARA MÚLTIPLAS COLUNAS

```
CREATE TABLE NOME_DA_TABELA (
  NOME_COLUNA1 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA2 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA3 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  ...
  CONSTRAINT NOME_DA_RESTRICAO PRIMARY KEY (NOME_COLUNA1, NOME_COLUNA2));
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 32

FOREIGN KEY

- Ações não devem destruir links/relacionamentos entre as tabelas
- É utilizada para unir duas tabelas
- Em que a chave estrangeira de uma tabela referencia uma chave candidata de outra tabela (em geral, a chave primária)

EXEMPLO DO COMANDO:

```
CREATE TABLE NOME_DA_TABELA (
  NOME_COLUNA1 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA2 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA3 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  PRIMARY KEY (NOME_COLUNA1),
  FOREIGN KEY (NOME_COLUNA2) REFERENCES TABELA_REFERENCIADA (CHAVE));
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 34

-- PARA NOMEAR UMA RESTRIÇÃO OU DEFINI-LA PARA MÚLTIPLAS COLUNAS

```
CREATE TABLE NOME_DA_TABELA (
  NOME_COLUNA1 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA2 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  NOME_COLUNA3 TIPO_DE_DADO RESTRIÇÕES,
  CONSTRAINT NOME_DA_RESTRICAO FOREIGN KEY (NOME_COLUNA1) REFERENCES TABELA_REFERENCIADA (CHAVE));
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal - Curso Completo de Tecnologia da Informação - 2023 - Aula 05 - Profs Diego Carvalho e Thiago Cavalcanti - Pág. 34

CHECK

Os valores em uma coluna devem satisfazer uma condição específica

DEFAULT

Um valor padrão para uma coluna deve ser definido se nenhum valor for especificado

VARIAÇÕES DE JOIN

INNER JOIN

- também chamado apenas de JOIN
- retorna os registros que possuem valores correspondentes em ambas as tabelas

LEFT JOIN

- retorna os registros da tabela da esquerda e seus correspondentes da tabela da direita

RIGHT JOIN

- retorna os registros da tabela da direita e seus correspondentes da tabela da esquerda

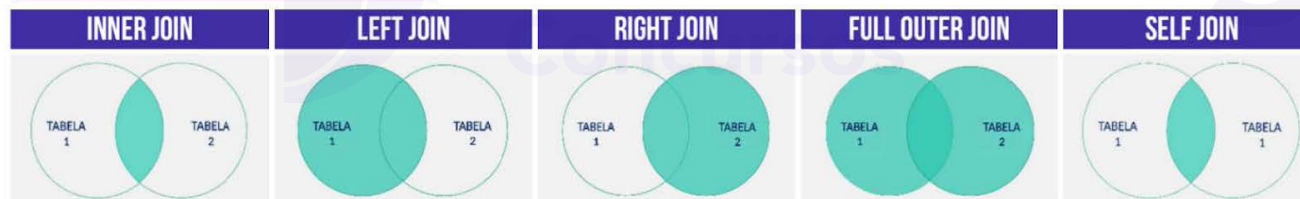
FULL OUTER JOIN

- retorna todos os registros quando há uma correspondência na tabela da esquerda ou da direita

SELF JOIN

- join comum, mas que relaciona registros de uma tabela com ela mesma

ILUSTRAÇÃO



Fonte: Concursos da Área Fiscal -
Curso Completo de Tecnologia da
Informação - 2023 - Aula 05 - Profs
Diego Carvalho e Thiago
Cavalcanti - Pág. 54

EXEMPLO DO COMANDO:

```
SELECT PEDIDOS.ID_PEDIDO, CLIENTES.NOME_CLIENTE
FROM PEDIDOS
INNER JOIN CLIENTES
ON PEDIDOS.ID_CLIENTE = CLIENTES.ID_CLIENTE;
```

EXEMPLO DO COMANDO:

```
SELECT PEDIDOS.ID_PEDIDO, CLIENTES.NOME_CLIENTE
FROM PEDIDOS
RIGHT JOIN CLIENTES
ON PEDIDOS.ID_CLIENTE = CLIENTES.ID_CLIENTE;
```

Fonte: Concursos da Área Fiscal -
Curso Completo de Tecnologia da
Informação - 2023 - Aula 05 - Profs
Diego Carvalho e Thiago
Cavalcanti - Pág. 57



AUDITORIA INTERNA

AUDITORIA INTERNA

COMPREENDE ➡ Exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações.

**METODOLOGICAMENTE
ESTRUTURADOS PARA:**

➡ Avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos.

OBJETIVO DA AUDITORIA INTERNA

➡ Assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

FINALIDADE

➡ Agregar valor ao resultado da organização.

**APRESENTANDO
SUBSÍDIOS PARA:**

➡ Aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

ENFOQUES DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA (NBC TI 01)

- 1 - Técnico
- 2 - Objetivo
- 3 - Sistemático
- 4 - Disciplinado

ATO INTENCIONAL

FRAUDE

- Manipulação de transações e operações.
- Adulteração de documentos e informações.

ATO NÃO INTENCIONAL

ERRO

- Desatenção, desconhecimento.
- Má interpretação de fatos na elaboração de registros e informações.

NÃO CONFUNDA



“EXECUÇÃO” DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

- Planejamento
- Análise de Riscos
- Execução de Procedimentos de Auditoria
- Emprego da Amostragem
- Utilização de Processamento Eletrônico de Dados (PED).

FATORES RELEVANTES NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO

- O conhecimento detalhado da política e dos instrumentos de gestão de risco da entidade.
- O conhecimento detalhado das atividades operacionais e dos sistemas contábil e de controles internos e seu grau de confiabilidade da entidade.
- A natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, alinhados à política de gestão de riscos da entidade.
- A existência de entidades associadas, filiais e partes relacionadas que estejam no âmbito dos trabalhos da Auditoria Interna.
- O uso do trabalho de especialistas.
- Os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações.
- O conhecimento do resultado e das providências tomadas em relação a trabalhos anteriores, semelhantes ou relacionados.
- As orientações e as expectativas externadas pela administração aos auditores internos.
- O conhecimento da missão e dos objetivos estratégicos da entidade.

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

TESTES DE OBSERVÂNCIA

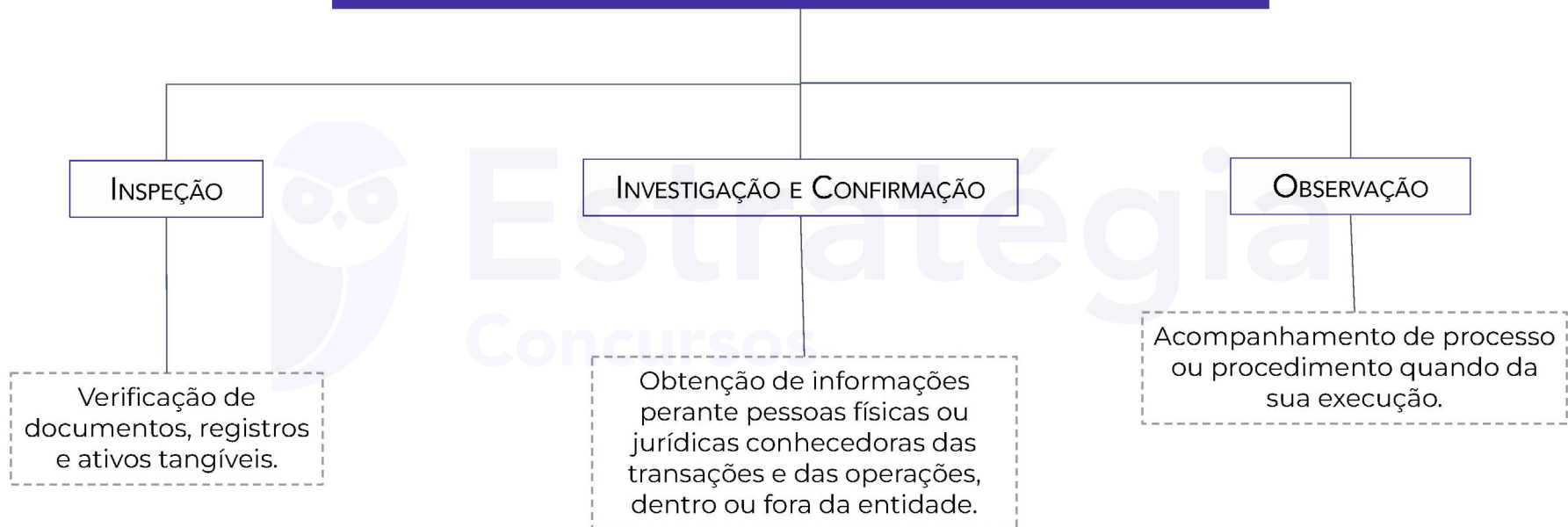
- Controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento.
- Procedimentos considerados: **Inspeção, Observação, Investigação e Confirmação.**

TESTES SUBSTANTIVOS

- Suficiência
- Exatidão
- Validade

**Dados produzidos pelos sistemas de
informação da entidade.**

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA (NBC TI 01)

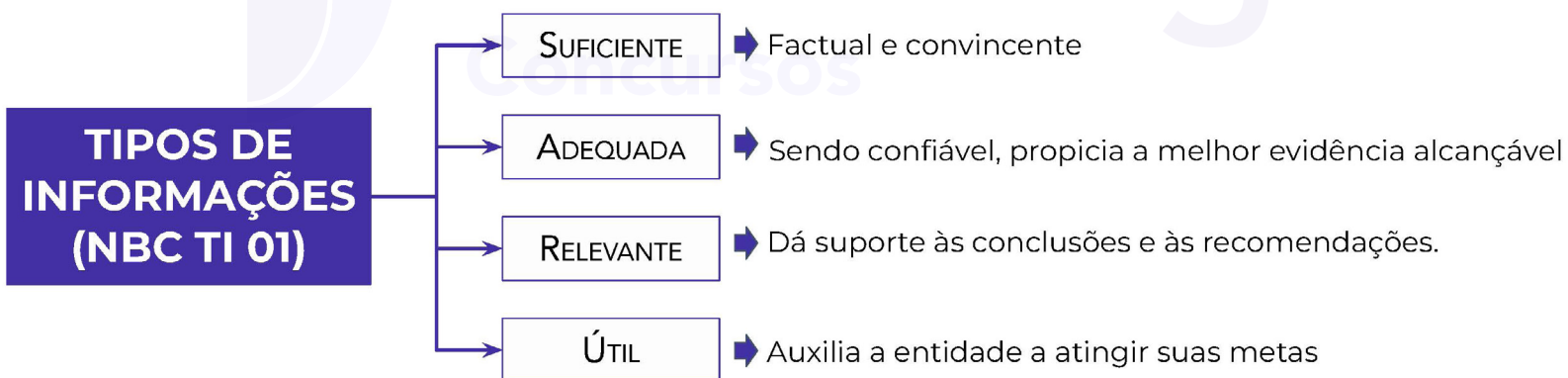


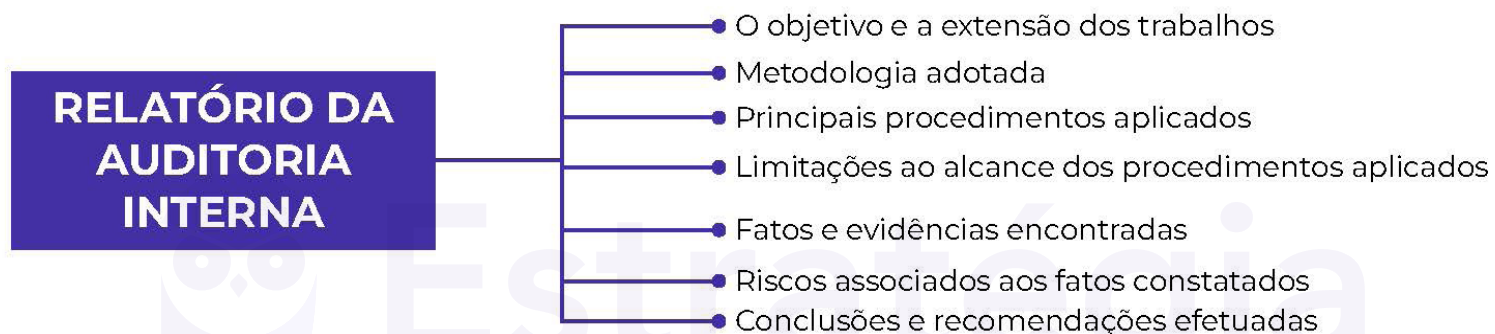
PROCESSO DE OBTENÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Obtenção de **informações sobre os assuntos relacionados aos objetivos e ao alcance da Auditoria** interna, observando que:

- **Informação suficiente:** é aquela **factual e convincente**
- **Informação adequada:** propicia **melhor evidência alcançável**
- **Informação relevante:** suporta **conclusões e recomendações**
- **Informação útil:** auxilia **atingimento de metas**

Avaliação da efetividade das informações obtidas, mediante aplicação dos procedimentos de auditoria interna, incluindo testes substantivos, se as circunstâncias assim exigirem.





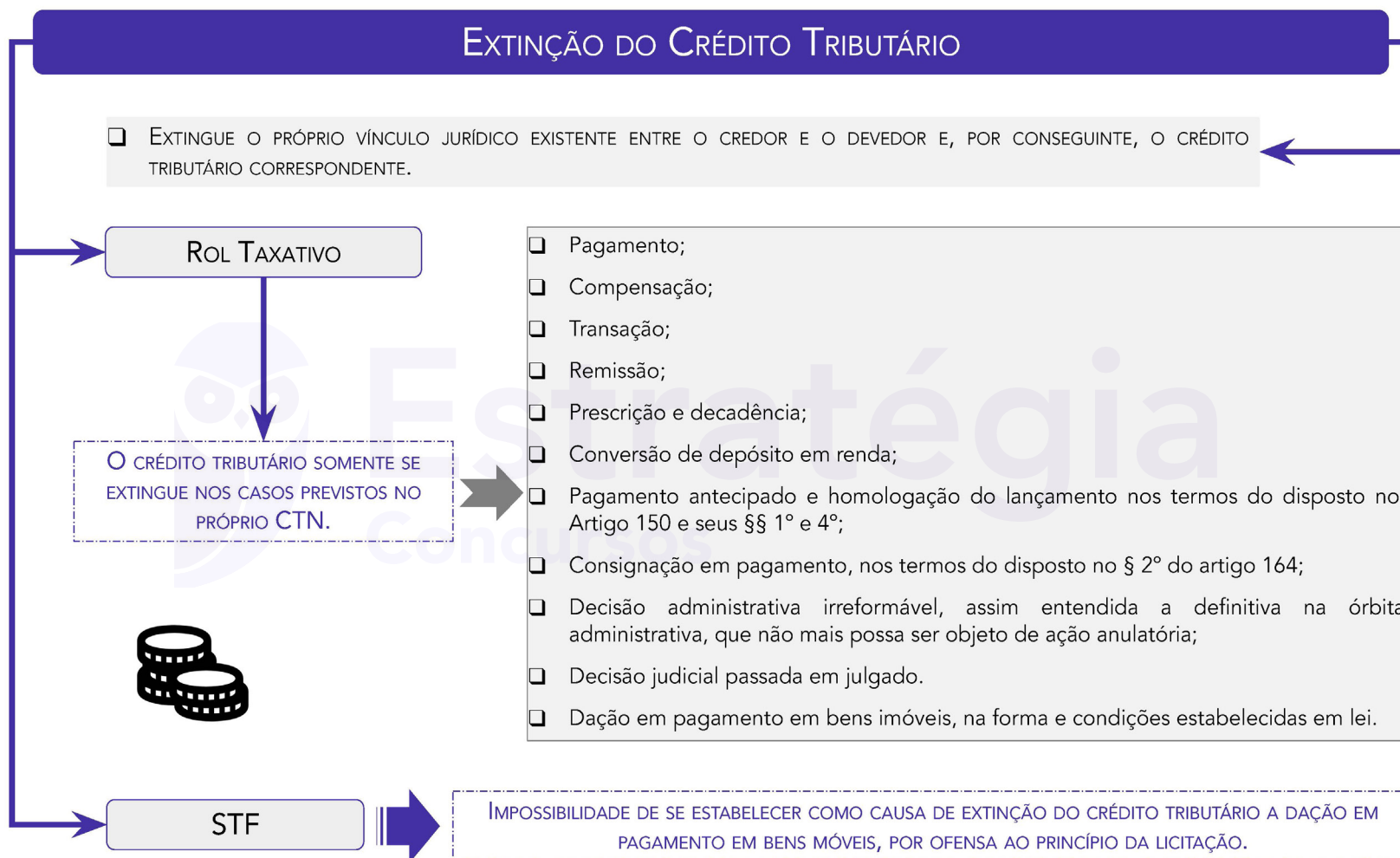
#SOU CORUJA



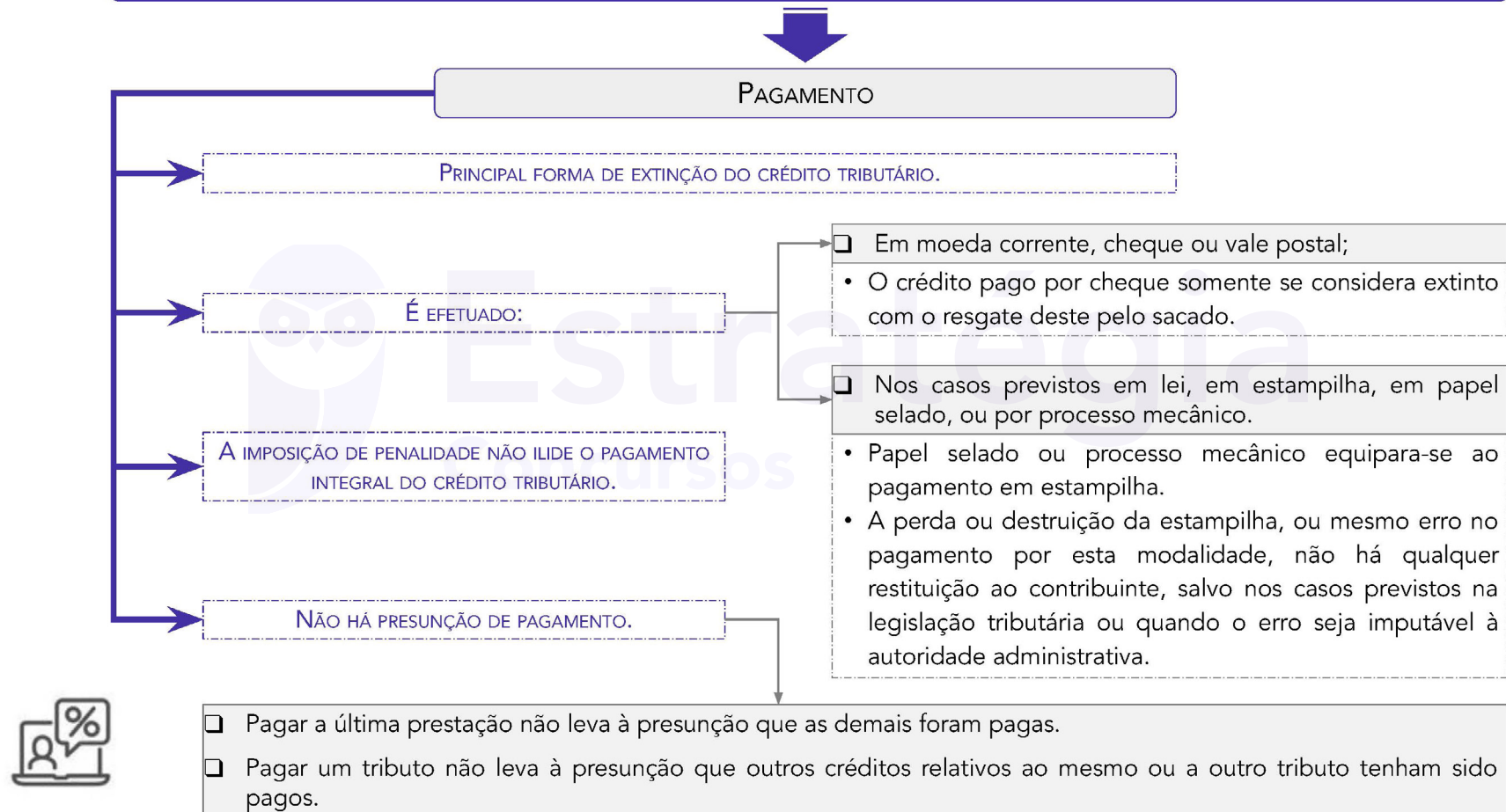


DIREITO TRIBUTÁRIO

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: PAGAMENTO



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: PAGAMENTO

LOCAL DE PAGAMENTO

- ☐ Efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo, quando a legislação tributária não dispuser a respeito.
- ☐ A obrigação de pagar tributo é portátil - o devedor deve procurar o credor para efetuar o pagamento.

PRAZO PARA PAGAMENTO

- ☐ Regra: É o próprio ente instituidor que o define.
- ☐ Se não houver disposição a respeito, o prazo é de 30 dias, a contar da notificação do lançamento ao sujeito passivo.

- A regra dos "30 dias" não é aplicável ao lançamento por homologação.
- Nessa modalidade, o contribuinte deve antecipar o pagamento, não há notificação de lançamento.
- Cabe à legislação tributária definir o prazo para pagamento dos tributos lançados por homologação.

- 
- ☐ STF - a definição do prazo para recolhimento do tributo não se sujeita ao princípio da legalidade.
 - ☐ Pagamento antecipado.

- A legislação tributária pode conceder desconto, respeitadas as condições.

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: PAGAMENTO

PAGAMENTO NÃO REALIZADO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

- ☐ É acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta (*mora ex re*);
- ☐ Se a lei não definir a taxa que servirá de base para o cálculo dos juros de mora, estes serão calculados à taxa de 1% ao mês;
- ☐ Imposição das penalidades cabíveis (multa moratória);
- ☐ Aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.
- ☐ STJ - taxa SELIC é composta da taxa de juros e da correção monetária, não podendo, portanto, ser cumulada com outro índice de correção.

CONSULTA TRIBUTÁRIA

- ☐ Procedimento administrativo com o objetivo de que o contribuinte satisfaça suas dúvidas relativas à legislação tributária.
- ☐ Formulada dentro do prazo legal para pagamento do tributo, não há fluência de juros de mora nem mesmo aplicação de multa moratória.
- ☐ Não é hipótese de suspensão do crédito tributário, já que a exigibilidade não fica suspensa. Além disso, não se trata de uma hipótese prevista no art. 151 do CTN.



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: PAGAMENTO

MEIOS INDIRETOS DE COBRANÇA – PROIBIDOS

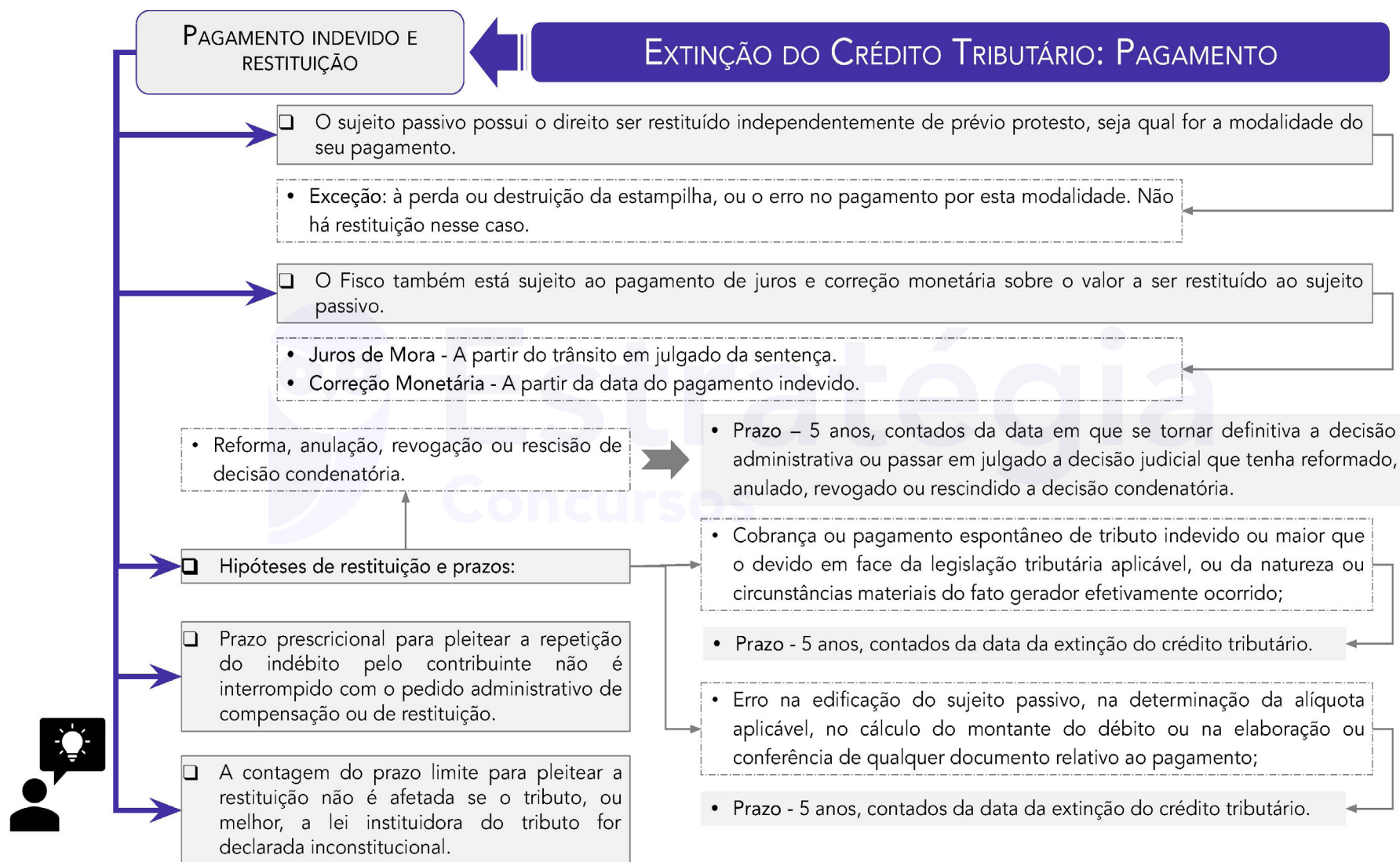
- ❑ Súmula STF 70 - É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.
- ❑ Súmula STF 323 - É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.
- ❑ Súmula STF 547 - Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.

IMPUTAÇÃO EM PAGAMENTO

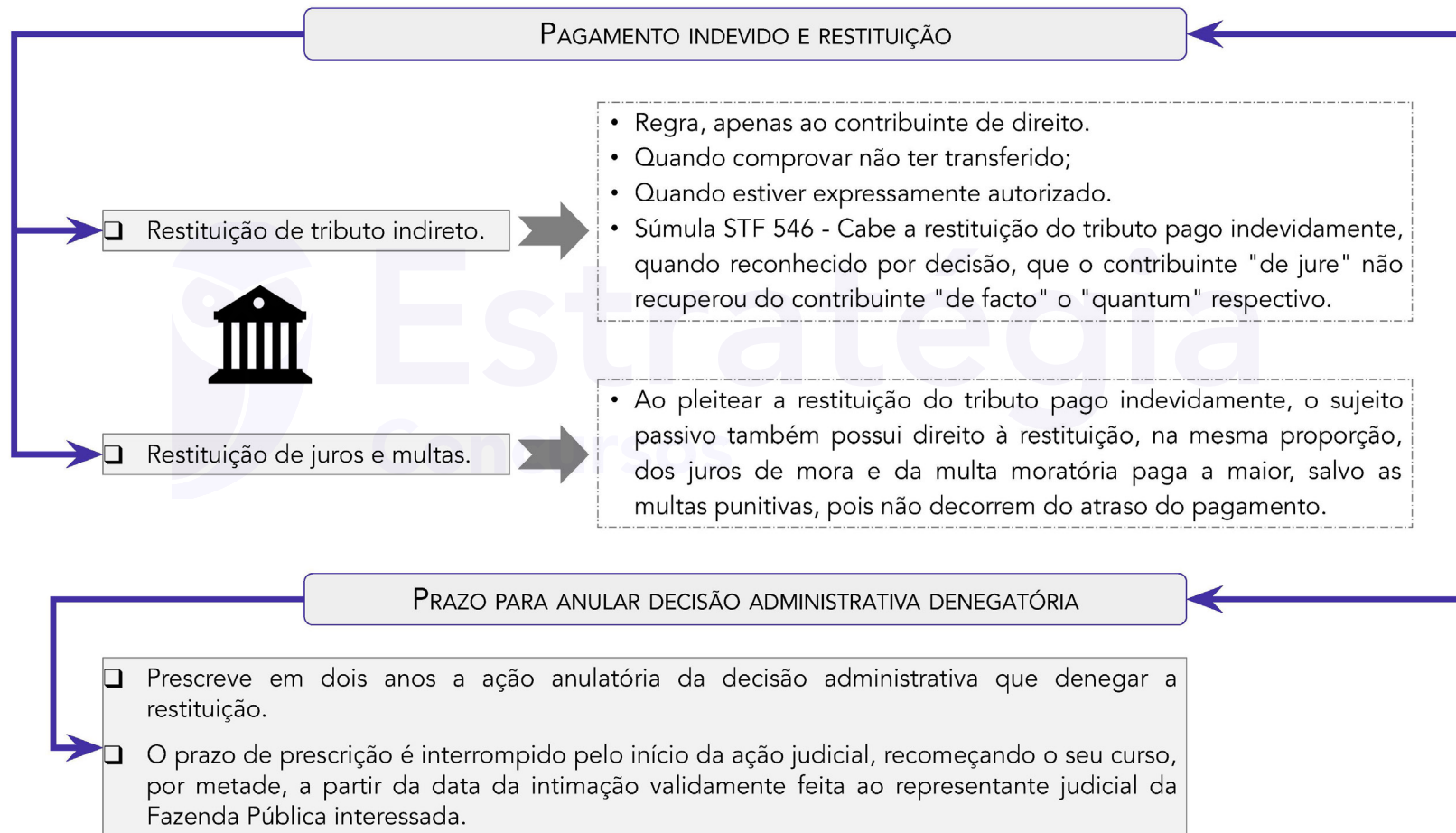
- ❑ Ocorre quando um mesmo sujeito passivo deve dois ou mais créditos tributários a uma mesma Fazenda Pública.
- ❑ A autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

- Em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- Primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
- Na ordem crescente dos prazos de prescrição;
- Na ordem decrescente dos montantes.





EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: PAGAMENTO



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: COMPENSAÇÃO



COMPENSAÇÃO

- ☐ Ocorre quando duas pessoas são devedoras e credoras uma da outra, simultaneamente.
- ☐ Somente se faz possível se houver lei autorizativa, estipulando quais são os créditos que podem ser compensados.

- Compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda pública.

- ☐ Cada ente federativo deve editar lei versando sobre a matéria.
- ☐ É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
- ☐ É errado dizer: A compensação de créditos tributários não pode ser deferida em ação cautelar ou por medida liminar cautelar ou antecipatória. (Súmula STJ 212 Cancelada).
- ☐ Não confundir:

- Súmula STJ 213 - O mandado de segurança constitui ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária.
- Súmula STJ 460 - É incabível o mandado de segurança para convalidar a compensação tributária realizada pelo contribuinte.



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: TRANSAÇÃO E REMISSÃO

TRANSAÇÃO

- ☐ Forma alternativa para solucionar os conflitos entre as partes, mediante concessões mútuas.
- ☐ No Direito Tributário, a transação é terminativa, ou seja, só existe diante de um litígio.
- ☐ Só pode ocorrer mediante lei autorizativa.

REMISSÃO

- ☐ É o perdão total ou parcial da dívida, tanto de tributo como de multas, desde que já tenha sido constituído o crédito tributário.

• CUIDADO:

- Se o crédito tributário está constituído = Remissão (tributo ou multa) – extinção do crédito tributário.
- Se o crédito tributário não está constituído = Isenção (tributo) ou Anistia (multa) – exclusão do crédito tributário.

- ☐ Deve ser regulada em lei específica, que atenda:

- À situação econômica do sujeito passivo;
- Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
- À diminuta importância do crédito tributário;
- À considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
- À condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

- ☐ Aplicam-se as regras da moratória concedida em caráter individual (CTN, art. 155) à remissão, quando também estiver sendo concedida individualmente.



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: DECADÊNCIA

DECADÊNCIA

- ☐ É o prazo que a autoridade administrativa possui para promover o lançamento do crédito tributário. Fim do prazo decadencial, ocorre a decadência.
- ☐ Prazo de 5 anos, contados:

- Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

- ☐ Regra de antecipação da contagem.

- ☐ Prazo decadencial nos tributos lançados por homologação.

- Regra - 5 anos, contados da data da ocorrência do fato gerador.
- Exceções:

- Se entre o intervalo (data do fato gerador e o primeiro dia do exercício seguinte) a autoridade fiscal notificar o sujeito passivo de alguma medida indispensável ao lançamento, haverá antecipação da contagem do prazo decadencial para a data em que o sujeito passivo toma ciência da notificação.



CONTRIBUINTE NÃO DECLARA NEM PAGA QUALQUER VALOR ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

- Regra geral - 5 anos contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

CONTRIBUINTE DECLARA E PAGA O CRÉDITO TRIBUTÁRIO APENAS DE FORMA PARCIAL.

- 5 anos a partir da data do fato gerador.

SUJEITO PASSIVO PRESTA A DECLARAÇÃO, MAS NÃO EFETUA O PAGAMENTO DEVIDO NO VENCIMENTO.

- STJ - a declaração do sujeito passivo é suficiente para constituir o crédito tributário (sem o respectivo lançamento), não havendo mais que se falar em decadência, mas, sim, em prescrição.

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: PRESCRIÇÃO

PRESCRIÇÃO

- ☐ É o prazo que a Fazenda Pública possui, após o lançamento definitivo do tributo, para promover a ação de execução fiscal, com o objetivo de satisfazer o crédito tributário. Fim do prazo prescricional, ocorre a prescrição.
- ☐ 5 anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário.

• A constituição definitiva está relacionada ao fato de o lançamento não poder mais ser discutido.

- ☐ Tributos lançados por homologação.

TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO:

- Data do vencimento; ou
- Data da entrega da declaração, se esta for posterior.

- ☐ Súmula STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

- ☐ Interrupção do prazo.

- Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
O que interrompe a prescrição é o despacho, não a citação pessoal.
- Pelo protesto judicial;
- Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
- Súmula STJ 653 - O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, pois caracteriza confissão extrajudicial do débito.

- ☐ A consulta administrativa não é um modo de interrupção de prescrição.



CONVENÇÃO DO DEPÓSITO EM RENDA E PAGAMENTO ANTECIPADO E A POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO



CONVENÇÃO DO DEPÓSITO EM RENDA

- ☐ O depósito do montante integral suspende a exigibilidade do crédito tributário.
- ☐ Havendo decisão em favor da Fazenda Pública, ocorre a conversão do depósito em renda do vencedor da ação.



- O crédito que anteriormente estava com a exigibilidade suspensa, com a decisão definitiva, torna - se extinto.

PAGAMENTO ANTECIPADO E A POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO

- ☐ A extinção definitiva do crédito tributário, no que se refere aos tributos lançados por homologação, apenas ocorre com a homologação do lançamento, ato que, como regra, pode levar até 5 anos, contados do fato gerador.

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

☐ Pode o sujeito passivo consignar judicialmente o valor do crédito tributário.

☐ Hipóteses:

- Recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
- Subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
- Exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

☐ Só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

☐ Não é via adequada para discutir a legalidade do tributo devido.

☐ Julgada procedente, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda;

☐ Julgada improcedente no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

☐ A extinção do crédito tributário não ocorre com a ação de consignação em pagamento, mas, sim, quando estiver julgada procedente.

☐ Cuidado:

- Consignação - O sujeito passivo quer pagar.
- Depósito - O sujeito passivo quer discutir ou evitar o débito.



EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BENS IMÓVEIS



DAÇÃO EM PAGAMENTO EM
BENS IMÓVEIS

"PAGAMENTO" EFETUADO POR MEIO DA ENTREGA DE BEM OU DIREITO QUE
NÃO SEJA MOEDA.

SÓ PODE SER FEITA COM BENS IMÓVEIS

DEPENDE DE LEI AUTORIZATIVA, EDITADA POR CADA ESFERA DO
ESTADO.





CONTABILIDADE GERAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, BALANÇO PATRIMONIAL E ATIVO CIRCULANTE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS I

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS SEGUNDO A **LEI Nº 6.404/76** (LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES)

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	COMPANHIA	
	ABERTA	FECHADA
BALANÇO PATRIMONIAL	X	X
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	X	X
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	X	X
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	X	PL > 2MI
DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO	X	

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS SEGUNDO O **CPC 26 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

- BALANÇO PATRIMONIAL (BP)
- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)**
- **DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)**
- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)
- **NOTAS EXPLICATIVAS**
- DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVEM SER ELABORADAS DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA

- **EXCEÇÃO:** A DFC É ELABORADA DE ACORDO COM O REGIME DE CAIXA



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS II

REGRAS SOBRE A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO SOCIAL

- ☐ TERÁ DURAÇÃO DE 1 (UM) ANO E A DATA DO TÉRMINO SERÁ FIXADA NO ESTATUTO
- ☐ NA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA E NOS CASOS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, O EXERCÍCIO SOCIAL PODERÁ TER DURAÇÃO DIVERSA

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DEVEM SER APRESENTADAS PELO MENOS ANUALMENTE

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO PUBLICADAS COM A INDICAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES DAS DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR (PROMOVE A COMPARABILIDADE)

AS CONTAS SEMELHANTES PODERÃO SER AGRUPADAS E OS PEQUENOS SALDOS PODERÃO SER AGREGADOS

- ☐ CONDIÇÃO → DEVE SER INDICADA A NATUREZA E NÃO ULTRAPASSAR 0,1 (=10%) DO VALOR DO RESPECTIVO GRUPO DE CONTAS
- ☐ É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DESIGNAÇÕES GENÉRICAS (EX. DIVERSAS CONTAS OU CONTAS CORRENTES)

AS DEMONSTRAÇÕES SERÃO COMPLEMENTADAS POR NOTAS EXPLICATIVAS E OUTROS QUADROS ANALÍTICOS OU DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SERÃO ASSINADAS PELOS ADMINISTRADORES E POR CONTABILISTAS LEGALMENTE HABILITADOS

COMPANHIAS ABERTAS

- ☐ DEVEM OBSERVAR AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)
- ☐ SERÃO OBRIGATORIAMENTE SUBMETIDAS À AUDITORIA POR AUDITORES INDEPENDENTES

BALANÇO PATRIMONIAL

O BALANÇO PATRIMONIAL (BP) É A PRINCIPAL DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E EVIDÊNCIA:

POSIÇÃO PATRIMONIAL: RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

POSIÇÃO FINANCEIRA: VALOR MONETÁRIO DOS ITENS PATRIMONIAIS

ESTRUTURA DO BP

ATIVO CIRCULANTE

- DISPONIBILIDADES
- DIREITOS REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SOCIAL SUBSEQUENTE
- APLICAÇÕES DE RECURSOS EM DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

ATIVO NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- Direitos realizáveis após o término do exercício social seguinte
- Direitos derivados de derivativos de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituam negócios usuais da entidade (independentemente do prazo!)

INVESTIMENTOS

- Participações permanentes em outras sociedades
- Direitos não classificáveis no ativo circulante e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa

IMOBILIZADO

- Bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de arrendamentos

INTANGÍVEL

- Bens incorpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive o fundo de comércio adquirido

ATENÇÃO!

O ATIVO É DISPOSTO EM ORDEM DECRESCENTE DO GRAU DE LIQUIDEZ

ATIVO

- ATIVO CIRCULANTE
- ATIVO NÃO CIRCULANTE

PASSIVO

- PASSIVO CIRCULANTE
- PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUE VENCEM NO EXERCÍCIO SOCIAL SEGUINTE

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUE VENCEM APÓS EXERCÍCIO SOCIAL SEGUINTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REPRESENTA A RIQUEZA PRÓPRIA DA ENTIDADE E POSSUI COMO FONTES OS RECURSOS DOS SÓCIOS E OS LUCROS AUFERIDOS



ATIVO CIRCULANTE II

DISPONIBILIDADES

REPRESENTAM DINHEIRO OU QUE NELE POSSAM SER CONVERTIDOS DE FORMA IMEDIATA

EXEMPLOS

- CAIXA
- CONTAS BANCÁRIAS
- NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO, COMO POR EXEMPLO, REMESSAS PARA FILIAIS, DEPÓSITOS, ORDEM DE PAGAMENTO
- APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO, DE ALTA LIQUIDEZ, QUE SÃO PRONTAMENTE CONVERSÍVEIS EM MONTANTE CONHECIDO DE CAIXA E QUE ESTÃO SUJEITAS A UM INSIGNIFICANTE RISCO DE MUDANÇA DE VALOR

DIREITOS REALIZÁVEIS NO CURSO DO EXERCÍCIO SOCIAL SUBSEQUENTE

EXEMPLOS: ESTOQUES DE MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS ACABADOS, EM ELABORAÇÃO

EXEMPLOS: CLIENTES, ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES, ICMS E RECUPERAR

PODEM SER REAIS OU PESSOAIS

REAIS → BENS

PESSOAIS → DIREITOS

APLICAÇÕES DE RECURSOS EM DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE (DESPESAS ANTECIPADAS)

DESPESAS QUE FORAM PAGAS COM ANTECEDÊNCIA OU SERÃO PAGAS NO CURTO PRAZO E AINDA NÃO FORAM PARA O RESULTADO PELO REGIME DE COMPETÊNCIA

ATENÇÃO!

- ☐ DESPESA JÁ INCORRIDA E AINDA NÃO PAGA → PASSIVO (DESPESA A PAGAR)
- ☐ DESPESA JÁ PAGA E AINDA NÃO INCORRIDA → ATIVO (DESPESA PAGA ANTECIPADAMENTE)
- ☐ DESPESA JÁ INCORRIDA E JÁ PAGA → DESPESA (RESULTADO)

PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS (PDD) OU ESTIMATIVA DE PERDAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA (EPCLD)

- ☐ É UMA CONTA RETIFICADORA DA CONTA CLIENTES/DUPLICATAS A RECEBER
- ☐ TECNICAMENTE NÃO É UMA PROVISÃO



CONTABILIDADE AVANÇADA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA I

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) INDICA AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS, DURANTE O EXERCÍCIO, NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, SEGREGADAS EM TRÊS FLUXOS:

- ☐ OPERACIONAL
- ☐ FINANCEIRO
- ☐ INVESTIMENTOS

LEI Nº 6.404/76 (LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES)

A DFC É OBRIGATÓRIA PARA:

- ☐ COMPANHIAS ABERTAS
- ☐ COMPANHIAS FECHADAS COM PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 2 MILHÕES

CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A DFC PROPORCIONA AOS USUÁRIOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS UMA BASE PARA AVALIAR A CAPACIDADE DE A ENTIDADE GERAR CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, BEM COMO AS NECESSIDADES DA ENTIDADE DE UTILIZAÇÃO DESSES FLUXOS DE CAIXA

DEFINIÇÕES

☐ CAIXA → NUMERÁRIO EM ESPÉCIE E DEPÓSITOS BANCÁRIOS DISPONÍVEIS

☐ EQUIVALENTES DE CAIXA → APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO, DE ALTA LIQUIDEZ, QUE SÃO PRONTAMENTE CONVERSÍVEIS EM MONTANTE CONHECIDO DE CAIXA E QUE ESTÃO SUJEITAS A UM INSIGNIFICANTE RISCO DE MUDANÇA DE VALOR



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA II



CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS → PRINCIPAIS ATIVIDADES GERADORAS DE RECEITA DA ENTIDADE E OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO SÃO DE INVESTIMENTO E TAMPOUCO DE FINANCIAMENTO

PRINCIPAIS EXEMPLOS

RECEBIMENTO	PAGAMENTO
VENDA DE MERCADORIAS	FORNECEDORES DE MERCADORIAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORNECEDORES DE SERVIÇOS
ROYALTIES, HONORÁRIOS, COMISSÕES	EMPREGADOS
IMPOSTO DE RENDA (RESTITUIÇÃO)	IMPOSTO DE RENDA (PAGAMENTO)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO → REFERENTES À AQUISIÇÃO E À VENDA DE ATIVOS DE LONGO PRAZO E DE OUTROS INVESTIMENTOS NÃO INCLUIDOS NOS EQUIVALENTES DE CAIXA

PRINCIPAIS EXEMPLOS

RECEBIMENTO	PAGAMENTO
VENDA DE IMOBILIZADO	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO
VENDA DE INTANGÍVEL	AQUISIÇÃO DE INTANGÍVEL
VENDA DE OUTROS ATIVOS DE LONGO PRAZO	AQUISIÇÃO DE OUTROS ATIVOS DE LONGO PRAZO
VENDA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	COMPRA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA II

CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ATIVIDADES FINANCIAMENTO → AQUELAS QUE RESULTAM EM MUDANÇAS NO TAMANHO E NA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO E NO CAPITAL DE TERCEIROS DA ENTIDADE

PRINCIPAIS EXEMPLOS

RECEBIMENTO	PAGAMENTO
EMIÇÃO DE AÇÕES/INSTRUMENTOS PATRIMONIAIS	RESGATE DE AÇÕES/INSTRUMENTOS PATRIMONIAIS
DEBÊNTURES (CAIXA RECEBIDO PELA EMISSÃO)	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
EMPRÉSTIMOS, NOTAS PROMISSÓRIAS	PAGAMENTO DE ARRENDAMENTO

UMA ÚNICA TRANSAÇÃO PODE INCLUIR FLUXOS DE CAIXA CLASSIFICADOS EM MAIS DE UMA ATIVIDADE

EX. PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO (PRINCIPAL + JUROS)

- JUROS → ATIVIDADE OPERACIONAL
- PRINCIPAL → ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE JUROS, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO RECEBIDOS/PAGOS

		CPC ENCORAJA	ALTERNATIVA
JUROS	PAGAMENTO	OPERACIONAL	FINANCIAMENTO
	RECEBIMENTO	OPERACIONAL	INVESTIMENTO
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDO	PAGAMENTO	FINANCIAMENTO	OPERACIONAL
	RECEBIMENTO	OPERACIONAL	INVESTIMENTO



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA III

MÉTODO INDIRETO

Três passos para encontrar o FLUXO OPERACIONAL:

- ❑ Passo 1 → PEGAR O LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
- ❑ Passo 2 → AJUSTAR AS RECEITAS E DESPESAS QUE NÃO AFETARAM O CAIXA
- ❑ Passo 3 → ELIMINAR O EFEITO DAS VENDAS E COMPRAS A PRAZO DO CAIXA

LUCRO AJUSTADO (PASSOS 1 E 2)

SUBTRAIR DO LUCRO LÍQUIDO AS RECEITAS QUE NÃO RESULTAM EM ENTRADA DE CAIXA

PRINCIPAIS EXEMPLOS

- EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL
- RECEITA FINANCEIRA NÃO RECEBIDA



SOMAR AO LUCRO LÍQUIDO AS DESPESAS QUE NÃO RESULTAM EM SAÍDA DE CAIXA

PRINCIPAIS EXEMPLOS

- DEPRECIAÇÃO
- AMORTIZAÇÃO
- EXAUSTÃO
- DESPESAS FINANCEIRAS NÃO PAGAS
- EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

O RESULTADO DO LUCRO AJUSTADO MAIS O SALDO DA VARIÇÃO DAS CONTAS PATRIMONIAIS SERÁ O FLUXO OPERACIONAL

OS FLUXOS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO SÃO IGUAIS NOS DOIS MÉTODOS

AJUSTE DAS CONTAS PATRIMONIAIS (PASSO 3)

AJUSTAMOS AS VARIAÇÕES DOS ATIVOS E PASSIVOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	ATIVO	PASSIVO
AUMENTO	DIMINUI O CAIXA	AUMENTA O CAIXA
DIMINUIÇÃO	AUMENTA O CAIXA	DIMINUI O CAIXA

O que você achou deste e-book?

Sua opinião é muito importante para nós! Conte-nos como foi sua experiência de estudo com este e-book.

<https://forms.gle/2wX6PbeYVn6t2qnH8>

Não é assinante?

Confira nossos planos, tenha acesso a milhares de cursos e participe gratuitamente dos projetos exclusivos. Clique no link!

<https://bit.ly/Estrategia-Assinaturas>

Conheça nosso sistema de questões!

Estratégia Questões nasceu maior do que todos os concorrentes, com mais questões cadastradas e mais soluções por professores. Clique no link e conheça!

<https://bit.ly/Sistemas-de-Questões>

